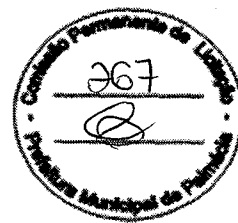


PREFEITURA DE PALMÁCIA



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PERP – 09.2024

RESUMO

MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	LOCAL:
PREGÃO ELETRÔNICO	PERP – 09.2024	WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMÁCIA – CE.

TIPO:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MODO DE DISPUTA
MENOR PREÇO	POR LOTE	ABERTO

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO: **18 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 09:00H (NOVE HORAS)**

TÉRMINO: **01 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 09:00H (NOVE HORAS)**

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO:

INÍCIO: **01 DE OUTUBRO DE 2024 A PARTIR DAS 09:01 HORAS. (NOVE HORAS E UM MIN.)**

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

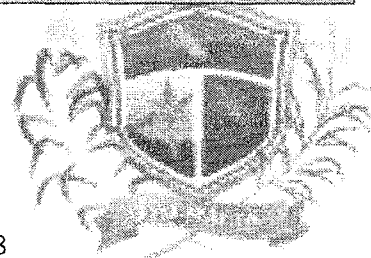
ÓRGÃO GESTOR GERAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	FORNECIMENTO:	PRAZO PARA ENTREGA:	VIGÊNCIA DA ARP:	POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS?
NÃO	PARCELADO	ATÉ 15 (QUINZE) DIAS	SIM	NÃO

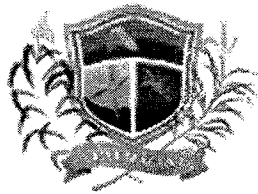
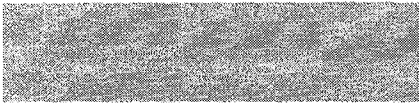
DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO

TODOS OS ATENDIMENTOS E DEMAIS TRATATIVAS COM A PREGOEIRA, serão realizados EXCLUSIVAMENTE por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: licitacao@palmacia.ce.gov.br, assim como os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E PEDIDOS DE VISTAS AOS AUTOS.

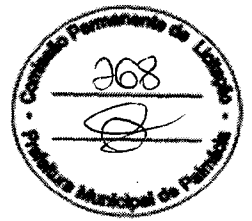
Observações Importantes:



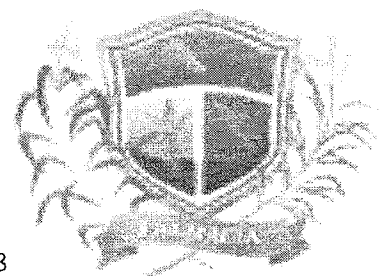
PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, Nº 635 - CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8



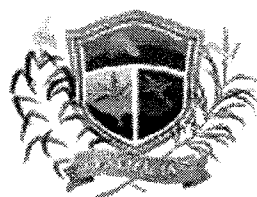
PREFEITURA DE
PALMÁCIA



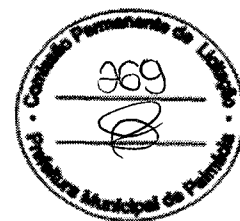
- 1) Existindo divergência entre as informações constantes deste resumo e dos demais campos do edital e seus anexos, prevalecerão as informações constantes deste resumo.
- 2) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus anexos, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma NOVOBBMNET prevalecerão as informações constantes do edital e seus anexos



PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, Nº 635 - CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8



PREFEITURA DE PALMÁCIA

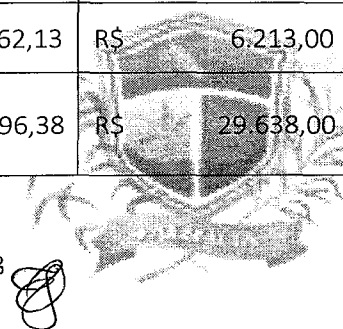


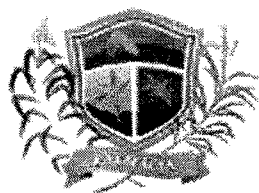
ANEXO

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
1	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA + EPINEFRINA (CX. C/ 50 UNIDADES C/1,8ML CADA TUBETE).	CAIXA	300	R\$ 270,78	R\$	81.234,00
2	ANESTÉSICO NOVOCOL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA, CX COM 50 TUBETES.	CAIXA	300	R\$ 121,92	R\$	36.576,00
3	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO MEPIVACAÍNA C/ VASOCONSTRITOR (CX COM 50 UNIDADES).	CAIXA	400	R\$ 288,94	R\$	115.576,00
4	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR (CX COM 50 UNIDADES).	CAIXA	400	R\$ 287,64	R\$	115.056,00
5	ANESTÉSICO TÓPICO POMADA 12G COM 20% DE BENZOCAINA. POTE CONTENDO 12G.	POTE	300	R\$ 24,40	R\$	7.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 355.762,00

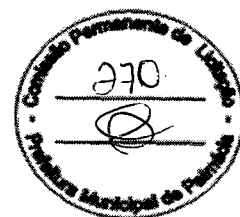
LOTE 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL (SERINGA C 2,5 ML).	UNIDADE	300	R\$ 3,63	R\$	1.089,00
2	ADESIVO DENTINÁRIO À BASE DE ÁLCOOL. FRASCO DE 4ML.	UNIDADE	240	R\$ 22,05	R\$	5.292,00
3	ÁGUA PARA AUTOCLAVE (DESTILADA) LITRO.	LITRO	480	R\$ 7,37	R\$	3.537,60
4	ÁGUA PARA AUTOCLAVE (DESTILADA), GALÃO DE 05 LITROS.	GALÃO	250	R\$ 17,40	R\$	4.350,00
5	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,9%, FRASCO COM 01 LITRO.	LITRO	960	R\$ 9,59	R\$	9.206,40
6	ÁLCOOL EM GEL 70%. HIGIENIZADOR PARA AS MÃOS, FRASCO COM 01 LITRO.	LITRO	480	R\$ 13,25	R\$	6.360,00
7	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° ETÍLICO HIDRATADO, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES.	LITRO	1200	R\$ 10,16	R\$	12.192,00
8	CIMENTO CIRÚRGICO (PÓ E LÍQUIDO).	UNIDADE	60	R\$ 60,30	R\$	3.618,00
9	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ E LÍQUIDO).	KIT	100	R\$ 62,13	R\$	6.213,00
10	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ E LÍQUIDO).	KIT	100	R\$ 296,38	R\$	29.638,00

PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, Nº 635 - CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8

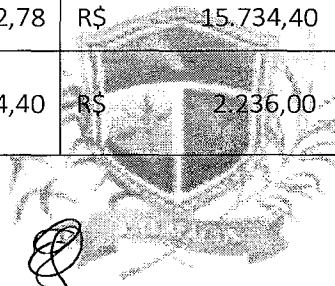


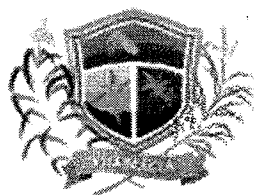


PREFEITURA DE
PALMÁCIA

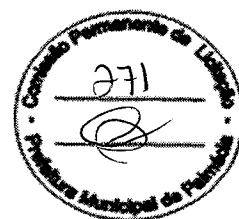


11	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO 28G.	UNIDADE	80	R\$	45,47	R\$	3.637,60
12	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C - KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G, 1 BLOCO DE MISTURA.	KIT	150	R\$	64,82	R\$	9.723,00
13	CREME DENTAL COMUM COM 90 GR.	UNIDADE	6000	R\$	2,72	R\$	16.320,00
14	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO 10 GR.	UNIDADE	60	R\$	21,02	R\$	1.261,20
15	DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO 5 LITROS.	GALÃO	150	R\$	112,38	R\$	16.857,00
16	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, FRASCO COM 1L.	LITRO	240	R\$	24,66	R\$	5.918,40
17	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA 475ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO. VALIDADE: 1 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	36	R\$	18,64	R\$	671,04
18	FLÚOR GEL. EMBALAGEM COM 200ML.	UNIDADE	240	R\$	6,98	R\$	1.675,20
19	FORMALINA (SOLUÇÃO ANTISSEPTICA E MUMIFICANTE PARA CANAIS RADICULARES) 10ML.	UNIDADE	80	R\$	13,31	R\$	1.064,80
20	GLUTARALDEIDO 2% (GALÃO COM 5 LITROS).	GALÃO	100	R\$	183,13	R\$	18.313,00
21	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A, EMBALAGEM COM 10G.	UNIDADE	80	R\$	7,60	R\$	608,00
22	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM (LÍQUIDO 15ML + PÓ 38G).	KIT	120	R\$	35,55	R\$	4.266,00
23	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO, FRASCO COM 200ML.	UNIDADE	60	R\$	38,50	R\$	2.310,00
24	REMOVEDOR DE MANCHAS. FRASCO DE 30ML. É INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E TÁRTARO DENTÁRIO, QUE SÃO PLACAS MINERALIZADAS, OCASIONADAS, PRINCIPALMENTE POR FALTA DE HIGIENIZAÇÃO E PREVENÇÃO.	UNIDADE	80	R\$	48,89	R\$	3.911,20
25	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA. VALIDADE: 1 ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	60	R\$	20,74	R\$	1.244,40
26	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 1000ML.	LITRO	480	R\$	32,78	R\$	15.734,40
27	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS E FISSURAS COM FLUOR 2G.	UNIDADE	65	R\$	34,40	R\$	2.236,00





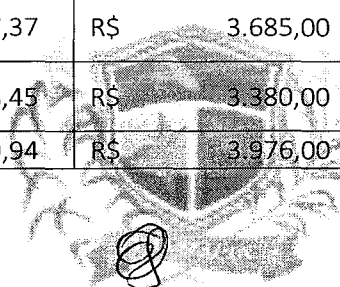
PREFEITURA DE PALMÁCIA

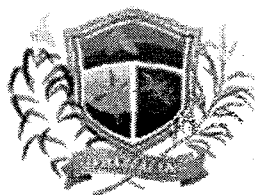


28	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. 10 ML.	UNIDADE	70	R\$	23,55	R\$	1.648,50
29	TRICRESOL FORMALINA 10ML. É USADO COMO CURATIVO DE DEMORA NA CÂMARA PULPAR DE DENTES PERMANENTES COM NECROSE PULPAR E PREPARO QUÍMICO-MECÂNICO INCOMPLETO DO CANAL. ESTE MEDICAMENTO PROPICIA A DESINFECÇÃO DO CANAL, DANDO CONDIÇÕES PARA REPARAR AS LESÕES PERIAPICAIS. MENOS TÓXICO QUE FORMOLDEÍDO.	UNIDADE	65	R\$	13,79	R\$	896,35
30	VERNIZ COM FLÚOR. FLUORETAÇÃO DO ESMALTE DENTÁRIO E PROFILAXIA DA CÁRIE DENTAL. TRATAMENTO DESSENSIBILIZANTE DE COLOS DENTINÁRIOS. PARA USO NAS SUPERFÍCIES DENTÁRIAS DESCALCIFICADAS E FISSURAS DESCOLORADAS. COMO MÉTODO PREVENTIVO DA CÁRIE EM DENTES COM APARELHOS ORTODÔNTICOS. TÊM A CAPACIDADE DE AUMENTAR A RESISTÊNCIA DO ESMALTE E PROMOVER A SUA REMINERALIZAÇÃO.	UNIDADE	70	R\$	29,07	R\$	2.034,90
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$	191.826,99

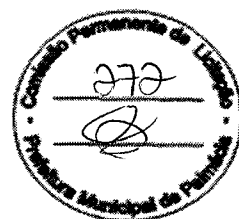
LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL	
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO / INFANTIL.	UNIDADE	50	R\$ 29,53	R\$	1.476,50
2	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G (CX COM 100).	CAIXA	300	R\$ 52,50	R\$	15.750,00
3	AGULHA GENGIVAL LONGA 30 G (CX COM 100 UNIDADES).	CAIXA	300	R\$ 59,69	R\$	17.907,00
4	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 500 G EM FIBRA 100% ALGODÃO, ALVEJADO.	ROLO	600	R\$ 21,56	R\$	12.936,00
5	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLINHO (PACOTE COM 100 UNIDADES).	PACOTE	500	R\$ 7,37	R\$	3.685,00
6	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13 LITROS.	UNIDADE	400	R\$ 8,45	R\$	3.380,00
7	CAIXA COLETORA DE PERFURO	UNIDADE	400	R\$ 9,94	R\$	3.976,00

PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, Nº 635 - CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8

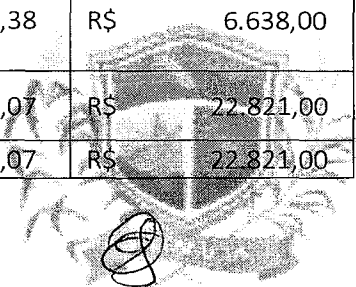


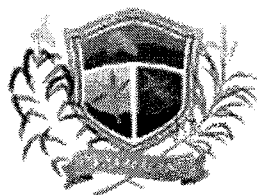


PREFEITURA DE
PALMÁCIA

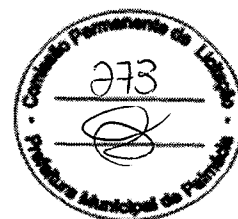


	CORTANTE 20 LITROS.					
8	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 7 LITROS.	UNIDADE	400	R\$ 7,99	R\$ 3.196,00	
9	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E SORTIDAS. INDICADA PARA O TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES EM RESTAURAÇÕES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	40	R\$ 13,19	R\$ 527,60	
10	CURATIVO ALVEOLAR COM 20G.	UNIDADE	40	R\$ 27,93	R\$ 1.117,20	
11	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS. ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS POSSUI UMA FORMULAÇÃO EXCLUSIVA, COMPOSTA POR UMA MISTURA DE QUATERNÁRIOS, QUE GARANTEM EFICÁCIA SOBRE AS SUPERFÍCIES FIXAS E OS ARTIGOS NÃO CRÍTICOS.	LITRO	120	R\$ 48,67	R\$ 5.840,40	
12	DISCO DE LIXA DE PAPEL PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE PEÇAS PROTÉTICAS EM RESINA ACRÍLICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	80	R\$ 64,15	R\$ 5.132,00	
13	ENXAGUANTE BUCAL, 1 LITRO.	LITRO	120	R\$ 47,83	R\$ 5.739,60	
14	ESCOVA DE AÇO (PARA LIMPAR BROCAS).	UNIDADE	120	R\$ 11,33	R\$ 1.359,60	
15	ESCOVA DE ROBINSON. INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E ÓLEO MINERAL. CÔNICA BRANCA, HASTE CA, CERDAS MACIAS.	UNIDADE	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00	
16	ESCOVA DENTAL COMUM ADULTO.	UNIDADE	5000	R\$ 1,72	R\$ 8.600,00	
17	ESCOVA DENTAL INFANTIL.	UNIDADE	5000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00	
18	ESPÁTULA DE MADEIRA PARA EXAME/ ABAIXADOR DE LÍNGUA. (PACOTE COM 100 UNIDADES).	PACOTE	300	R\$ 8,62	R\$ 2.586,00	
19	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, CAIXA COM 120 COMPRIMIDOS.	CAIXA	80	R\$ 50,01	R\$ 4.000,80	
20	EXTIRPA NERVO . FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL A 150 °C, CORES ISO E TAMANHO DE PONTA ISO.	CAIXA	100	R\$ 66,38	R\$ 6.638,00	
21	FIO DE SUTURA SEDA COM POLIÉSTER Nº 3-0, CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	300	R\$ 76,07	R\$ 22.821,00	
22	FIO DE SUTURA SEDA COM POLIÉSTER	CAIXA	300	R\$ 76,07	R\$ 22.821,00	

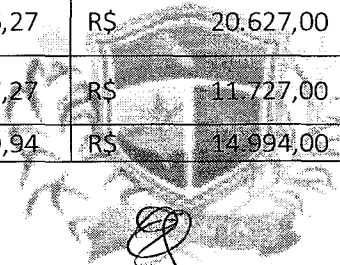


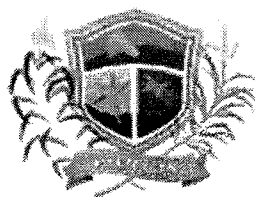


PREFEITURA DE
PALMÁCIA

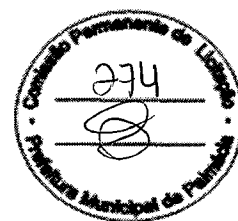


	Nº 4-0, CAIXA C/24 UNIDADES.					
23	FIO DENTAL 100 METROS.	UNIDADE	300	R\$ 9,57	R\$ 2.871,00	
24	FIO DENTAL 50 METROS.	UNIDADE	300	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00	
25	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM X 50CM.	UNIDADE	150	R\$ 2,35	R\$ 352,50	
26	FITA MATRIZ DE AÇO 7MM X 50CM.	UNIDADE	150	R\$ 2,84	R\$ 426,00	
27	GAZE PCTE 7,5 X 7,5 COM 500 UNIDADES.	PACOTE	1200	R\$ 10,27	R\$ 12.324,00	
28	GAZE PCTE 7,5 X 7,5 COM C/10 11 FIOS.	PACOTE	12000	R\$ 0,86	R\$ 10.320,00	
29	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS REVESTIDAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 150 UNIDADES.	CAIXA	100	R\$ 12,76	R\$ 1.276,00	
30	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 (CX COM 100 UNIDADES).	CAIXA	70	R\$ 31,47	R\$ 2.202,90	
31	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (CX COM 100 UNIDADES).	CAIXA	70	R\$ 31,47	R\$ 2.202,90	
32	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 (CX COM 100 UNIDADES).	CAIXA	70	R\$ 32,38	R\$ 2.266,60	
33	LIMAS K 1 SERIE - 15-40 (KIT).	KIT	80	R\$ 40,90	R\$ 3.272,00	
34	LIXA DE PAPEL PARA ACABAMENTO DE RESINA COM 150 UNIDADES.	PACOTE	80	R\$ 24,97	R\$ 1.997,60	
35	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML.	UNIDADE	120	R\$ 32,52	R\$ 3.902,40	
36	MICROBRUSH (CX COM 100). AUXILIA O TRANSPORTE MANUAL DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. MODELO MA01 – MICRO APLICADOR, TAMANHO EXTRAFINO 1.0MM, COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO (PP) E NYLON. PRODUTO NÃO PASSÍVEL DE REPROCESSAMENTO, NÃO REUTILIZÁVEL E NÃO AUTOCLAVÁVEL.	CAIXA	300	R\$ 23,81	R\$ 7.143,00	
37	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR SPECTRA 2000 LENTE ÚNICA COM PROTEÇÃO LATERAL EM UMA SÓ PEÇA DE DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA A LENTE HASTES REGULÁVEIS ORIFÍCIOS PARA CORDÃO FILTRA 99,9% ULTRAVIOLETA.	UNIDADE	250	R\$ 14,47	R\$ 3.617,50	
	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO (GRAU 300MM X 100 M).	ROLO	100	R\$ 206,27	R\$ 20.627,00	
38	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO (GRAU 100 MM X 100 M).	ROLO	100	R\$ 117,27	R\$ 11.727,00	
39	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO	ROLO	100	R\$ 149,94	R\$ 14.994,00	





PREFEITURA DE
PALMÁCIA



	(GRAU 200 MM X 100 M).					
41	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO (GRAU 80MM X 100 M).	ROLO	100	R\$ 92,80	R\$ 9.280,00	
42	PASTA PROFILÁTICA COM 90 GR.	UNIDADE	300	R\$ 12,88	R\$ 3.864,00	
43	PEDRA PARA AMOLAR CURETA (ARKANSAS DE GRANULAÇÃO MÉDIA).	UNIDADE	80	R\$ 40,74	R\$ 3.259,20	
44	PEDRA POMES (PÓ- POTE) COM 100G.	UNIDADE	80	R\$ 6,55	R\$ 524,00	
45	SABÃO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 1L.	LITRO	480	R\$ 9,89	R\$ 4.747,20	
46	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML.	UNIDADE	4000	R\$ 0,48	R\$ 1.920,00	
47	SORO FISIOLÓGICO, FRASCO COM 500ML.	FRASCO	1200	R\$ 10,76	R\$ 12.912,00	
48	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL C/ 20 UNIDADES.	CAIXA	70	R\$ 32,15	R\$ 2.250,50	
49	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES.	PACOTE	600	R\$ 26,32	R\$ 15.792,00	
50	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL C/ 20 UNIDADES.	PACOTE	70	R\$ 25,20	R\$ 1.764,00	
51	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA DENTAL.	UNIDADE	300	R\$ 2,93	R\$ 879,00	
52	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM, COM 12 UNIDADES.	PACOTE	200	R\$ 10,63	R\$ 2.126,00	
53	TIRA DE LIXA PAPEL, COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200	R\$ 34,79	R\$ 6.958,00	
54	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES.	PACOTE	200	R\$ 12,33	R\$ 2.466,00	
55	TIRAS DE CARBONO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	BLOCO	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00	
56	TOALHA DE PAPEL. PACOTE COM 200 UNIDADES.	PACOTE	150	R\$ 16,22	R\$ 2.433,00	
57	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 30G/M ² , COM APLICAÇÃO DE ELÁSTICO E COM ACABAMENTO EM SOLDA, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO ÚNICO NA COR BRANCA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 100.	PACOTE	300	R\$ 10,74	R\$ 3.222,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 340.330,00	

LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL

PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, Nº 635 - CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8

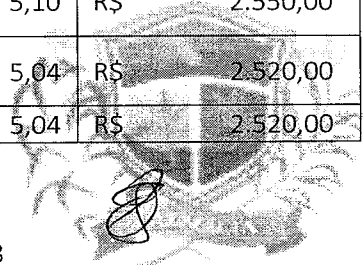


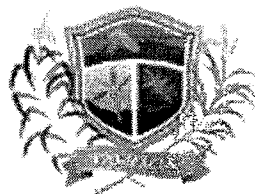


PREFEITURA DE PALMÁCIA

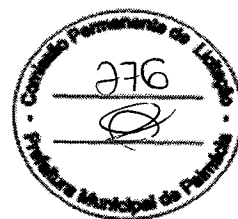


1	BROCA 1034 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
2	BROCA 1091 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00
3	BROCA 2135F PARA ACABAMENTO DE RESINA.	UNIDADE	500	R\$ 5,24	R\$ 2.620,00
4	BROCA 23118FF (PARA ACABAMENTO DE RESINA).	UNIDADE	500	R\$ 5,73	R\$ 2.865,00
5	BROCA 3118 (PARA ACABAMENTO DE RESINA).	UNIDADE	500	R\$ 4,96	R\$ 2.480,00
6	BROCA 3118 FF.	UNIDADE	500	R\$ 4,96	R\$ 2.480,00
7	BROCA 3168F (PARA ACABAMENTO DE RESINA).	UNIDADE	500	R\$ 5,51	R\$ 2.755,00
8	BROCA 3195FF (PARA ACABAMENTO DE RESINA).	UNIDADE	500	R\$ 4,62	R\$ 2.310,00
9	BROCA CILINDRICA 1092 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 5,07	R\$ 2.535,00
10	BROCA CILINDRICA 1093F (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00
11	BROCA CIRURGICA (ZECRYA FG).	UNIDADE	500	R\$ 29,85	R\$ 14.925,00
12	BROCA CIRURGICA Nº 702.	UNIDADE	500	R\$ 16,81	R\$ 8.405,00
13	BROCA CIRURGICA Nº 703.	UNIDADE	500	R\$ 15,63	R\$ 7.815,00
14	BROCA CIRURGICA Nº 8.	UNIDADE	500	R\$ 12,08	R\$ 6.040,00
15	BROCA CONICA 1153 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00
16	BROCA CONICA 1190 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
17	BROCA CONICA 1190FF (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
18	BROCA CONICA 3195 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 4,59	R\$ 2.295,00
19	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4.	UNIDADE	500	R\$ 13,60	R\$ 6.800,00
20	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8.	UNIDADE	500	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00
21	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA 1092.	UNIDADE	500	R\$ 5,07	R\$ 2.535,00
22	BROCA DIAMANTADA EM PONTA DE LANÇA PARA ACABAMENTOS DE RESINA 3195 F.	UNIDADE	500	R\$ 4,73	R\$ 2.365,00
23	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA INVERTIDA 1032.	UNIDADE	500	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
24	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA INVERTIDA 1034.	UNIDADE	500	R\$ 4,73	R\$ 2.365,00
25	BROCA ESFÉRICA 1018 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
26	BROCA ESFÉRICA 1012 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 5,04	R\$ 2.520,00
27	BROCA ESFÉRICA 1014 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 5,04	R\$ 2.520,00





PREFEITURA DE
PALMÁCIA

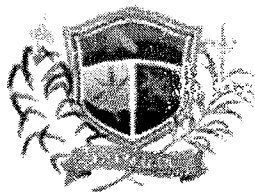


	ROTAÇÃO).								
28	BROCA ESFÉRICA 1015 (ALTA ROTAÇÃO).		UNIDADE	500	R\$	5,52	R\$	2.760,00	
29	BROCA ESFÉRICA 1016 (ALTA ROTAÇÃO).		UNIDADE	500	R\$	5,50	R\$	2.750,00	
30	BROCA ESFÉRICA 1022 (ALTA ROTAÇÃO).		UNIDADE	500	R\$	5,45	R\$	2.725,00	
31	BROCA ESFÉRICA 1024 (ALTA ROTAÇÃO).		UNIDADE	500	R\$	4,75	R\$	2.375,00	
32	BROCA ESFÉRICA 1032 (ALTA ROTAÇÃO).		UNIDADE	500	R\$	4,20	R\$	2.100,00	
33	BROCA Nº 2 (BAIXA ROTAÇÃO).		UNIDADE	500	R\$	13,85	R\$	6.925,00	
34	BROCA Nº 3 (BAIXA ROTAÇÃO).		UNIDADE	500	R\$	13,21	R\$	6.605,00	
35	BROCA Nº 6 (BAIXA ROTAÇÃO).		UNIDADE	500	R\$	13,90	R\$	6.950,00	
36	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2200.		UNIDADE	500	R\$	5,67	R\$	2.835,00	
37	BROCA RESINA 1112FF (PARA ACABAMENTO DE RESINA).		UNIDADE	500	R\$	6,03	R\$	3.015,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 04								R\$	142.940,00

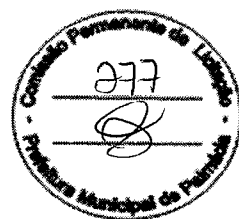
LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA COMPOSTA DE BAIXA VISCOSIDADE FOTOPOLIMERIZÁVEL.	UNIDADE	100	R\$ 31,58	R\$ 3.158,00
2	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3,5.	UNIDADE	150	R\$ 23,55	R\$ 3.532,50
3	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA2.	UNIDADE	150	R\$ 24,85	R\$ 3.727,50
4	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3.	UNIDADE	150	R\$ 25,57	R\$ 3.835,50
5	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 COM 4 G - DENTINA.	UNIDADE	150	R\$ 31,84	R\$ 4.776,00
6	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 COM 4G - DENTINA.	UNIDADE	150	R\$ 28,46	R\$ 4.269,00
7	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 COM 4G - DENTINA.	UNIDADE	150	R\$ 29,36	R\$ 4.404,00
8	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 COM 4G - DENTINA.	UNIDADE	150	R\$ 27,86	R\$ 4.179,00
9	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1.	UNIDADE	100	R\$ 27,49	R\$ 2.749,00
10	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2.	UNIDADE	100	R\$ 34,38	R\$ 3.438,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 38.068,50

LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	ALAVANCA DE SELDIN-CURVA	PARES	25	R\$ 84,80	R\$ 2.120,00

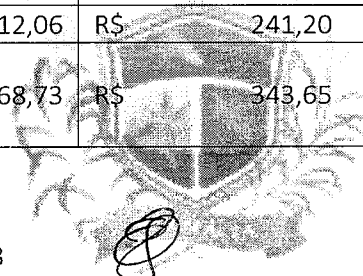


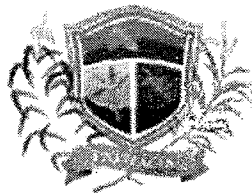


PREFEITURA DE
PALMÁCIA

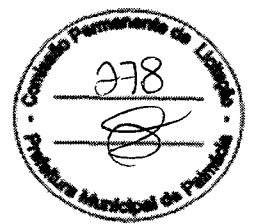


(DIREITA E ESQUERDA).						
2	ALAVANCA DE SELDIN-RETA Nº 2.	UNIDADE	25	R\$	55,23	R\$ 1.380,75
3	APLICADOR DYCAL. ANGULADO-DUPLO.	UNIDADE	20	R\$	10,78	R\$ 215,60
4	BANDEJA CLÍNICA INOX RETANGULAR 491 X 331 MM.	UNIDADE	30	R\$	63,32	R\$ 1.899,60
5	CABO DE BISTURI PARA LÂMINA 12.	UNIDADE	15	R\$	24,28	R\$ 364,20
6	CABO PARA ESPELHO BUCAL.	UNIDADE	20	R\$	7,80	R\$ 156,00
7	COLGADURA (PARA REVELAÇÃO DE FILMES).	UNIDADE	15	R\$	8,75	R\$ 131,25
8	CURETA APICAL.	UNIDADE	15	R\$	20,74	R\$ 311,10
9	CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCOVADOR DE DENTINA - Nº 11 1/2).	UNIDADE	15	R\$	22,75	R\$ 341,25
10	CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCOVADOR DE DENTINA - Nº 5).	UNIDADE	15	R\$	23,84	R\$ 357,60
11	CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCOVADOR DE DENTINA Nº 14).	UNIDADE	15	R\$	18,14	R\$ 272,10
12	CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCOVADOR DE DENTINA Nº 18).	UNIDADE	15	R\$	18,60	R\$ 279,00
13	CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCOVADOR DE DENTINA Nº 19).	UNIDADE	15	R\$	18,24	R\$ 273,60
14	CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCOVADOR DE DENTINA Nº 20).	UNIDADE	15	R\$	20,20	R\$ 303,00
15	CURETA DE GRACEY 11-12.	UNIDADE	15	R\$	19,22	R\$ 288,30
16	CURETA DE GRACEY 7-8.	UNIDADE	15	R\$	18,63	R\$ 279,45
17	CURETA DE GRACEY Nº 05 / 06.	UNIDADE	15	R\$	18,48	R\$ 277,20
18	CURETA DE GRACEY Nº 13 / 14.	UNIDADE	15	R\$	18,80	R\$ 282,00
19	CURETA Nº 17 / 18.	UNIDADE	15	R\$	21,61	R\$ 324,15
20	ESPÁTULA Nº 36.	UNIDADE	5	R\$	19,08	R\$ 95,40
21	ESPÁTULA HOLLEMBACK 3S. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA RECONSTRUÇÃO DA ANATOMIA E ESCULTURA DENTAL. TAMANHO: 17CM. CÔR: PRATA.	UNIDADE	10	R\$	23,49	R\$ 234,90
22	ESPÁTULA INSERÇÃO Nº 24.	UNIDADE	20	R\$	20,76	R\$ 415,20
23	ESPELHO CLÍNICO BUCAL Nº 5.	UNIDADE	20	R\$	12,06	R\$ 241,20
24	EXTRATOR DE TÁRTARO MCCALL. ESTERILIZÁVEL A 122°C POR ATÉ 15 MINUTOS, PRODUZIDO EM AÇO	UNIDADE	5	R\$	68,73	R\$ 343,65



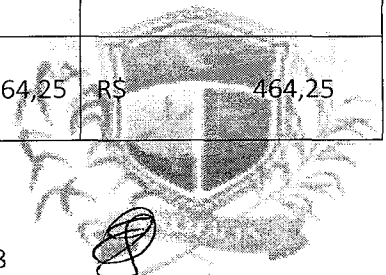


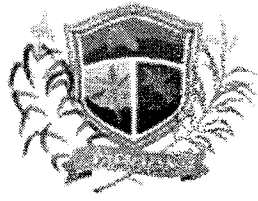
PREFEITURA DE
PALMÁCIA



	INOXIDÁVEL.					
25	FOICE PERIODONTAL (PARA DENTES ANTERIORES) 0-00.	UNIDADE	10	R\$	34,66	R\$ 346,60
26	FOICE PERIODONTAL (PARA DENTES POSTERIORES) 11-12.	UNIDADE	10	R\$	29,69	R\$ 296,90
27	FORCEPS INFANTIL Nº 01.	UNIDADE	10	R\$	101,03	R\$ 1.010,30
28	FORCEPS INFANTIL Nº 02.	UNIDADE	10	R\$	103,35	R\$ 1.033,50
29	FORCEPS Nº 150.	UNIDADE	10	R\$	106,44	R\$ 1.064,40
30	FORCEPS Nº 151.	UNIDADE	10	R\$	104,63	R\$ 1.046,30
31	FORCEPS Nº 16.	UNIDADE	10	R\$	104,35	R\$ 1.043,50
32	FORCEPS Nº 17.	UNIDADE	10	R\$	106,35	R\$ 1.063,50
33	FORCEPS Nº 18L.	UNIDADE	10	R\$	110,70	R\$ 1.107,00
34	FORCEPS Nº 18R.	UNIDADE	10	R\$	112,37	R\$ 1.123,70
35	FORCEPS Nº 44.	UNIDADE	10	R\$	111,89	R\$ 1.118,90
36	FORCEPS Nº 65.	UNIDADE	10	R\$	108,18	R\$ 1.081,80
37	FORCEPS Nº 69.	UNIDADE	10	R\$	108,18	R\$ 1.081,80
38	LIMA PARA OSSO.	UNIDADE	10	R\$	57,74	R\$ 577,40
39	PINÇA CLÍNICA.	UNIDADE	20	R\$	28,34	R\$ 566,80
40	PLACA DE VIDRO.	UNIDADE	2	R\$	27,65	R\$ 55,30
41	PONTA MORSE.	UNIDADE	7	R\$	38,90	R\$ 272,30
42	PORTA AGULHA (MAYO) G.	UNIDADE	25	R\$	46,01	R\$ 1.150,25
43	PORTA MATRIZ G.	UNIDADE	2	R\$	31,54	R\$ 63,08
44	POTE INOX (PARA ALGODÃO).	UNIDADE	4	R\$	68,76	R\$ 275,04
45	POTE INOX (PARA GASES).	UNIDADE	4	R\$	89,15	R\$ 356,60
46	SERINGA CARPULE.	UNIDADE	25	R\$	67,33	R\$ 1.683,25
47	SINDESMÓTOMO.	UNIDADE	25	R\$	14,22	R\$ 355,50
48	SONDA EXPLORADORA.	UNIDADE	20	R\$	18,09	R\$ 361,80
49	TESOURA RETA IRIS PEQUENA. PRODUZIDA EM AÇO INOX PARA USO CIRÚRGICO. TAMANHO: 12 CM.	UNIDADE	10	R\$	22,19	R\$ 221,90
VALOR TOTAL DO LOTE 06						R\$ 29.543,92

LOTE 07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL	
1	ALVEOLÓTOMO, AÇO INOX. TAMANHO: 12CM.	UNIDADE	10	R\$ 206,89	R\$	2.068,90
2	AVENTAL DE CHUMBO PARA RADIOLOGIA COM PROTETOR TIREOIDE.	UNIDADE	2	R\$ 1.326,30	R\$	2.652,60
3	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÕES DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS, INTERPROXIMAIS E OCLUSAIS EM	UNIDADE	1	R\$ 464,25	R\$	464,25



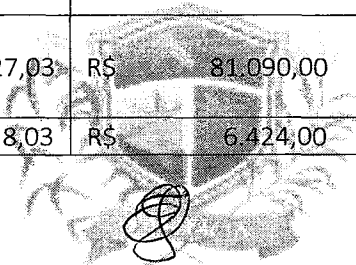


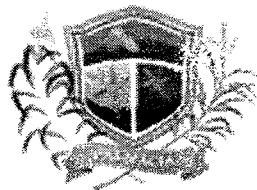
PREFEITURA DE
PALMÁCIA



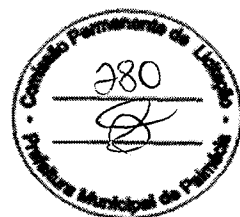
	CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO, CONTA COM DESIGN MODERNO.					
4	KIT ACADÊMICO. COMPOSTO POR 1 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, 1 MICROMOTOR, 1 CONTRA-ÂNGULO, 1 PEÇA RETA, 1 LUBRIFICANTE E 1 NÉCESSAIRE/CASE.	KIT	2	R\$ 3.227,16	R\$ 6.454,32	
5	KIT PONTA ULTRASSÔNICA. CX C/ 6.	CAIXA	2	R\$ 1.113,08	R\$ 2.226,16	
VALOR TOTAL DO LOTE 07					R\$ 13.866,23	

LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 30GR.	UNIDADE	3000	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00
2	AVENTAL EM TNT DESCARTÁVEL SEM MANGA 30GR.	UNIDADE	3000	R\$ 2,32	R\$ 6.960,00
3	BABADOR DESCARTÁVEL PARA PACIENTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	300	R\$ 22,25	R\$ 6.675,00
4	LUVAS CIRÚRGICAS Nº 6,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 6,5	PARES	4000	R\$ 1,65	R\$ 6.600,00
5	LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7,0 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,0	PARES	6000	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00
6	LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,5	PARES	6000	R\$ 1,94	R\$ 11.640,00
7	LUVAS CIRÚRGICAS Nº 8,0 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8,0	PARES	6000	R\$ 1,97	R\$ 11.820,00
8	LUVAS CIRÚRGICAS Nº 8,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8,5.	PARES	4000	R\$ 1,82	R\$ 7.280,00
9	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENA - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	3000	R\$ 30,84	R\$ 92.520,00
10	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	3000	R\$ 30,67	R\$ 92.010,00
11	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	3000	R\$ 30,81	R\$ 92.430,00
12	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	3000	R\$ 27,03	R\$ 81.090,00
13	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM	CAIXA	800	R\$ 8,03	R\$ 6.424,00

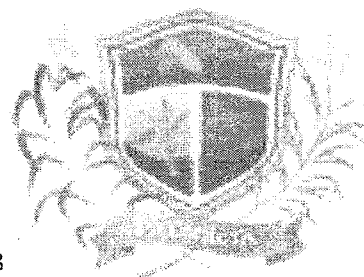


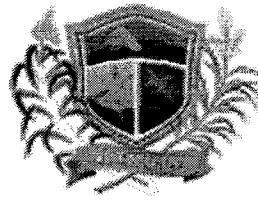


PREFEITURA DE
PALMÁCIA



	ELÁSTICO. CX C/50 UNIDADES.							
14	PROPEDES UNIDADES.	DESCARTÁVEL C/100	PACOTE	400	R\$	21,73	R\$	8.692,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08							R\$	444.871,00
VALOR GLOBAL							R\$	1.557.208,64





EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO - APROVADO PELA PGM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PERP – 09.2024

(Processo Administrativo nº 09.2024)

Torna-se público que o Governo Municipal de Palmácia, por meio da Pregoeira Oficial do Governo Municipal de Palmácia/CE, sediado(a) Praça 7 de Setembro – 653, Centro, Palmácia/CE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 010/2023, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

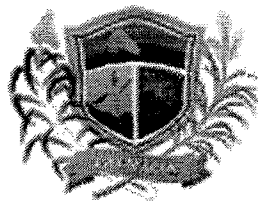
1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA – CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

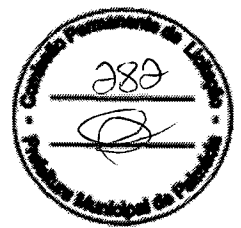
1.2. A licitação será realizada por lote, nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL	
1	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA + EPINEFRINA (CX. C/ 50 UNIDADES C/1,8ML CADA TUBETE).	CAIXA	300	R\$ 270,78	R\$	81.234,00
2	ANESTÉSICO NOVOCOL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA, CX COM 50 TUBETES.	CAIXA	300	R\$ 121,92	R\$	36.576,00
3	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO MEPIVACAÍNA C/ VASOCONSTRITOR (CX COM 50 UNIDADES).	CAIXA	400	R\$ 288,94	R\$	115.576,00
4	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR (CX COM 50 UNIDADES).	CAIXA	400	R\$ 287,64	R\$	115.056,00
5	ANESTÉSICO TÓPICO POMADA 12G COM 20% DE BENZOCAÍNA. POTE CONTENDO 12G.	POTE	300	R\$ 24,40	R\$	7.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 355.762,00

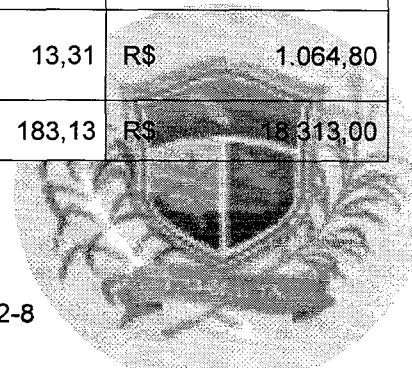
LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL

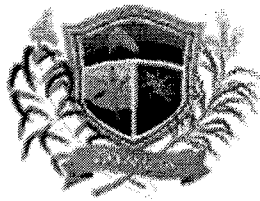


PREFEITURA DE PALMÁCIA

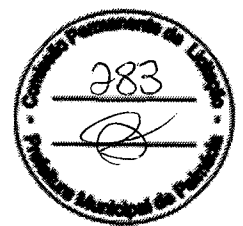


1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL (SERINGA C 2,5 ML).	UNIDADE	300	R\$	3,63	R\$	1.089,00
2	ADESIVO DENTINÁRIO A BASE DE ÁLCOOL. FRASCO DE 4ML.	UNIDADE	240	R\$	22,05	R\$	5.292,00
3	ÁGUA PARA AUTOCLAVE (DESTILADA) LITRO.	LITRO	480	R\$	7,37	R\$	3.537,60
4	ÁGUA PARA AUTOCLAVE (DESTILADA), GALÃO DE 05 LITROS.	GALÃO	250	R\$	17,40	R\$	4.350,00
5	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,9%, FRASCO COM 01 LITRO.	LITRO	960	R\$	9,59	R\$	9.206,40
6	ÁLCOOL EM GEL 70%. HIGIENIZADOR PARA AS MÃOS, FRASCO COM 01 LITRO.	LITRO	480	R\$	13,25	R\$	6.360,00
7	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° ETÍLICO HIDRATADO, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES.	LITRO	1200	R\$	10,16	R\$	12.192,00
8	CIMENTO CIRÚRGICO (PÓ E LÍQUIDO).	UNIDADE	60	R\$	60,30	R\$	3.618,00
9	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ E LÍQUIDO).	KIT	100	R\$	62,13	R\$	6.213,00
10	CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ E LÍQUIDO).	KIT	100	R\$	296,38	R\$	29.638,00
11	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO 28G.	UNIDADE	80	R\$	45,47	R\$	3.637,60
12	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C - KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G, 1 BLOCO DE MISTURA.	KIT	150	R\$	64,82	R\$	9.723,00
13	CREME DENTAL COMUM COM 90 GR.	UNIDADE	6000	R\$	2,72	R\$	16.320,00
14	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO 10 GR.	UNIDADE	60	R\$	21,02	R\$	1.261,20
15	DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO 5 LITROS.	GALÃO	150	R\$	112,38	R\$	16.857,00
16	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, FRASCO COM 1L.	LITRO	240	R\$	24,66	R\$	5.918,40
17	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA 475ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO. VALIDADE: 1 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	36	R\$	18,64	R\$	671,04
18	FLÚOR GEL. EMBALAGEM COM 200ML.	UNIDADE	240	R\$	6,98	R\$	1.675,20
19	FORMALINA (SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA E MUMIFICANTE PARA CANAIS RADICULARES) 10ML.	UNIDADE	80	R\$	13,31	R\$	1.064,80
20	GLUTARALDEIDO 2% (GALÃO COM 5 LITROS).	GALÃO	100	R\$	183,13	R\$	18.313,00

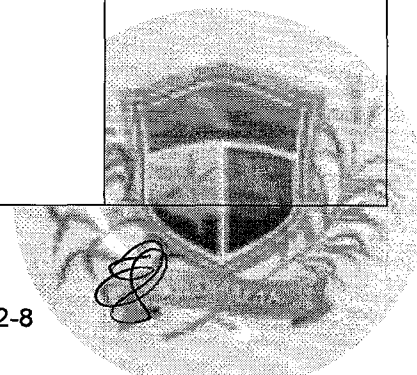


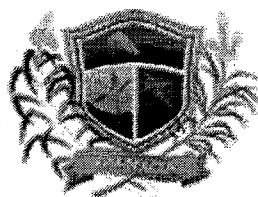


PREFEITURA DE
PALMÁCIA

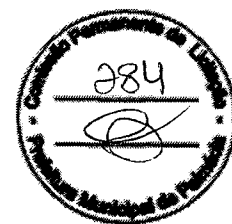


21	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A, EMBALAGEM COM 10G.	UNIDADE	80	R\$	7,60	R\$	608,00
22	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM (LÍQUIDO 15ML + PÓ 38G).	KIT	120	R\$	35,55	R\$	4.266,00
23	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO, FRASCO COM 200ML.	UNIDADE	60	R\$	38,50	R\$	2.310,00
24	REMOVEDOR DE MANCHAS. FRASCO DE 30ML. É INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E TÁRTARO DENTÁRIO, QUE SÃO PLACAS MINERALIZADAS, OCASIONADAS, PRINCIPALMENTE POR FALTA DE HIGIENIZAÇÃO E PREVENÇÃO.	UNIDADE	80	R\$	48,89	R\$	3.911,20
25	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA. VALIDADE: 1 ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	60	R\$	20,74	R\$	1.244,40
26	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 1000ML.	LITRO	480	R\$	32,78	R\$	15.734,40
27	SÉLANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS E FISSURAS COM FLUOR 2G.	UNIDADE	65	R\$	34,40	R\$	2.236,00
28	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. 10 ML.	UNIDADE	70	R\$	23,55	R\$	1.648,50
29	TRICRESOL FORMALINA 10ML. É USADO COMO CURATIVO DE DEMORA NA CÂMARA PULPAR DE DENTES PERMANENTES COM NECROSE PULPAR E PREPARO QUÍMICO-MECÂNICO INCOMPLETO DO CANAL. ESTE MEDICAMENTO PROPICIA A DESINFECÇÃO DO CANAL, DANDO CONDIÇÕES PARA REPARAR AS LESÕES PERIAPICAIS. MENOS TÓXICO QUE FORMOLDEÍDO.	UNIDADE	65	R\$	13,79	R\$	896,35
30	VERNIZ COM FLUOR. FLUORETAÇÃO DO ESMALTE DENTÁRIO E PROFILAXIA DA CÁRIE DENTAL. TRATAMENTO DESSENSIBILIZANTE DE COLOS DENTINÁRIOS. PARA USO NAS SUPERFÍCIES DENTÁRIAS DESCALCIFICADAS E FISSURAS DESCOLORADAS. COMO MÉTODO PREVENTIVO DA CÁRIE EM DENTES COM APARELHOS ORTODÔNTICOS. TÊM A CAPACIDADE DE AUMENTAR A RESISTÊNCIA DO ESMALTE E PROMOVER A SUA REMINERALIZAÇÃO.	UNIDADE	70	R\$	29,07	R\$	2.034,90





PREFEITURA DE
PALMÁCIA

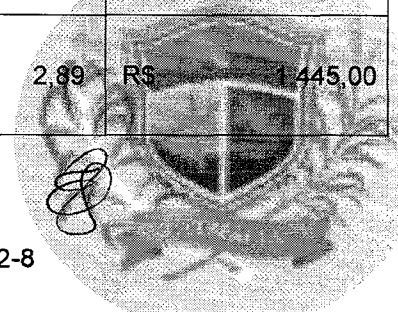


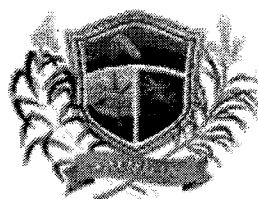
VALOR TOTAL DO LOTE 02

R\$ 191.826,99

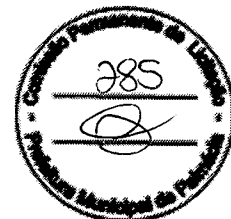
LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN T	V.UNIT	V. TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO / INFANTIL.	UNIDADE	50	R\$ 29,53	R\$ 1.476,50
2	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G (CX COM 100).	CAIXA	300	R\$ 52,50	R\$ 15.750,00
3	AGULHA GENGIVAL LONGA 30 G (CX COM 100 UNIDADES).	CAIXA	300	R\$ 59,69	R\$ 17.907,00
4	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 500 G EM FIBRA 100% ALGODÃO, ALVEJADO.	ROLO	600	R\$ 21,56	R\$ 12.936,00
5	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLINHO (PACOTE COM 100 UNIDADES).	PACOTE	500	R\$ 7,37	R\$ 3.685,00
6	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13 LITROS.	UNIDADE	400	R\$ 8,45	R\$ 3.380,00
7	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 20 LITROS.	UNIDADE	400	R\$ 9,94	R\$ 3.976,00
8	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 7 LITROS.	UNIDADE	400	R\$ 7,99	R\$ 3.196,00
9	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E SORTIDAS. INDICADA PARA O TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES EM RESTAURAÇÕES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	40	R\$ 13,19	R\$ 527,60
10	CURATIVO ALVEOLAR COM 20G.	UNIDADE	40	R\$ 27,93	R\$ 1.117,20
11	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS. ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS POSSUI UMA FORMULAÇÃO EXCLUSIVA, COMPOSTA POR UMA MISTURA DE QUATERNÁRIOS, QUE GARANTEM EFICÁCIA SOBRE AS SUPERFÍCIES FIXAS E OS ARTIGOS NÃO CRÍTICOS.	LITRO	120	R\$ 48,67	R\$ 5.840,40
12	DISCO DE LIXA DE PAPEL PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE PEÇAS PROTÉTICAS EM RESINA ACRÍLICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	80	R\$ 64,15	R\$ 5.132,00
13	ENXAGUANTE BUCAL, 1 LITRO.	LITRO	120	R\$ 47,83	R\$ 5.739,60
14	ESCOVA DE AÇO (PARA LIMPAR BROCAS).	UNIDADE	120	R\$ 11,33	R\$ 1.359,60
15	ESCOVA DE ROBINSON. INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E ÓLEO	UNIDADE	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00

PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, Nº 635 - CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8

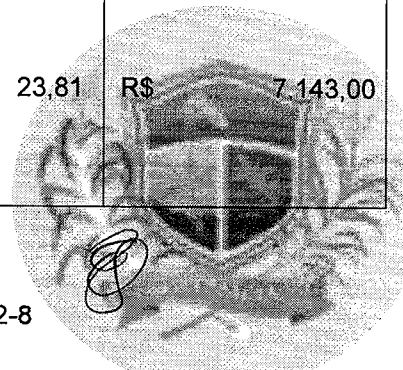


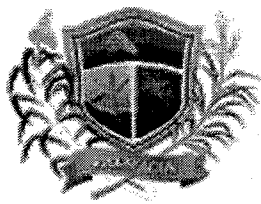


PREFEITURA DE PALMÁCIA

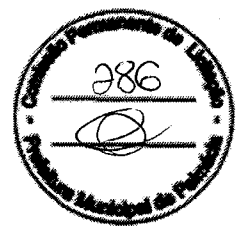


	MINERAL. CÔNICA BRANCA, HASTE CA, CERDAS MACIAS.					
16	ESCOVA DENTAL COMUM ADULTO.	UNIDADE	5000	R\$ 1,72	R\$ 8.600,00	
17	ESCOVA DENTAL INFANTIL.	UNIDADE	5000	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00	
18	ESPÁTULA DE MADEIRA PARA EXAME/ ABAIXADOR DE LÍNGUA. (PACOTE COM 100 UNIDADES).	PACOTE	300	R\$ 8,62	R\$ 2.586,00	
19	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, CAIXA COM 120 COMPRIMIDOS.	CAIXA	80	R\$ 50,01	R\$ 4.000,80	
20	EXTIRPA NERVO . FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL A 150 °C, CORES ISO E TAMANHO DE PONTA ISO.	CAIXA	100	R\$ 66,38	R\$ 6.638,00	
21	FIO DE SUTURA SEDA COM POLIÉSTER Nº 3-0, CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	300	R\$ 76,07	R\$ 22.821,00	
22	FIO DE SUTURA SEDA COM POLIÉSTER Nº 4-0, CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	300	R\$ 76,07	R\$ 22.821,00	
23	FIO DENTAL 100 METROS.	UNIDADE	300	R\$ 9,57	R\$ 2.871,00	
24	FIO DENTAL 50 METROS.	UNIDADE	300	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00	
25	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM X 50CM.	UNIDADE	150	R\$ 2,35	R\$ 352,50	
26	FITA MATRIZ DE AÇO 7MM X 50CM.	UNIDADE	150	R\$ 2,84	R\$ 426,00	
27	GAZE PCTE 7,5 X 7,5 COM 500 UNIDADES.	PACOTE	1200	R\$ 10,27	R\$ 12.324,00	
28	GAZE PCTE 7,5 X 7,5 COM C/10 11 FIOS.	PACOTE	12000	R\$ 0,86	R\$ 10.320,00	
29	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS REVESTIDAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 150 UNIDADES.	CAIXA	100	R\$ 12,76	R\$ 1.276,00	
30	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 (CX COM 100 UNIDADES).	CAIXA	70	R\$ 31,47	R\$ 2.202,90	
31	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (CX COM 100 UNIDADES).	CAIXA	70	R\$ 31,47	R\$ 2.202,90	
32	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 (CX COM 100 UNIDADES).	CAIXA	70	R\$ 32,38	R\$ 2.266,60	
33	LIMAS K 1 SERIE - 15-40 (KIT).	KIT	80	R\$ 40,90	R\$ 3.272,00	
34	LIXA DE PAPEL PARA ACABAMENTO DE RESINA COM 150 UNIDADES.	PACOTE	80	R\$ 24,97	R\$ 1.997,60	
35	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML.	UNIDADE	120	R\$ 32,52	R\$ 3.902,40	
36	MICROBRUSH (CX COM 100). AUXILIA O TRANSPORTE MANUAL DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. MODELO MA01 - MICRO APLICADOR, TAMANHO EXTRAFINO 1.0MM, COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO (PP) E NYLON. PRODUTO NÃO PASSÍVEL DE	CAIXA	300	R\$ 23,81	R\$ 7.143,00	

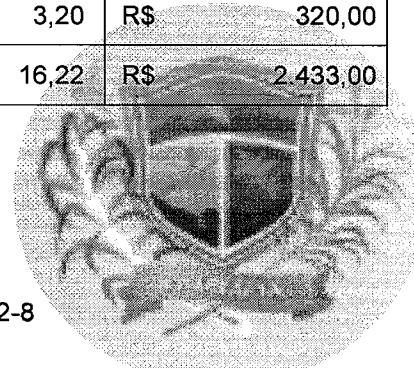


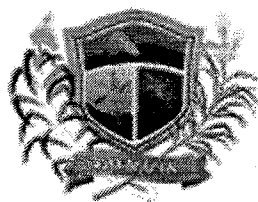


PREFEITURA DE
PALMÁCIA

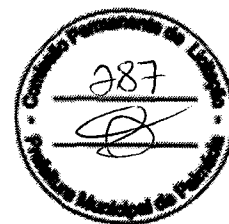


	REPROCESSAMENTO, REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL.	NÃO NÃO					
37	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR SPECTRA 2000 LENTE ÚNICA COM PROTEÇÃO LATERAL EM UMA SÓ PEÇA DE DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA A LENTE HASTES REGULÁVEIS ORIFÍCIOS PARA CORDÃO FILTRA 99,9% ULTRAVIOLETA.		UNIDADE	250	R\$	14,47	R\$ 3.617,50
	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO (GRAU 300MM X 100 M).		ROLO	100	R\$	206,27	R\$ 20.627,00
38	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO (GRAU 100 MM X 100 M).		ROLO	100	R\$	117,27	R\$ 11.727,00
39	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO (GRAU 200 MM X 100 M).		ROLO	100	R\$	149,94	R\$ 14.994,00
41	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO (GRAU 80MM X 100 M).		ROLO	100	R\$	92,80	R\$ 9.280,00
42	PASTA PROFILÁTICA COM 90 GR.		UNIDADE	300	R\$	12,88	R\$ 3.864,00
43	PEDRA PARA AMOLAR CURETA (ARKANSAS DE GRANULAÇÃO MÉDIA).		UNIDADE	80	R\$	40,74	R\$ 3.259,20
44	PEDRA POMES (PÓ- POTE) COM 100G.		UNIDADE	80	R\$	6,55	R\$ 524,00
45	SABÃO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 1L.		LITRO	480	R\$	9,89	R\$ 4.747,20
46	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML.		UNIDADE	4000	R\$	0,48	R\$ 1.920,00
47	SORO FISIOLÓGICO, FRASCO COM 500ML.		FRASCO	1200	R\$	10,76	R\$ 12.912,00
48	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL C/ 20 UNIDADES.		CAIXA	70	R\$	32,15	R\$ 2.250,50
49	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES.		PACOTE	600	R\$	26,32	R\$ 15.792,00
50	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL C/ 20 UNIDADES.		PACOTE	70	R\$	25,20	R\$ 1.764,00
51	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA DENTAL.		UNIDADE	300	R\$	2,93	R\$ 879,00
52	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM, COM 12 UNIDADES.		PACOTE	200	R\$	10,63	R\$ 2.126,00
53	TIRA DE LIXA PAPEL, COM 100 UNIDADES.		PACOTE	200	R\$	34,79	R\$ 6.958,00
54	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES.		PACOTE	200	R\$	12,33	R\$ 2.466,00
55	TIRAS DE CARBONO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.		BLOCO	100	R\$	3,20	R\$ 320,00
56	TOALHA DE PAPEL. PACOTE COM 200 UNIDADES.		PACOTE	150	R\$	16,22	R\$ 2.433,00



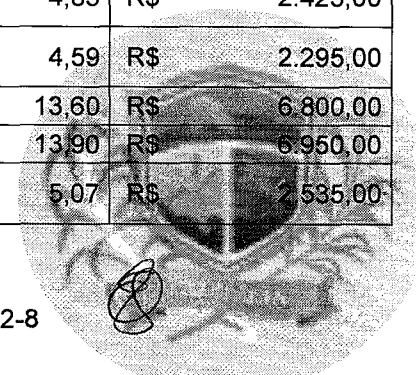


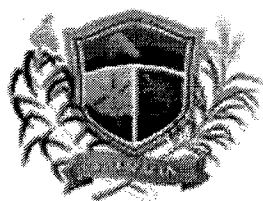
PREFEITURA DE
PALMÁCIA



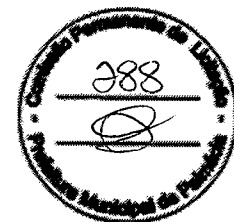
57	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 30G/M ² , COM APLICAÇÃO DE ELÁSTICO E COM ACABAMENTO EM SOLDA, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO ÚNICO NA COR BRANCA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 100.	PACOTE	300	R\$	10,74	R\$	3.222,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03							R\$ 340.330,00

LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL	
1	BROCA 1034 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 4,87	R\$	2.435,00
2	BROCA 1091 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 5,23	R\$	2.615,00
3	BROCA 2135F PARA ACABAMENTO DE RESINA.	UNIDADE	500	R\$ 5,24	R\$	2.620,00
4	BROCA 23118FF (PARA ACABAMENTO DE RESINA).	UNIDADE	500	R\$ 5,73	R\$	2.865,00
5	BROCA 3118 (PARA ACABAMENTO DE RESINA).	UNIDADE	500	R\$ 4,96	R\$	2.480,00
6	BROCA 3118 FF.	UNIDADE	500	R\$ 4,96	R\$	2.480,00
7	BROCA 3168F (PARA ACABAMENTO DE RESINA).	UNIDADE	500	R\$ 5,51	R\$	2.755,00
8	BROCA 3195FF (PARA ACABAMENTO DE RESINA).	UNIDADE	500	R\$ 4,62	R\$	2.310,00
9	BROCA CILINDRICA 1092 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 5,07	R\$	2.535,00
10	BROCA CILINDRICA 1093F (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 4,69	R\$	2.345,00
11	BROCA CIRURGICA (ZECRYA FG).	UNIDADE	500	R\$ 29,85	R\$	14.925,00
12	BROCA CIRURGICA Nº 702.	UNIDADE	500	R\$ 16,81	R\$	8.405,00
13	BROCA CIRURGICA Nº 703.	UNIDADE	500	R\$ 15,63	R\$	7.815,00
14	BROCA CIRURGICA Nº 8.	UNIDADE	500	R\$ 12,08	R\$	6.040,00
15	BROCA CONICA 1153 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 5,23	R\$	2.615,00
16	BROCA CONICA 1190 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 5,80	R\$	2.900,00
17	BROCA CONICA 1190FF (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 4,85	R\$	2.425,00
18	BROCA CONICA 3195 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 4,59	R\$	2.295,00
19	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4.	UNIDADE	500	R\$ 13,60	R\$	6.800,00
20	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8.	UNIDADE	500	R\$ 13,90	R\$	6.950,00
21	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1092.	UNIDADE	500	R\$ 5,07	R\$	2.535,00





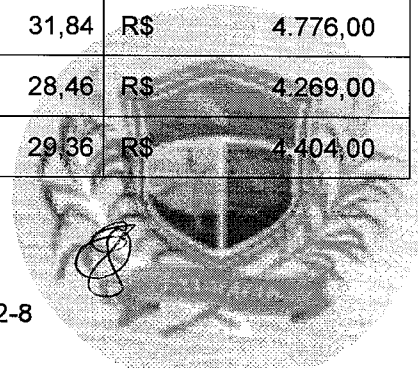
PREFEITURA DE
PALMÁCIA

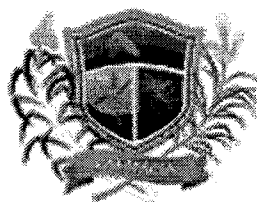


22	BROCA DIAMANTADA EM PONTA DE LANÇA PARA ACABAMENTOS DE RESINA 3195 F.	UNIDADE	500	R\$	4,73	R\$	2.365,00
23	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA INVERTIDA 1032.	UNIDADE	500	R\$	4,87	R\$	2.435,00
24	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA INVERTIDA 1034.	UNIDADE	500	R\$	4,73	R\$	2.365,00
25	BROCA ESFÉRICA 1018 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$	5,10	R\$	2.550,00
26	BROCA ESFÉRICA 1012 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$	5,04	R\$	2.520,00
27	BROCA ESFÉRICA 1014 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$	5,04	R\$	2.520,00
28	BROCA ESFÉRICA 1015 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$	5,52	R\$	2.760,00
29	BROCA ESFÉRICA 1016 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$	5,50	R\$	2.750,00
30	BROCA ESFÉRICA 1022 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$	5,45	R\$	2.725,00
31	BROCA ESFÉRICA 1024 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$	4,75	R\$	2.375,00
32	BROCA ESFÉRICA 1032 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$	4,20	R\$	2.100,00
33	BROCA Nº 2 (BAIXA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$	13,85	R\$	6.925,00
34	BROCA Nº 3 (BAIXA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$	13,21	R\$	6.605,00
35	BROCA Nº 6 (BAIXA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$	13,90	R\$	6.950,00
36	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2200.	UNIDADE	500	R\$	5,67	R\$	2.835,00
37	BROCA RESINA 1112FF (PARA ACABAMENTO DE RESINA).	UNIDADE	500	R\$	6,03	R\$	3.015,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04							R\$ 142.940,00

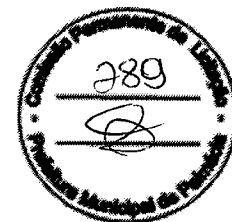
LOTE 05							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL		
1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPOSTA DE VISCOSIDADE FOTOPOLIMERIZÁVEL. FLOW RESINA BAIXA	UNIDADE	100	R\$ 31,58	R\$	3.158,00	
2	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3,5.	UNIDADE	150	R\$ 23,55	R\$	3.532,50	
3	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA2.	UNIDADE	150	R\$ 24,85	R\$	3.727,50	
4	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3.	UNIDADE	150	R\$ 25,57	R\$	3.835,50	
5	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 COM 4 G - DENTINA.	UNIDADE	150	R\$ 31,84	R\$	4.776,00	
6	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 COM 4G - DENTINA.	UNIDADE	150	R\$ 28,46	R\$	4.269,00	
7	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 COM 4G - DENTINA.	UNIDADE	150	R\$ 29,36	R\$	4.404,00	

PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, Nº 635 - CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8



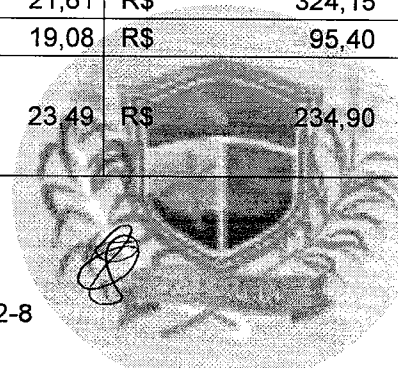


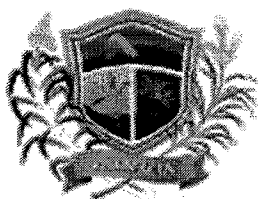
PREFEITURA DE
PALMÁCIA



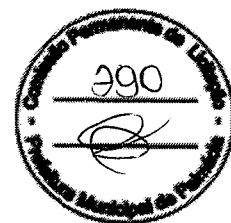
8	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 COM 4G - DENTINA.	UNIDADE	150	R\$ 27,86	R\$ 4.179,00
9	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1.	UNIDADE	100	R\$ 27,49	R\$ 2.749,00
10	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2.	UNIDADE	100	R\$ 34,38	R\$ 3.438,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 38.068,50

LOTE 06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL	
1	ALAVANCA DE SELDIN-CURVA (DIREITA E ESQUERDA).	PARES	25	R\$ 84,80	R\$	2.120,00
2	ALAVANCA DE SELDIN-RETA Nº 2.	UNIDADE	25	R\$ 55,23	R\$	1.380,75
3	APLICADOR DYCAL. ANGULADO-DUPLO.	UNIDADE	20	R\$ 10,78	R\$	215,60
4	BANDEJA CLÍNICA INOX RETANGULAR 491 X 331 MM.	UNIDADE	30	R\$ 63,32	R\$	1.899,60
5	CABO DE BISTURI PARA LÂMINA 12.	UNIDADE	15	R\$ 24,28	R\$	364,20
6	CABO PARA ESPELHO BUCAL.	UNIDADE	20	R\$ 7,80	R\$	156,00
7	COLGADURA (PARA REVELAÇÃO DE FILMES).	UNIDADE	15	R\$ 8,75	R\$	131,25
8	CURETA APICAL.	UNIDADE	15	R\$ 20,74	R\$	311,10
9	CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCOVADOR DE DENTINA - Nº 11 1/2).	UNIDADE	15	R\$ 22,75	R\$	341,25
10	CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCOVADOR DE DENTINA - Nº 5).	UNIDADE	15	R\$ 23,84	R\$	357,60
11	CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCOVADOR DE DENTINA Nº 14).	UNIDADE	15	R\$ 18,14	R\$	272,10
12	CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCOVADOR DE DENTINA Nº 18).	UNIDADE	15	R\$ 18,60	R\$	279,00
13	CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCOVADOR DE DENTINA Nº 19).	UNIDADE	15	R\$ 18,24	R\$	273,60
14	CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCOVADOR DE DENTINA Nº 20).	UNIDADE	15	R\$ 20,20	R\$	303,00
15	CURETA DE GRACEY 11-12.	UNIDADE	15	R\$ 19,22	R\$	288,30
16	CURETA DE GRACEY 7-8.	UNIDADE	15	R\$ 18,63	R\$	279,45
17	CURETA DE GRACEY Nº 05 / 06.	UNIDADE	15	R\$ 18,48	R\$	277,20
18	CURETA DE GRACEY Nº 13 / 14.	UNIDADE	15	R\$ 18,80	R\$	282,00
19	CURETA Nº 17 / 18.	UNIDADE	15	R\$ 21,61	R\$	324,15
20	ESPÁTULA Nº 36.	UNIDADE	5	R\$ 19,08	R\$	95,40
21	ESPÁTULA HOLLEMBACK 3S. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA RECONSTRUÇÃO DA ANATOMIA E	UNIDADE	10	R\$ 23,49	R\$	234,90





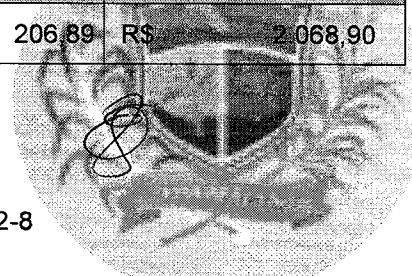
PREFEITURA DE
PALMÁCIA

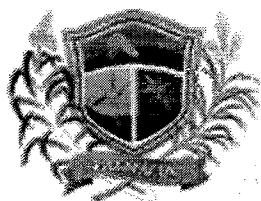


	ESCULTURA DENTAL. TAMANHO: 17CM. COR: PRATA.					
22	ESPÁTULA INSERÇÃO Nº 24.	UNIDADE	20	R\$ 20,76	R\$ 415,20	
23	ESPELHO CLÍNICO BUCAL Nº 5.	UNIDADE	20	R\$ 12,06	R\$ 241,20	
24	EXTRATOR DE TÁRTARO MCCALL. ESTERILIZÁVEL A 122°C POR ATÉ 15 MINUTOS, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	5	R\$ 68,73	R\$ 343,65	
25	FOICE PERIODONTAL (PARA DENTES ANTERIORES) 0-00.	UNIDADE	10	R\$ 34,66	R\$ 346,60	
26	FOICE PERIODONTAL (PARA DENTES POSTERIORES) 11-12.	UNIDADE	10	R\$ 29,69	R\$ 296,90	
27	FORCEPS INFANTIL Nº 01.	UNIDADE	10	R\$ 101,03	R\$ 1.010,30	
28	FORCEPS INFANTIL Nº 02.	UNIDADE	10	R\$ 103,35	R\$ 1.033,50	
29	FORCEPS Nº 150.	UNIDADE	10	R\$ 106,44	R\$ 1.064,40	
30	FORCEPS Nº 151.	UNIDADE	10	R\$ 104,63	R\$ 1.046,30	
31	FORCEPS Nº 16.	UNIDADE	10	R\$ 104,35	R\$ 1.043,50	
32	FORCEPS Nº 17.	UNIDADE	10	R\$ 106,35	R\$ 1.063,50	
33	FORCEPS Nº 18L.	UNIDADE	10	R\$ 110,70	R\$ 1.107,00	
34	FORCEPS Nº 18R.	UNIDADE	10	R\$ 112,37	R\$ 1.123,70	
35	FORCEPS Nº 44.	UNIDADE	10	R\$ 111,89	R\$ 1.118,90	
36	FORCEPS Nº 65.	UNIDADE	10	R\$ 108,18	R\$ 1.081,80	
37	FORCEPS Nº 69.	UNIDADE	10	R\$ 108,18	R\$ 1.081,80	
38	LIMA PARA OSSO.	UNIDADE	10	R\$ 57,74	R\$ 577,40	
39	PINÇA CLÍNICA.	UNIDADE	20	R\$ 28,34	R\$ 566,80	
40	PLACA DE VIDRO.	UNIDADE	2	R\$ 27,65	R\$ 55,30	
41	PONTA MORSE.	UNIDADE	7	R\$ 38,90	R\$ 272,30	
42	PORTA AGULHA (MAYO) G.	UNIDADE	25	R\$ 46,01	R\$ 1.150,25	
43	PORTA MATRIZ G.	UNIDADE	2	R\$ 31,54	R\$ 63,08	
44	POTE INOX (PARA ALGODÃO).	UNIDADE	4	R\$ 68,76	R\$ 275,04	
45	POTE INOX (PARA GASES).	UNIDADE	4	R\$ 89,15	R\$ 356,60	
46	SERINGA CARPULE.	UNIDADE	25	R\$ 67,33	R\$ 1.683,25	
47	SINDESMÓTOMO.	UNIDADE	25	R\$ 14,22	R\$ 355,50	
48	SONDA EXPLORADORA.	UNIDADE	20	R\$ 18,09	R\$ 361,80	
49	TESOURA RETA IRIS PEQUENA. PRODUZIDA EM AÇO INOX PARA USO CIRÚRGICO. TAMANHO: 12 CM.	UNIDADE	10	R\$ 22,19	R\$ 221,90	
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$ 29.543,92	

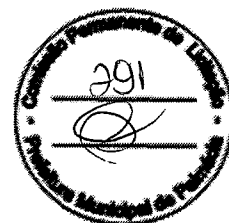
LOTE 07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL	
1	ALVEOLÓTOMO, AÇO INOX. TAMANHO: 12CM.	UNIDADE	10	R\$ 206,89	R\$ 2.068,90	

PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, Nº 635 - CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8



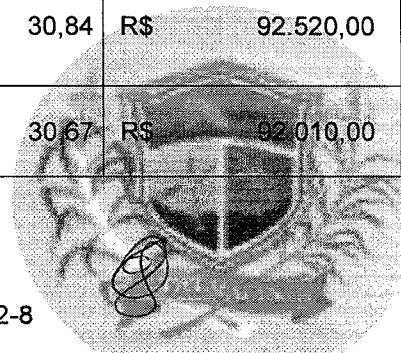


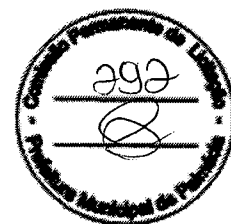
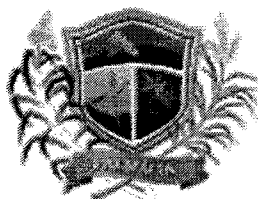
PREFEITURA DE
PALMÁCIA



2	AVENTAL DE CHUMBO PARA RADIOLOGIA COM PROTETOR TIREOIDE.	UNIDADE	2	R\$ 1.326,30	R\$ 2.652,60
3	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÕES DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS, INTERPROXIMAIS E OCLUSAIS EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO, CONTA COM DESIGN MODERNO.	UNIDADE	1	R\$ 464,25	R\$ 464,25
4	KIT ACADÊMICO. COMPOSTO POR 1 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, 1 MICROMOTOR, 1 CONTRA-ÂNGULO, 1 PEÇA RETA, 1 LUBRIFICANTE E 1 NÉCESSAIRE/CASE.	KIT	2	R\$ 3.227,16	R\$ 6.454,32
5	KIT PONTA ULTRASSÔNICA. CX C/ 6.	CAIXA	2	R\$ 1.113,08	R\$ 2.226,16
VALOR TOTAL DO LOTE 07					R\$ 13.866,23

LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 30GR.	UNIDADE	3000	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00
2	AVENTAL EM TNT DESCARTÁVEL SEM MANGA 30GR.	UNIDADE	3000	R\$ 2,32	R\$ 6.960,00
3	BABADOR DESCARTÁVEL PARA PACIENTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	300	R\$ 22,25	R\$ 6.675,00
4	LUVAS CIRÚRGICAS Nº 6,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 6,5	PARES	4000	R\$ 1,65	R\$ 6.600,00
5	LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7,0 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,0	PARES	6000	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00
6	LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,5	PARES	6000	R\$ 1,94	R\$ 11.640,00
7	LUVAS CIRÚRGICAS Nº 8,0 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8,0	PARES	6000	R\$ 1,97	R\$ 11.820,00
8	LUVAS CIRÚRGICAS Nº 8,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8,5.	PARES	4000	R\$ 1,82	R\$ 7.280,00
9	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENA - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	3000	R\$ 30,84	R\$ 92.520,00
10	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	3000	R\$ 30,67	R\$ 92.010,00

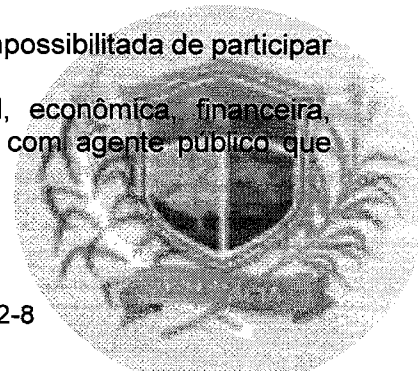


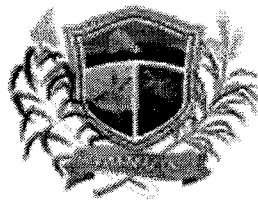


11	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	3000	R\$ 30,81	R\$ 92.430,00
12	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	3000	R\$ 27,03	R\$ 81.090,00
13	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CX C/50 UNIDADES.	CAIXA	800	R\$ 8,03	R\$ 6.424,00
14	PROPEDES DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES.	PACOTE	400	R\$ 21,73	R\$ 8.692,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08					R\$ 444.871,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.557.208,64

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no <https://novobbmnet.com.br>.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que





desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

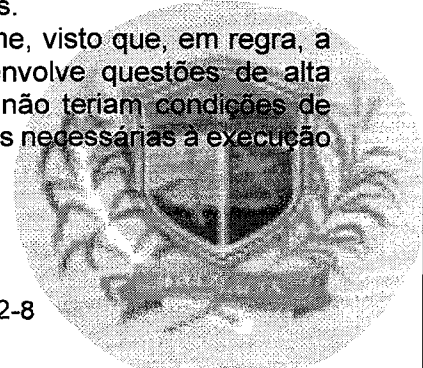
2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

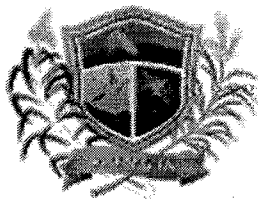
2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. **JUSTIFICATIVA a vedação de consórcio:** A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento/serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente.



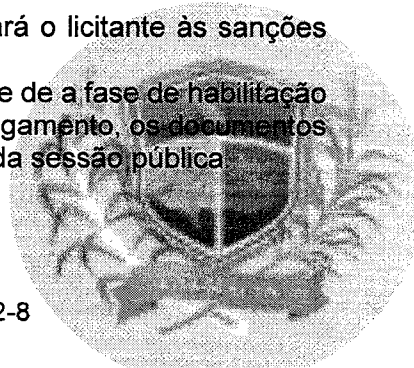


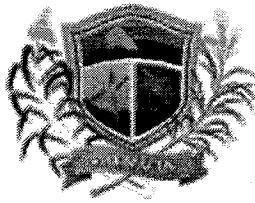
Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu art. 15, que permite à Gestão a vedação devidamente justificada, o que ora se depreende pelos motivos apresentados, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.6.9 deste edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer/prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações. Além do objeto que ora se pretende ser de baixa complexidade e não se vislumbrar vantagem financeira comprovada da necessidade de reunião de empresas para atingimento do objeto exposto.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

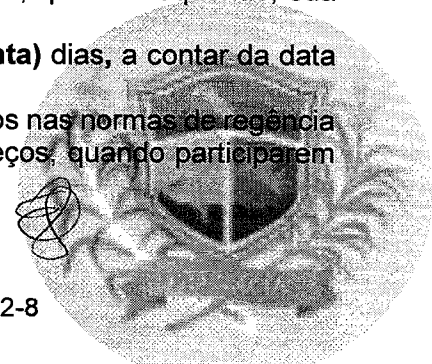


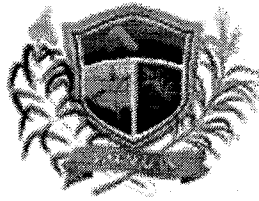


- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso, bem como relatar qualquer mal funcionamento, sendo esta relação restrita ao licitante e ao provedor de sistema, não cabendo à Administração imiscuir-se nesta relação.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. **O arquivo da PROPOSTA INICIAL deve obrigatoriamente ser enviado em local específico, no site onde se realiza o certame no campo "FICHA TÉCNICA", bem como o arquivo da Proposta Final Readequada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, em especial ao referido na estimativa de preços, quando participarem de licitações públicas;

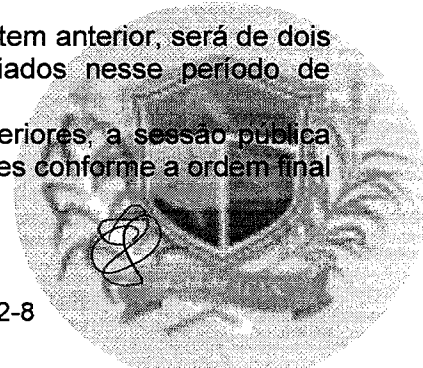


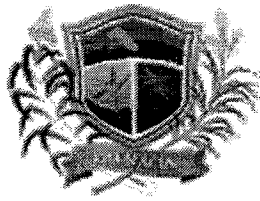


4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.
- 5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA** será o **ABERTO**;
- 5.12.1 No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





- 5.12.5 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 5.12.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.12.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.12.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 01 (uma) hora a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.12.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.12.10 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.12.11 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.12.12 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.12.13 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.12.14 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.12.15 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.12.16 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.12.17 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.12.18 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.12.19 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.12.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.12.21 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.12.22 empresas brasileiras;
- 5.12.23 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.12.24 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.12.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a





contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.12.26 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.12.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.12.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.12.29 Será desclassificada a proposta que:

5.12.30 contiver vícios insanáveis;

5.12.31 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.12.32 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.12.33 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.12.34 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.12.35 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.12.36 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.12.37 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.12.38 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.12.39 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12.40 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12.41 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.42 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

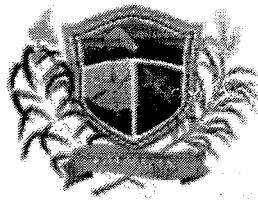
5.12.43 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12.44 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.12.45 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

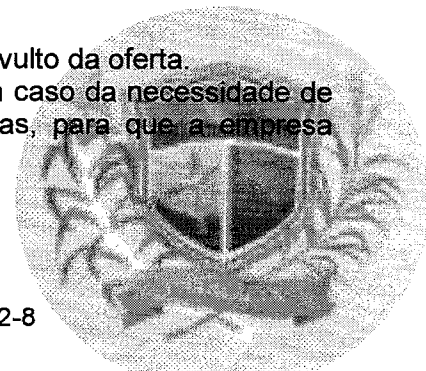
5.12.46 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

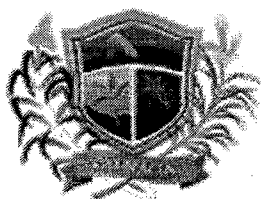




6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital e ainda:
- 6.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

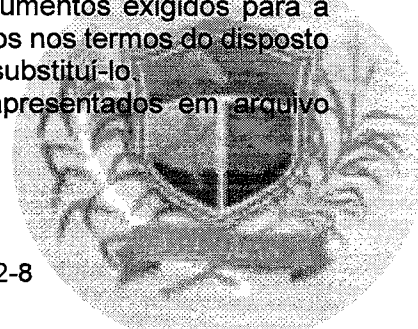




- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram azo à desclassificação/inabilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

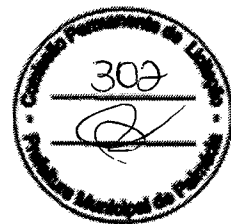
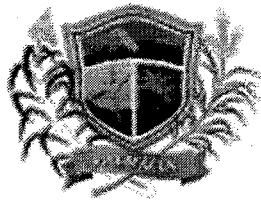
- 7.1. Os documentos para habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, que será notificado pelo ambiente de troca de mensagens (*chat*), e devem ser juntados ao sistema em campo próprio no sistema, no prazo de 2 (duas) horas a partir da notificação pela Pregoeira, haja vista que o participante já conhece previamente toda a documentação necessária e já deve estar preparado para tanto.
- 7.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto municipal nº 10/2023.
- 7.1.1.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.1.1.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.2. Quando da participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo.
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em arquivo eletrônico no formato ".pdf", observando o que segue:





- 7.3.1. as declarações exigidas devem ser assinadas digitalmente por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- 7.3.2. a comprovação da regularidade perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, ao FGTS e a Justiça do Trabalho Estadual, deve ser apresentada contendo meio que possibilite sua validação em site oficial;
- 7.3.3. a comprovação da regularidade perante a Fazenda Estadual, quando exigida, deve ser apresentada contendo meio que possibilite sua validação em site oficial;
- 7.3.4. a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, quando exigida, deve ser apresentada contendo meio que possibilite sua validação em site oficial, e caso não haja essa disponibilidade devido a restrições do Ente Municipal, deve ser apresentada por meio de autenticação do documento realizada em Cartório de Notas digital.
- 7.4. A autenticação do documento realizada em Cartório de Notas digital é aquela emitida por Cartório competente em meio eletrônico e que contenha forma de validação de sua veracidade.
- 7.5. O licitante deverá apresentar:
- 7.5.1. declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7.5.2. sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 7.5.3. sob pena de inabilitação: declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.7. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.1.
- 7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de





nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram azo à desclassificação/inabilitação.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. **Cópia de seu documento oficial de identificação** (com foto) do Sócio(s) Administrador(es),
válido na forma da lei;

8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto as contribuições previdenciárias;

8.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual de seu domicílio;

8.2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de seu domicílio;

8.2.5. Prova de Regularidade perante o FGTS;

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

8.2.6.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

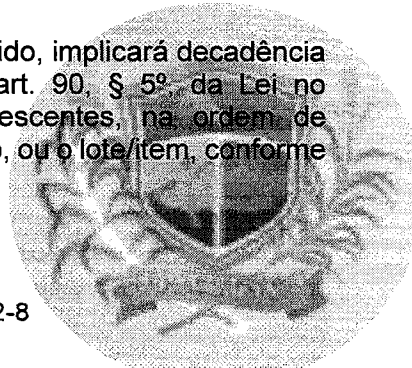
8.2.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou o lote/item, conforme o caso.

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, Nº 635 - CENTRO

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8





8.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, §5º, da Lei nº 11.101/2005;

8.3.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;

8.3.1.3. No caso de cooperativa, esta fica dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 8.3.1 acima.

8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) **dos 2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) **No caso de empresa constituída há menos de dois anos,** admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social.

d) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente,** admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

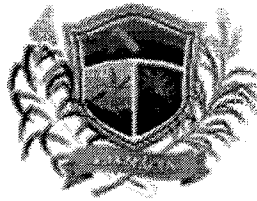
8.3.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" conste no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU;

8.3.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

8.3.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo englobando no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;





- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

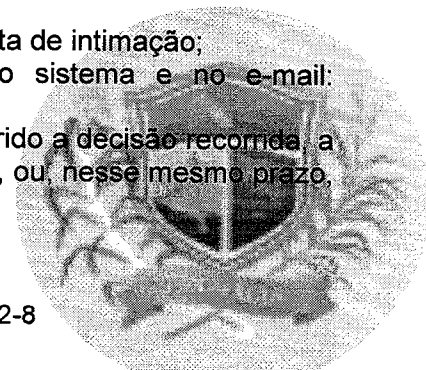
- 8.3.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- 8.3.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.
- 8.3.8. Comprovação de capital social mínimo de 10% do valor total estimado para o presente certame, em virtude do alto valor estimado para a contratação.

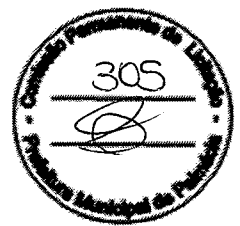
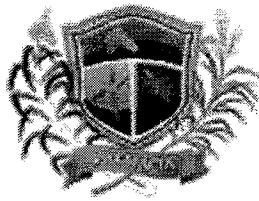
8.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou/entregou/forneceu serviços/bens/produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.
 - 8.4.1.1. O atestado pode ser apresentado em arquivo original com assinatura eletrônica digital certificada pelo ICP – Brasil, ou em documento digital com autenticidade reconhecida por Cartório de Notas digital.
 - 8.4.1.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação acima, instrumento de nota fiscal e/ou contrato de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação, como forma de futuros esclarecimentos.

9. DO RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, **durante o prazo de 10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.4. Havendo a apresentação das razões do recurso os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.
- 9.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação;
- 9.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e no e-mail: licitacao@palmacia.ce.gov.br.
- 9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,





encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo em mídia física permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, sito na Praça 7 de Setembro, nº 653, Centro, Palmácia-CE, de segunda a sexta das 8:00h às 12:00h.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

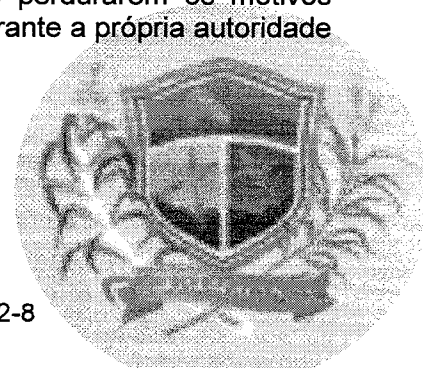
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

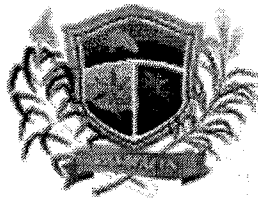
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

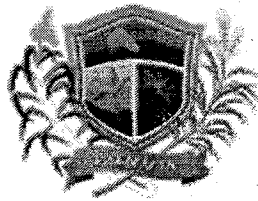
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes





- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmácia pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Palmácia.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@palmacia.ce.gov.br.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, com a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas na referida Lei.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A Ata e os contratos poderão ser assinados por meio de assinatura digital por Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente;

12.4 Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site da Prefeitura de Palmácia e disponibilizado durante a vigência do contrato.

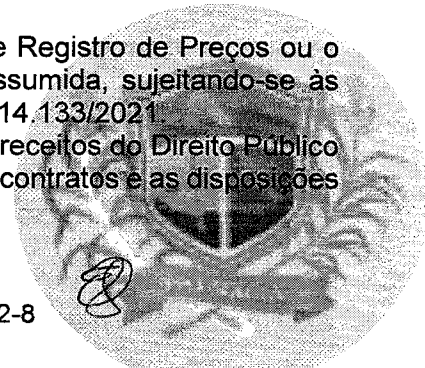
12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços e o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebra a Ata de Registro de Preços, incide nas penas do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada ou atraso da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no ato convocatório, bem como na Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.10 Ata de Registro de Preços regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições





de direito privado disposto no art. 89 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

12.11 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 10.7.

12.12 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, negociação e julgamento da documentação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

12.13 O município de Palmácia-CE poderá declarar rescindida a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que ao aderirem ao **CADASTRO DE RESERVA**, durante a fase de habilitação e aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.13.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.13.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.13.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

A) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

B) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

A) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

B) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

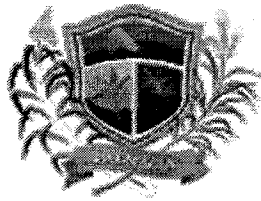
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília- DF (UTC -3).

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, Nº 635 - CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8

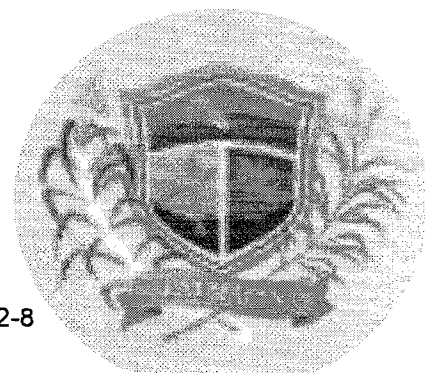


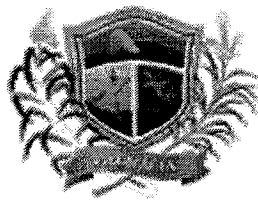


- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), no site da Prefeitura Municipal de Palmácia em www.palmacia.ce.gov.br, e fisicamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Palmácia, sito na Praça 7 de Setembro, nº 653, Centro, Palmácia-CE.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 13.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 13.11.3. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 13.11.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 13.11.5. ANEXO IV – *Sugestão para Declarações*
 - 13.11.6. ANEXO V – Sugestão para proposta de preços

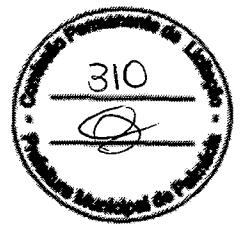
Palmácia (CE), 17 de setembro de 2024.


EDLENE RODRIGUES DOS ANJOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE





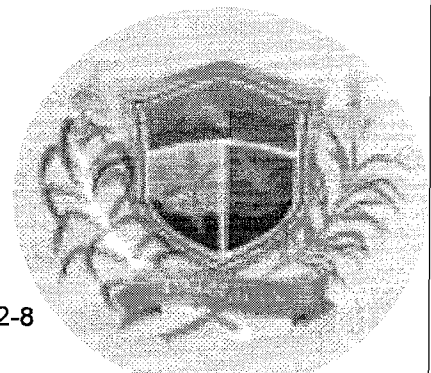
PREFEITURA DE
PALMÁCIA

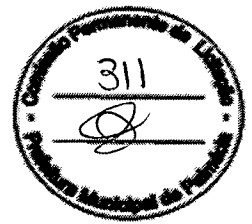
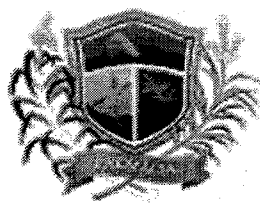


ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, Nº 635 - CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8





PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE SAÚDE	3. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Outros
2. PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:	

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CE.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: CONFORME ANEXO I DESTE PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA.

3. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Palmácia/CE é de extrema importância para garantir a qualidade dos serviços prestados à população. A manutenção da saúde bucal é fundamental para a prevenção de diversas doenças e para o bem-estar geral dos indivíduos, sendo essencial que as unidades de saúde estejam devidamente equipadas com os materiais necessários para realizar os procedimentos odontológicos de forma adequada e segura.

Além disso, a disponibilidade de materiais odontológicos de qualidade contribui para a eficiência no atendimento aos pacientes, possibilitando a realização de tratamentos preventivos e curativos de forma mais rápida e eficaz. Dessa forma, a realização de uma licitação para a aquisição desses materiais é fundamental para garantir o acesso da população de Palmácia aos serviços de saúde bucal de forma equitativa e de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

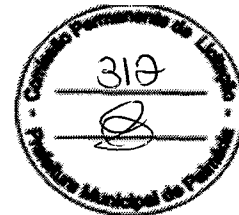
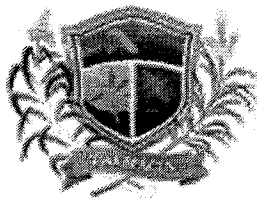
Portanto, a justificativa para a contratação pública de aquisições de materiais odontológicos para as unidades básicas de saúde do município de Palmácia/CE está pautada na necessidade de garantir a qualidade e a eficiência dos serviços odontológicos prestados à população, promovendo assim a promoção da saúde bucal e o bem-estar dos cidadãos.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO**, nos locais e dias determinados pela solicitante.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá a duração até **31 de Dezembro de 2024**, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 14.133/2021, alterada e consolidada.

6. DO VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.557.208,64 (hum milhão quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), sendo apurado pela média





dos valores obtidos por meio de pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras, obtidas no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: <https://www.tce.ce.gov.br>.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, segundo as **ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO** expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da seguinte documentação tratada do licitante vencedor:

- a. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e Recibo;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

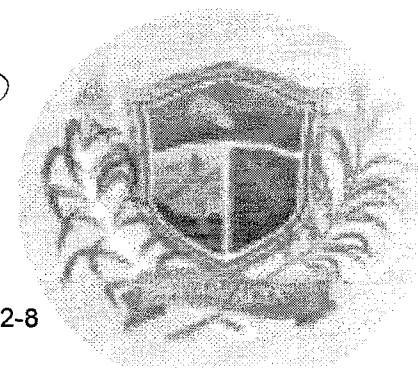
8. DO FRACIONAMENTO POR LOTES

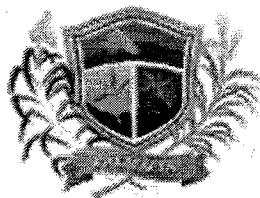
O Fracionamento por lotes agrupa itens que guardam relação, a fim de realizar uma melhor precificação dos serviços garantindo que seja apresentada a administração opções com preços mais favoráveis respeitando o prazo estimado para a execução da demanda, bem como os princípios basilares do Direitos Administrativo. Razão pela qual de acordo com § 2º, I do Art. 40 da Lei 14.133/21, concluímos que essa seria a melhor solução que garantiria a execução conforme o período proposto.

Assim, considerando a diversidade dos bens que devem ser adquiridos e contratados para a execução da demanda, recomendamos que a presente demanda seja executada por meio do fracionamento em lotes.

Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência aos bens adquiridos, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores.

9. ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR





1. Contratação de Fornecedores por Licitação Pública:

A Realização de processo licitatório para selecionar fornecedores de medicamentos e materiais médicos, Na modalidade: Pregão Eletrônico, conforme a legislação vigente, visa o estímulo à competição entre os fornecedores, garantindo melhores preços e condições, e **Transparência, a ampla participação**: Possibilita a participação de diversos fornecedores, inclusive locais.

2. Contratação por Registro de Preços:

A Realização de uma licitação para registro de preços dos medicamentos e materiais médicos, os fornecedores são registrados com os preços ofertados, mas a contratação efetiva ocorre de acordo com a demanda, conforme a necessidade das unidades de saúde. Trazendo assim mais **Agilidade, sendo que o** processo de registro de preços é mais ágil do que uma licitação tradicional e **Controle de Gastos**: Maior controle dos gastos, pois os preços ficam pré-determinados.

Escolha Recomendada:

Dada a necessidade de fornecimento contínuo de medicamentos e materiais médicos para as unidades de saúde, a contratação por Registro de Preços parece ser mais adequada. Isso porque oferece maior flexibilidade e agilidade na contratação, garantindo um suprimento constante dos produtos conforme a demanda das unidades de saúde. É importante que o processo seja acompanhado de perto para garantir o atendimento adequado das necessidades.

Outra motivação é que a escolha do Sistema de Registro de Preços - SRP para esse processo licitatório se dá pelas características do objeto (enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei), além disso, atende os critérios estabelecidos para essa modalidade conforme se regulamenta o SRP. São itens de contratações frequentes e devido a natureza do objeto não é possível definir previamente com precisão o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública. É possível calcular uma estimativa de consumo, mas não defini-la exatamente.

Informa-se que os fornecimentos, aqui estudados, ocorrerão por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de itens a ser fornecido de forma parcelada conforme necessidade das unidades administrativas.

10. DA GERÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

Caberá ao Gabinete do Prefeito conforme Decreto Municipal Nº 011/2022, de 07 de fevereiro de 2022 que define o órgão da administração municipal responsável pelo gerenciamento das atas de registros de preços do município de Palmácia, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

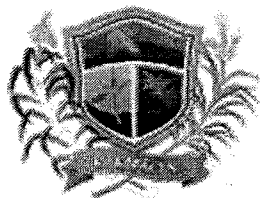
Para o fornecimento dos itens será emitida Ata de Registro de Preços, em conformidade com a proposta vencedora, para a licitante vencedora do item.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura e o respectivo Contrato de Expectativa de Fornecimento até 31/12 do corrente ano da sua assinatura.

11. JUSTIFICATIVA A POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015 - TCU)

Por intermédio do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal Nº 057/2023 possibilita que uma proposta vencedora de certame licitatório seja aproveitada por outros órgãos e entidades. Esse procedimento vulgarizou-se sob a denominação de "carona" que traduz em





linguagem coloquial a ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, sem custos.

Os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e do sistema de "carona" consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já alcançada a proposta mais vantajosa.

O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva. É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.

Além disso, quando o "carona" adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste. É importante não perder de vista que a licitação é um procedimento prévio a um contrato e quanto menos tempo e custo consumir mais eficiente é o processo.

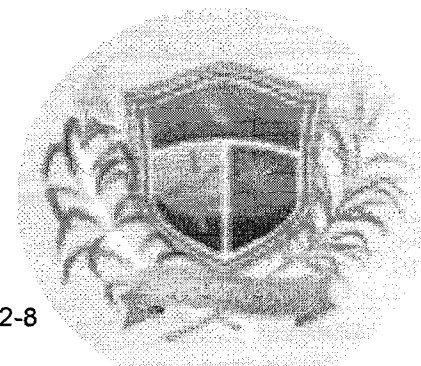
Diante disso, e por intermédio do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal Nº 057/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ficou instituída no país a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Com fulcro no referido Decreto fica autorizado a previsão de adesão/carona a ata de registro de preços nos termos desse edital aos órgãos não participantes, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual.

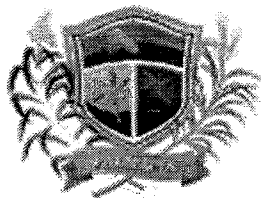
12. CONSIDERAÇÕES: Demais observações e disposições serão procedidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 14.133/2021, alterada e consolidada.

RESPONSÁVEL (IS) PELO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 13/09/2024


Nome: **Edlene Rodrigues dos Anjos**
Cargo: Secretária Municipal de Saúde





ANEXO I DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

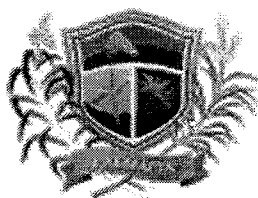
1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA - CE.

2. DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS:

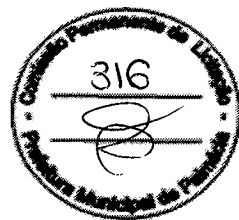
LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA + EPINEFRINA (CX. C/ 50 UNIDADES C/1,8ML CADA TUBETE).	CAIXA	300	R\$ 270,78	R\$ 81.234,00
2	ANESTÉSICO NOVOCOL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA, CX COM 50 TUBETES.	CAIXA	300	R\$ 121,92	R\$ 36.576,00
3	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO MEPIVACAÍNA C/ VASOCONSTRITOR (CX COM 50 UNIDADES).	CAIXA	400	R\$ 288,94	R\$ 115.576,00
4	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR (CX COM 50 UNIDADES).	CAIXA	400	R\$ 287,64	R\$ 115.056,00
5	ANESTÉSICO TÓPICO POMADA 12G COM 20% DE BENZOCAÍNA. POTE CONTENDO 12G.	POTE	300	R\$ 24,40	R\$ 7.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 355.762,00

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL (SERINGA C 2,5 ML).	UNIDADE	300	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00
2	ADESIVO DENTINÁRIO A BASE DE ÁLCOOL. FRASCO DE 4ML.	UNIDADE	240	R\$ 22,05	R\$ 5.292,00
3	ÁGUA PARA AUTOCLAVE (DESTILADA) LITRO.	LITRO	480	R\$ 7,37	R\$ 3.537,60
4	ÁGUA PARA AUTOCLAVE (DESTILADA), GALÃO DE 05 LITROS.	GALÃO	250	R\$ 17,40	R\$ 4.350,00
5	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,9%, FRASCO COM 01 LITRO.	LITRO	960	R\$ 9,59	R\$ 9.206,40
6	ÁLCOOL EM GEL 70%. HIGIENIZADOR PARA AS MÃOS, FRASCO COM 01 LITRO.	LITRO	480	R\$ 13,25	R\$ 6.360,00
7	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° ETÍLICO HIDRATADO, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES.	LITRO	1200	R\$ 10,16	R\$ 12.192,00
8	CIMENTO CIRÚRGICO (PÓ E LÍQUIDO).	UNIDADE	60	R\$ 60,30	R\$ 3.618,00
9	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ E LÍQUIDO).	KIT	100	R\$ 62,13	R\$ 6.213,00
10	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL (PÓ E LÍQUIDO).	KIT	100	R\$ 296,38	R\$ 29.638,00
11	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO 28G.	UNIDADE	80	R\$ 45,47	R\$ 3.637,60
12	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C - KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G, 1 BLOCO DE MISTURA.	KIT	150	R\$ 64,82	R\$ 9.723,00
13	CREME DENTAL COMUM COM 90 GR.	UNIDADE	6000	R\$ 2,72	R\$ 16.320,00
14	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO 10 GR.	UNIDADE	60	R\$ 21,02	R\$ 1.261,20
15	DETERGENTE ENZIMÁTICO GALÃO 5 LITROS.	GALÃO	150	R\$ 112,38	R\$ 16.857,00
16	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%, FRASCO COM 1L.	LITRO	240	R\$ 24,66	R\$ 5.918,40



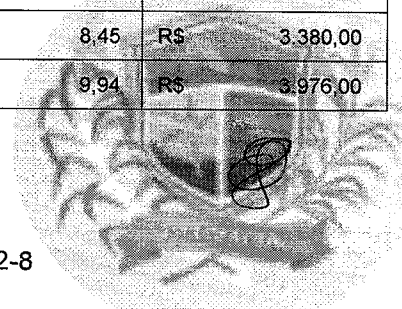


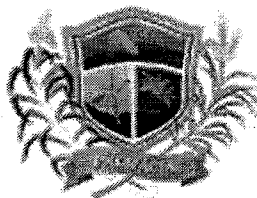
PREFEITURA DE PALMÁCIA



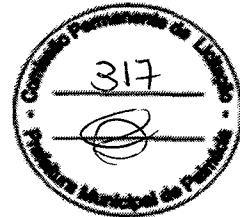
17	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA 475ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO. VALIDADE: 1 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	36	R\$ 18,64	R\$ 671,04
18	FLÚOR GEL. EMBALAGEM COM 200ML.	UNIDADE	240	R\$ 6,98	R\$ 1.675,20
19	FORMALINA (SOLUÇÃO ANTISSEPTICA E MUMIFICANTE PARA CANAIS RADICULARES) 10ML.	UNIDADE	80	R\$ 13,31	R\$ 1.064,80
20	GLUTARALDEIDO 2% (GALÃO COM 5 LITROS).	GALÃO	100	R\$ 183,13	R\$ 18.313,00
21	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A, EMBALAGEM COM 10G.	UNIDADE	80	R\$ 7,60	R\$ 608,00
22	KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM (LÍQUIDO 15ML + PÓ 38G).	KIT	120	R\$ 35,55	R\$ 4.266,00
23	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO, FRASCO COM 200ML.	UNIDADE	60	R\$ 38,50	R\$ 2.310,00
24	REMOVEDOR DE MANCHAS. FRASCO DE 30ML. É INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E TÁRTARO DENTÁRIO, QUE SÃO PLACAS MINERALIZADAS, OCASIONADAS, PRINCIPALMENTE POR FALTA DE HIGIENIZAÇÃO E PREVENÇÃO.	UNIDADE	80	R\$ 48,89	R\$ 3.911,20
25	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA. VALIDADE: 1 ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	60	R\$ 20,74	R\$ 1.244,40
26	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 1000ML.	LITRO	480	R\$ 32,78	R\$ 15.734,40
27	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS E FISSURAS COM FLUOR 2G.	UNIDADE	65	R\$ 34,40	R\$ 2.236,00
28	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. 10 ML.	UNIDADE	70	R\$ 23,55	R\$ 1.648,50
29	TRICRESOL FORMALINA 10ML. É USADO COMO CURATIVO DE DEMORA NA CÂMARA PULPAR DE DENTES PERMANENTES COM NECROSE PULPAR E PREPARO QUÍMICO-MECÂNICO INCOMPLETO DO CANAL. ESTE MEDICAMENTO PROPICIA A DESINFECÇÃO DO CANAL, DANDO CONDIÇÕES PARA REPARAR AS LESÕES PERIAPICAIS. MENOS TÓXICO QUE FORMOLDEÍDO.	UNIDADE	65	R\$ 13,79	R\$ 896,35
30	VERNIZ COM FLÚOR. FLUORETAÇÃO DO ESMALTE DENTÁRIO E PROFILAXIA DA CÁRIE DENTAL. TRATAMENTO DESSENSIBILIZANTE DE COLOS DENTINÁRIOS. PARA USO NAS SUPERFÍCIES DENTÁRIAS DESCALCIFICADAS E FISSURAS DESCOLORADAS. COMO MÉTODO PREVENTIVO DA CÁRIE EM DENTES COM APARELHOS ORTODÔNTICOS. TÊM A CAPACIDADE DE AUMENTAR A RESISTÊNCIA DO ESMALTE E PROMOVER A SUA REMINERALIZAÇÃO.	UNIDADE	70	R\$ 29,07	R\$ 2.034,90
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 191.826,99

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA ADULTO / INFANTIL.	UNIDADE	50	R\$ 29,53	R\$ 1.476,50
2	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G (CX COM 100).	CAIXA	300	R\$ 52,50	R\$ 15.750,00
3	AGULHA GENGIVAL LONGA 30 G (CX COM 100 UNIDADES).	CAIXA	300	R\$ 59,69	R\$ 17.907,00
4	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 500 G EM FIBRA 100% ALGODÃO, ALVEJADO.	ROLO	600	R\$ 21,56	R\$ 12.936,00
5	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLINHO (PACOTE COM 100 UNIDADES).	PACOTE	500	R\$ 7,37	R\$ 3.685,00
6	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13 LITROS.	UNIDADE	400	R\$ 8,45	R\$ 3.380,00
7	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 20 LITROS.	UNIDADE	400	R\$ 9,94	R\$ 3.976,00

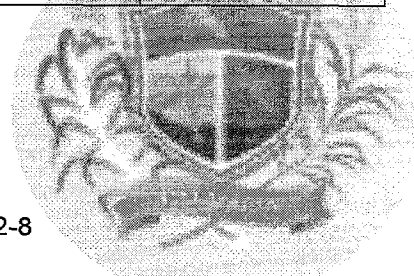


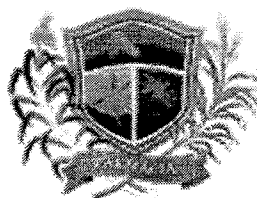


PREFEITURA DE PALMÁCIA

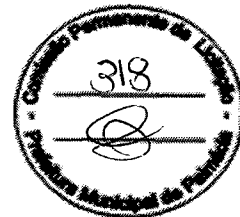


8	CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 7 LITROS.	UNIDADE	400	R\$	7,99	R\$	3.196,00
9	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E SORTIDAS. INDICADA PARA O TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES EM RESTAURAÇÕES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	40	R\$	13,19	R\$	527,60
10	CURATIVO ALVEOLAR COM 20G.	UNIDADE	40	R\$	27,93	R\$	1.117,20
11	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS. ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS POSSUI UMA FORMULAÇÃO EXCLUSIVA, COMPOSTA POR UMA MISTURA DE QUATERNÁRIOS, QUE GARANTEM EFICÁCIA SOBRE AS SUPERFÍCIES FIXAS E OS ARTIGOS NÃO CRÍTICOS.	LITRO	120	R\$	48,67	R\$	5.840,40
12	DISCO DE LIXA DE PAPEL PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE PEÇAS PROTÉTICAS EM RESINA ACRÍLICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	80	R\$	64,15	R\$	5.132,00
13	ENXAGUANTE BUCAL, 1 LITRO.	LITRO	120	R\$	47,83	R\$	5.739,60
14	ESCOVA DE AÇO (PARA LIMPAR BROCAS).	UNIDADE	120	R\$	11,33	R\$	1.359,60
15	ESCOVA DE ROBINSON. INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E ÓLEO MINERAL. CÔNICA BRANCA, HASTE CA, CERDAS MACIAS.	UNIDADE	500	R\$	2,89	R\$	1.445,00
16	ESCOVA DENTAL COMUM ADULTO.	UNIDADE	5000	R\$	1,72	R\$	8.600,00
17	ESCOVA DENTAL INFANTIL.	UNIDADE	5000	R\$	2,30	R\$	11.500,00
18	ESPÁTULA DE MADEIRA PARA EXAME/ ABAIXADOR DE LÍNGUA. (PACOTE COM 100 UNIDADES).	PACOTE	300	R\$	8,62	R\$	2.586,00
19	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, CAIXA COM 120 COMPRIMIDOS.	CAIXA	80	R\$	50,01	R\$	4.000,80
20	EXTIRPA NERVO . FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL A 150 °C, CORES ISO E TAMANHO DE PONTA ISO.	CAIXA	100	R\$	66,38	R\$	6.638,00
21	FIO DE SUTURA SEDA COM POLIÉSTER Nº 3-0, CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	300	R\$	76,07	R\$	22.821,00
22	FIO DE SUTURA SEDA COM POLIÉSTER Nº 4-0, CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	300	R\$	76,07	R\$	22.821,00
23	FIO DENTAL 100 METROS.	UNIDADE	300	R\$	9,57	R\$	2.871,00
24	FIO DENTAL 50 METROS.	UNIDADE	300	R\$	5,52	R\$	1.656,00
25	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM X 50CM.	UNIDADE	150	R\$	2,35	R\$	352,50
26	FITA MATRIZ DE AÇO 7MM X 50CM.	UNIDADE	150	R\$	2,84	R\$	426,00
27	GAZE PCTE 7,5 X 7,5 COM 500 UNIDADES.	PACOTE	1200	R\$	10,27	R\$	12.324,00
28	GAZE PCTE 7,5 X 7,5 COM C/10 11 FIOS.	PACOTE	12000	R\$	0,86	R\$	10.320,00
29	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS REVESTIDAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 150 UNIDADES.	CAIXA	100	R\$	12,76	R\$	1.276,00
30	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 (CX COM 100 UNIDADES).	CAIXA	70	R\$	31,47	R\$	2.202,90
31	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 (CX COM 100 UNIDADES).	CAIXA	70	R\$	31,47	R\$	2.202,90
32	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 (CX COM 100 UNIDADES).	CAIXA	70	R\$	32,38	R\$	2.266,60
33	LIMAS K 1 SERIE - 15-40 (KIT).	KIT	80	R\$	40,90	R\$	3.272,00
34	LIXA DE PAPEL PARA ACABAMENTO DE RESINA COM 150 UNIDADES.	PACOTE	80	R\$	24,97	R\$	1.997,60
35	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML.	UNIDADE	120	R\$	32,52	R\$	3.902,40





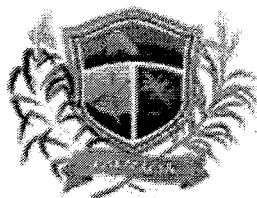
PREFEITURA DE PALMÁCIA



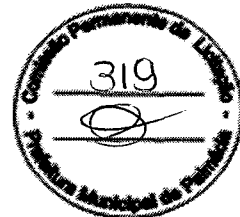
36	MICROBRUSH (CX COM 100). AUXILIA O TRANSPORTE MANUAL DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. MODELO MA01 - MICRO APLICADOR, TAMANHO EXTRAFINO 1.0MM, COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO (PP) E NYLON. PRODUTO NÃO PASSÍVEL DE REPROCESSAMENTO, NÃO REUTILIZÁVEL E NÃO AUTOCLAVÁVEL.	CAIXA	300	R\$	23,81	R\$	7.143,00
37	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR SPECTRA 2000 LENTE ÚNICA COM PROTEÇÃO LATERAL EM UMA SÓ PEÇA DE DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA A LENTE HASTES REGULÁVEIS ORIFÍCIOS PARA CORDÃO FILTRA 99,9% ULTRAVIOLETA.	UNIDADE	250	R\$	14,47	R\$	3.617,50
38	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO (GRAU 300MM X 100 M).	ROLO	100	R\$	206,27	R\$	20.627,00
39	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO (GRAU 100 MM X 100 M).	ROLO	100	R\$	117,27	R\$	11.727,00
41	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO (GRAU 200 MM X 100 M).	ROLO	100	R\$	149,94	R\$	14.994,00
41	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO (GRAU 80MM X 100 M).	ROLO	100	R\$	92,80	R\$	9.280,00
42	PASTA PROFILÁTICA COM 90 GR.	UNIDADE	300	R\$	12,88	R\$	3.864,00
43	PEDRA PARA AMOLAR CURETA (ARKANSAS DE GRANULAÇÃO MÉDIA).	UNIDADE	80	R\$	40,74	R\$	3.259,20
44	PEDRA POMES (PÓ- POTE) COM 100G.	UNIDADE	80	R\$	6,55	R\$	524,00
45	SABÃO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 1L.	LITRO	480	R\$	9,89	R\$	4.747,20
46	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML.	UNIDADE	4000	R\$	0,48	R\$	1.920,00
47	SORO FISIOLÓGICO, FRASCO COM 500ML.	FRASCO	1200	R\$	10,76	R\$	12.912,00
48	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL C/ 20 UNIDADES.	CAIXA	70	R\$	32,15	R\$	2.250,50
49	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES.	PACOTE	600	R\$	26,32	R\$	15.792,00
50	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL C/ 20 UNIDADES.	PACOTE	70	R\$	25,20	R\$	1.764,00
51	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA DENTAL.	UNIDADE	300	R\$	2,93	R\$	879,00
52	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM, COM 12 UNIDADES.	PACOTE	200	R\$	10,63	R\$	2.126,00
53	TIRA DE LIXA PAPEL, COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200	R\$	34,79	R\$	6.958,00
54	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES.	PACOTE	200	R\$	12,33	R\$	2.466,00
55	TIRAS DE CARBONO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	BLOCO	100	R\$	3,20	R\$	320,00
56	TOALHA DE PAPEL. PACOTE COM 200 UNIDADES.	PACOTE	150	R\$	16,22	R\$	2.433,00
57	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 30G/M², COM APLICAÇÃO DE ELÁSTICO E COM ACABAMENTO EM SOLDA, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO ÚNICO NA COR BRANCA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 100.	PACOTE	300	R\$	10,74	R\$	3.222,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03							R\$ 340.330,00

LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	BROCA 1034 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
2	BROCA 1091 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00
3	BROCA 2135F PARA ACABAMENTO DE RESINA.	UNIDADE	500	R\$ 5,24	R\$ 2.620,00





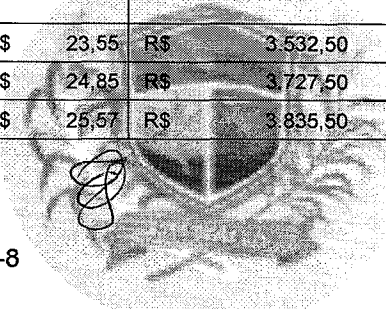
PREFEITURA DE PALMÁCIA

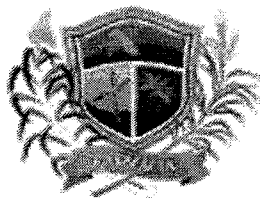


4	BROCA 23118FF (PARA ACABAMENTO DE RESINA).	UNIDADE	500	R\$ 5,73	R\$ 2.865,00
5	BROCA 3118 (PARA ACABAMENTO DE RESINA).	UNIDADE	500	R\$ 4,96	R\$ 2.480,00
6	BROCA 3118 FF.	UNIDADE	500	R\$ 4,96	R\$ 2.480,00
7	BROCA 3168F (PARA ACABAMENTO DE RESINA).	UNIDADE	500	R\$ 5,51	R\$ 2.755,00
8	BROCA 3195FF (PARA ACABAMENTO DE RESINA).	UNIDADE	500	R\$ 4,62	R\$ 2.310,00
9	BROCA CILINDRICA 1092 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 5,07	R\$ 2.535,00
10	BROCA CILINDRICA 1093F (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00
11	BROCA CIRURGICA (ZECRYA FG).	UNIDADE	500	R\$ 29,85	R\$ 14.925,00
12	BROCA CIRURGICA Nº 702.	UNIDADE	500	R\$ 16,81	R\$ 8.405,00
13	BROCA CIRURGICA Nº 703.	UNIDADE	500	R\$ 15,63	R\$ 7.815,00
14	BROCA CIRURGICA Nº 8.	UNIDADE	500	R\$ 12,08	R\$ 6.040,00
15	BROCA CONICA 1153 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00
16	BROCA CONICA 1190 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00
17	BROCA CONICA 1190FF (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
18	BROCA CONICA 3195 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 4,59	R\$ 2.295,00
19	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4.	UNIDADE	500	R\$ 13,60	R\$ 6.800,00
20	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8.	UNIDADE	500	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00
21	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA 1092.	UNIDADE	500	R\$ 5,07	R\$ 2.535,00
22	BROCA DIAMANTADA EM PONTA DE LANÇA PARA ACABAMENTOS DE RESINA 3195 F.	UNIDADE	500	R\$ 4,73	R\$ 2.365,00
23	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA INVERTIDA 1032.	UNIDADE	500	R\$ 4,87	R\$ 2.435,00
24	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA INVERTIDA 1034.	UNIDADE	500	R\$ 4,73	R\$ 2.365,00
25	BROCA ESFÉRICA 1018 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
26	BROCA ESFÉRICA 1012 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 5,04	R\$ 2.520,00
27	BROCA ESFÉRICA 1014 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 5,04	R\$ 2.520,00
28	BROCA ESFÉRICA 1015 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 5,52	R\$ 2.760,00
29	BROCA ESFÉRICA 1016 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
30	BROCA ESFÉRICA 1022 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 5,45	R\$ 2.725,00
31	BROCA ESFÉRICA 1024 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
32	BROCA ESFÉRICA 1032 (ALTA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
33	BROCA Nº 2 (BAIXA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 13,85	R\$ 6.925,00
34	BROCA Nº 3 (BAIXA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 13,21	R\$ 6.605,00
35	BROCA Nº 6 (BAIXA ROTAÇÃO).	UNIDADE	500	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00
36	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2200.	UNIDADE	500	R\$ 5,67	R\$ 2.835,00
37	BROCA RESINA 1112FF (PARA ACABAMENTO DE RESINA).	UNIDADE	500	R\$ 6,03	R\$ 3.015,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 142.940,00

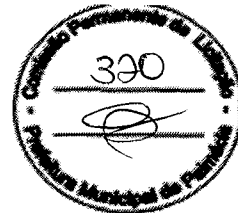
LOTE 05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA COMPOSTA DE BAIXA VISCOSIDADE FOTOPOLIMERIZÁVEL.	UNIDADE	100	R\$ 31,58	R\$ 3.158,00
2	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3,5.	UNIDADE	150	R\$ 23,55	R\$ 3.532,50
3	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA2.	UNIDADE	150	R\$ 24,85	R\$ 3.727,50
4	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3.	UNIDADE	150	R\$ 25,57	R\$ 3.835,50

PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, Nº 635 - CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8



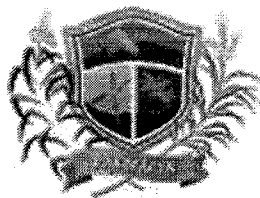


PREFEITURA DE PALMÁCIA

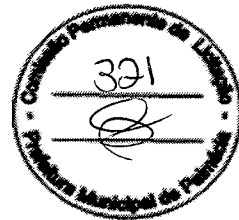


5	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 COM 4 G - DENTINA.	UNIDADE	150	R\$ 31,84	R\$ 4.776,00
6	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 COM 4G - DENTINA.	UNIDADE	150	R\$ 28,46	R\$ 4.269,00
7	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 COM 4G - DENTINA.	UNIDADE	150	R\$ 29,36	R\$ 4.404,00
8	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 COM 4G - DENTINA.	UNIDADE	150	R\$ 27,86	R\$ 4.179,00
9	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1.	UNIDADE	100	R\$ 27,49	R\$ 2.749,00
10	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2.	UNIDADE	100	R\$ 34,38	R\$ 3.438,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 38.068,50

LOTE 06					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	ALAVANCA DE SELDIN-CURVA (DIREITA E ESQUERDA).	PARES	25	R\$ 84,80	R\$ 2.120,00
2	ALAVANCA DE SELDIN-RETA Nº 2.	UNIDADE	25	R\$ 55,23	R\$ 1.380,75
3	APLICADOR DYCAL. ANGULADO-DUPLA.	UNIDADE	20	R\$ 10,78	R\$ 215,60
4	BANDEJA CLÍNICA INOX RETANGULAR 491 X 331 MM.	UNIDADE	30	R\$ 63,32	R\$ 1.899,60
5	CABO DE BISTURI PARA LÂMINA 12.	UNIDADE	15	R\$ 24,28	R\$ 364,20
6	CABO PARA ESPELHO BUCAL.	UNIDADE	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00
7	COLGADURA (PARA REVELAÇÃO DE FILMES).	UNIDADE	15	R\$ 8,75	R\$ 131,25
8	CURETA APICAL.	UNIDADE	15	R\$ 20,74	R\$ 311,10
9	CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCOVADOR DE DENTINA - Nº 11 1/2).	UNIDADE	15	R\$ 22,75	R\$ 341,25
10	CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCOVADOR DE DENTINA - Nº 5).	UNIDADE	15	R\$ 23,84	R\$ 357,60
11	CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCOVADOR DE DENTINA Nº 14).	UNIDADE	15	R\$ 18,14	R\$ 272,10
12	CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCOVADOR DE DENTINA Nº 18).	UNIDADE	15	R\$ 18,60	R\$ 279,00
13	CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCOVADOR DE DENTINA Nº 19).	UNIDADE	15	R\$ 18,24	R\$ 273,60
14	CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA (ESCOVADOR DE DENTINA Nº 20).	UNIDADE	15	R\$ 20,20	R\$ 303,00
15	CURETA DE GRACEY 11-12.	UNIDADE	15	R\$ 19,22	R\$ 288,30
16	CURETA DE GRACEY 7-8.	UNIDADE	15	R\$ 18,63	R\$ 279,45
17	CURETA DE GRACEY Nº 05 / 06.	UNIDADE	15	R\$ 18,48	R\$ 277,20
18	CURETA DE GRACEY Nº 13 / 14.	UNIDADE	15	R\$ 18,80	R\$ 282,00
19	CURETA Nº 17 / 18.	UNIDADE	15	R\$ 21,61	R\$ 324,15
20	ESPÁTULA Nº 36.	UNIDADE	5	R\$ 19,08	R\$ 95,40
21	ESPÁTULA HOLLEMBACK 3S. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA RECONSTRUÇÃO DA ANATOMIA E ESCULTURA DENTAL. TAMANHO: 17CM. COR: PRATA.	UNIDADE	10	R\$ 23,49	R\$ 234,90
22	ESPÁTULA INSERÇÃO Nº 24.	UNIDADE	20	R\$ 20,76	R\$ 415,20
23	ESPELHO CLÍNICO BUCAL Nº 5.	UNIDADE	20	R\$ 12,06	R\$ 241,20
24	EXTRATOR DE TÁRTARO MCCALL. ESTERILIZÁVEL A 122°C POR ATÉ 15 MINUTOS, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	5	R\$ 68,73	R\$ 343,65
25	FOICE PERIODONTAL (PARA DENTES ANTERIORES) 0-00.	UNIDADE	10	R\$ 34,66	R\$ 346,60
26	FOICE PERIODONTAL (PARA DENTES POSTERIORES) 11-12.	UNIDADE	10	R\$ 29,69	R\$ 296,90
27	FORCEPS INFANTIL Nº 01.	UNIDADE	10	R\$ 101,03	R\$ 1.010,30
28	FORCEPS INFANTIL Nº 02.	UNIDADE	10	R\$ 103,35	R\$ 1.033,50



PREFEITURA DE PALMÁCIA



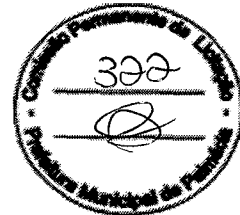
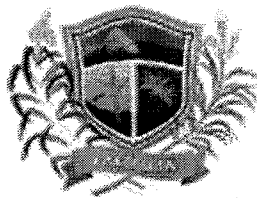
29	FORCEPS Nº 150.	UNIDADE	10	R\$ 106,44	R\$ 1.064,40
30	FORCEPS Nº 151.	UNIDADE	10	R\$ 104,63	R\$ 1.046,30
31	FORCEPS Nº 16.	UNIDADE	10	R\$ 104,35	R\$ 1.043,50
32	FORCEPS Nº 17.	UNIDADE	10	R\$ 106,35	R\$ 1.063,50
33	FORCEPS Nº 18L.	UNIDADE	10	R\$ 110,70	R\$ 1.107,00
34	FORCEPS Nº 18R.	UNIDADE	10	R\$ 112,37	R\$ 1.123,70
35	FORCEPS Nº 44.	UNIDADE	10	R\$ 111,89	R\$ 1.118,90
36	FORCEPS Nº 65.	UNIDADE	10	R\$ 108,18	R\$ 1.081,80
37	FORCEPS Nº 69.	UNIDADE	10	R\$ 108,18	R\$ 1.081,80
38	LIMA PARA OSSO.	UNIDADE	10	R\$ 57,74	R\$ 577,40
39	PINÇA CLÍNICA.	UNIDADE	20	R\$ 28,34	R\$ 566,80
40	PLACA DE VIDRO.	UNIDADE	2	R\$ 27,65	R\$ 55,30
41	PONTA MORSE.	UNIDADE	7	R\$ 38,90	R\$ 272,30
42	PORTA AGULHA (MAYO) G.	UNIDADE	25	R\$ 46,01	R\$ 1.150,25
43	PORTA MATRIZ G.	UNIDADE	2	R\$ 31,54	R\$ 63,08
44	POTE INOX (PARA ALGODÃO).	UNIDADE	4	R\$ 68,76	R\$ 275,04
45	POTE INOX (PARA GASES).	UNIDADE	4	R\$ 89,15	R\$ 356,60
46	SERINGA CARPULE.	UNIDADE	25	R\$ 67,33	R\$ 1.683,25
47	SINDESMÓTOMO.	UNIDADE	25	R\$ 14,22	R\$ 355,50
48	SONDA EXPLORADORA.	UNIDADE	20	R\$ 18,09	R\$ 361,80
49	TESOURA RETA IRIS PEQUENA. PRODUZIDA EM AÇO INOX PARA USO CIRÚRGICO. TAMANHO: 12 CM.	UNIDADE	10	R\$ 22,19	R\$ 221,90
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$ 29.543,92

LOTE 07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	ALVEOLÓTOMO, AÇO INOX. TAMANHO: 12CM.	UNIDADE	10	R\$ 206,89	R\$ 2.068,90
2	AVENTAL DE CHUMBO PARA RADIOLOGIA COM PROTETOR TIREOIDE.	UNIDADE	2	R\$ 1.326,30	R\$ 2.652,60
3	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÕES DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIAS, INTERPROXIMAIS E OCLUSAIS EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO, CONTA COM DESIGN MODERNO.	UNIDADE	1	R\$ 464,25	R\$ 464,25
4	KIT ACADÊMICO. COMPOSTO POR 1 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, 1 MICROMOTOR, 1 CONTRA-ÂNGULO, 1 PEÇA RETA, 1 LUBRIFICANTE E 1 NÉCESSAIRE/CASE.	KIT	2	R\$ 3.227,16	R\$ 6.454,32
5	KIT PONTA ULTRASSÔNICA. CX C/ 6.	CAIXA	2	R\$ 1.113,08	R\$ 2.226,16
VALOR TOTAL DO LOTE 07					R\$ 13.866,23

LOTE 08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 30GR.	UNIDADE	3000	R\$ 3,51	R\$ 10.530,00
2	AVENTAL EM TNT DESCARTÁVEL SEM MANGA 30GR.	UNIDADE	3000	R\$ 2,32	R\$ 6.960,00
3	BABADOR DESCARTÁVEL PARA PACIENTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	300	R\$ 22,25	R\$ 6.675,00

PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, Nº 635 - CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8





4	LUVAS CIRÚRGICAS Nº 6,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 6,5	PARES	4000	R\$ 1,65	R\$ 6.600,00
5	LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7,0 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,0	PARES	6000	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00
6	LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,5	PARES	6000	R\$ 1,94	R\$ 11.640,00
7	LUVAS CIRÚRGICAS Nº 8,0 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8,0	PARES	6000	R\$ 1,97	R\$ 11.820,00
8	LUVAS CIRÚRGICAS Nº 8,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8,5.	PARES	4000	R\$ 1,82	R\$ 7.280,00
9	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENA - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	3000	R\$ 30,84	R\$ 92.520,00
10	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	3000	R\$ 30,67	R\$ 92.010,00
11	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	3000	R\$ 30,81	R\$ 92.430,00
12	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	3000	R\$ 27,03	R\$ 81.090,00
13	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CX C/50 UNIDADES.	CAIXA	800	R\$ 8,03	R\$ 6.424,00
14	PROPEDES DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES.	PACOTE	400	R\$ 21,73	R\$ 8.692,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08					R\$ 444.871,00

VALOR GLOBAL	R\$ 1.557.208,64
---------------------	-------------------------

3. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os itens objeto desta licitação deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as normas técnicas, atendidas as especificações e demais elementos constantes deste Projeto Básico/Termo de Referência para execução/entrega dos serviços/bens/produtos.

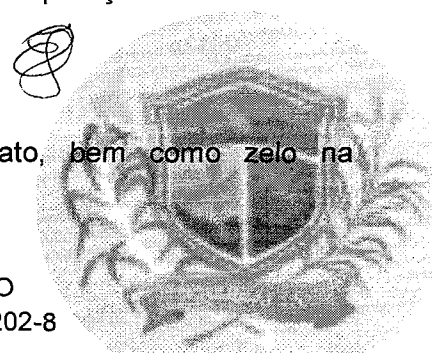
3.2. Os demais serviços e exigências a serem executados são os seguintes:

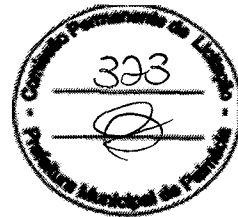
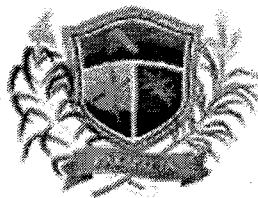
- Indicar nome, telefone(s), fax e/ou e-mail do responsável para tratar de assuntos relacionados à contratação e execução/aquisição dos serviços/produtos/itens;
- Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, na execução/entrega dos serviços/produtos/itens;
- Ressarcir eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução/entrega dos serviços/produtos/itens;
- Adotar critérios de segurança alimentar, tanto para os empregados, quanto para a execução/entrega dos serviços/produtos/itens, isentando a contratante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho ou prejuízo a terceiros;
- Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais/produtos até o(s) local(is) de entrega;
- A qualidade físico-química e sanitária do produto será garantida pela empresa contratada. A Secretaria poderá exigir a troca de produtos entregues a qualquer tempo em caso de se constatar desconformidade de conteúdo do produto entregue com o produto aprovado/contratado;
- Nos casos de suspeita de problemas na qualidade físico-química e sanitária do item, ou sempre que o Município achar necessário, o serviço de vigilância ou inspeção sanitária do Município ou Estado deverá ser contatado para a realização de inspeção ou coleta de amostras do produto para análise laboratorial, às custas da contratada, se for o caso. Em caso de confirmação da suspeita, a empresa deverá substituir, no prazo de 24 horas o(s) produto(s) irregulares pela marca ou produto que o Município exigir. Em caso de recusa, a empresa estará sujeita a aplicação de multa e a ter o contrato rescindido.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DA CONTRATANTE:

- Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na entrega/prestação dos bens/serviços e o cumprimento dos prazos.





b) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste projeto.

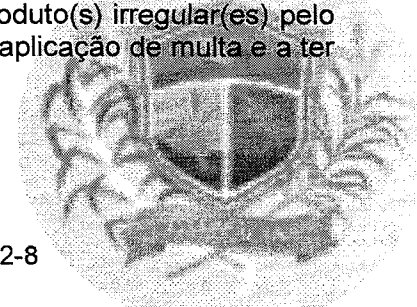
4.2.DA CONTRATADA:

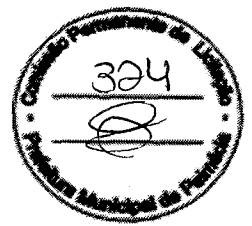
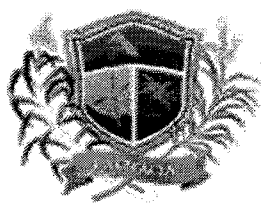
- a) Os equipamentos a serem utilizados para a entrega dos bens/produtos licitados deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- b) Entregar os bens contratados em conformidade com o descrito no presente, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- c) Arcar com as despesas de entrega dos produtos, com trabalhos próprios, como deslocamento, alimentação, dentre outras;
- d) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- f) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
- i) Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem/serviço entregue/executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade;

5. DA ENTREGA DOS BENS:

5.1. Os produtos/bens/serviços objeto desta licitação deverão ser entregues/executados em estrita conformidade com as normas técnicas, atendidas as especificações e demais elementos constantes deste Projeto Básico/Termo de Referência, incluindo verificação dos seguintes parâmetros:

- a) Os produtos deverão ser entregues em 05 (cinco) dias, contados da autorização de ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria da Solicitante.
- b) O pessoal responsável pela entrega deverá estar devidamente uniformizado e em boas condições de higiene.
- c) O Contratado que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas no edital.
- d) A qualidade físico-química e sanitária do produto será garantida pela empresa contratada. A Prefeitura poderá exigir a troca de produtos entregues a qualquer tempo em caso de se constatar desconformidade de conteúdo do produto entregue com o produto aprovado/contratado.
- e) Nos casos de suspeita de problemas na qualidade físico-química e sanitária do alimento, ou sempre que o Município achar necessário, o serviço de vigilância ou inspeção sanitária do Município ou Estado deverá ser contatado para a realização de inspeção ou coleta de amostras do produto para análise laboratorial, à custa da contratada, se for o caso. Em caso de confirmação da suspeita, a empresa deverá substituir no prazo de 24 horas o(s) produto(s) irregular(es) pelo que o Município exigir. Em caso de recusa, a empresa estará sujeita a aplicação de multa e a ter o contrato rescindido.





6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS ENTREGAS

6.1. A gestão do contrato, fiscalização e programação necessária a execução dos serviços/entregas será efetuada por servidor designado pela Secretaria Solicitante, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.

6.2. Os recebimentos serão fiscalizados, aferidos e acompanhados pela Secretaria Contratante, a quem competirá à emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados ou recebimentos.

6.3. A Secretaria requisitante terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo a entrega/execução dos itens/bens/produtos em qualquer fase.

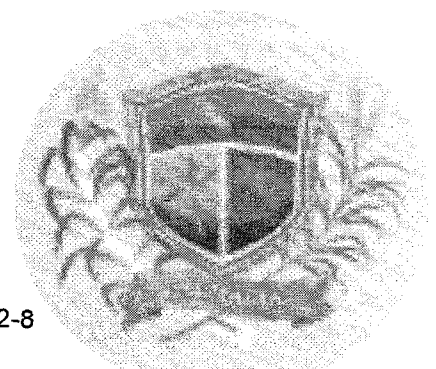
7. DOS REQUISITOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

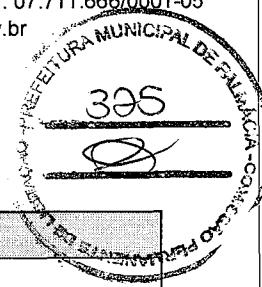
7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou/entregou/forneceu serviços/bens/produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.2 O atestado pode ser apresentado em arquivo original com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, ou em documento digital com autenticidade reconhecida por Cartório de Notas digital.

Edlene Rodrigues dos Anjos
Edlene Rodrigues dos Anjos

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.08.20.4B0-03 - DATA: 20/08/2024

Categoria: MATERIAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública descrito refere-se a um Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Palmácia/CE. De acordo com a Lei 14.133 de licitações, esse tipo de contratação se enquadra na modalidade de pregão, que é utilizado para aquisição de bens e serviços comuns, como é o caso dos materiais odontológicos.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do registro de preços para aquisição de materiais odontológicos é necessária para garantir o abastecimento das unidades básicas de saúde do município de Palmácia/CE. A lei 14.133 de licitações exige a realização de procedimentos competitivos para a aquisição de bens e serviços, visando a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação desse objeto permitirá a oferta de atendimento odontológico de qualidade à população, contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar dos cidadãos.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pública para a aquisição de materiais odontológicos para as unidades básicas de saúde de Palmácia/CE está prevista no plano anual de contratação, de acordo com a nova Lei de Licitações 14.133. O registro de preços permitirá futuras e eventuais compras, garantindo a continuidade no fornecimento dos materiais necessários para o atendimento da população.

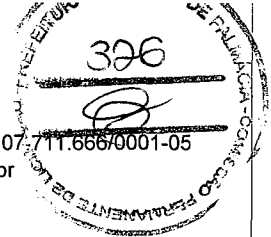
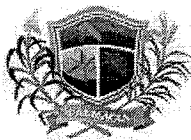
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Realização de pesquisa de mercado para identificar fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e de qualidade dos materiais odontológicos necessários.
2. Elaboração de um Termo de Referência detalhado, contendo a descrição dos materiais, quantidades estimadas, prazos de entrega e demais especificações técnicas.
3. Divulgação do edital de licitação de forma ampla e transparente, garantindo a participação de todos os interessados e a competitividade no processo.
4. Realização de sessão pública para abertura dos envelopes de propostas e julgamento dos documentos de habilitação, seguindo os critérios estabelecidos no edital.
5. Adjudicação do objeto à empresa vencedora, que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração pública, de acordo com os critérios de julgamento previamente definidos.
6. Formalização do contrato de registro de preços com a empresa vencedora, estabelecendo as condições de fornecimento dos materiais odontológicos e os preços unitários registrados.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação de materiais odontológicos para as unidades básicas de saúde do município de Palmácia/CE, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas, consiste na pesquisa de preços e condições de fornecimento de diferentes empresas do ramo odontológico. Esse levantamento tem como objetivo garantir a obtenção dos melhores preços e a qualidade dos materiais a serem adquiridos, de forma a atender às necessidades da Secretaria de Saúde e garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos.

Para realizar o levantamento de mercado, é fundamental a realização de pesquisas de preços, análise da qualidade



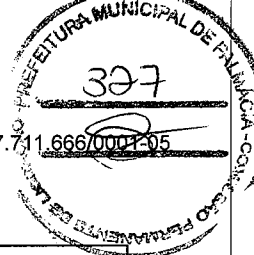
dos produtos oferecidos, verificação da capacidade de fornecimento das empresas e avaliação da reputação no mercado. Dessa forma, a administração pública poderá selecionar os fornecedores mais adequados para a realização do registro de preços, visando a economia e a eficiência na aquisição dos materiais odontológicos necessários para o atendimento da população do município de Palmácia/CE.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Descrição	Unid. Medida	Quant
ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA + EPINEFRINA (CX. C/ 50 UNIDADES C/1,8ML CADA TUBETE). ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA + EPINEFRINA (CX. C/ 50 UNIDADES C/1,8ML CADA TUBETE).	CAIXA	300
ANESTÉSICO NOVOCOL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA, CX COM 50 TUBETES. ANESTÉSICO NOVOCOL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA, CX COM 50 TUBETES.	CAIXA	300
ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO MEPIVACAÍNA C/ VASOCONSTRITOR (CX COM 50 UNIDADES). ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO MEPIVACAÍNA C/ VASOCONSTRITOR (CX COM 50 UNIDADES).	CAIXA	400
ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR (CX COM 50 UNIDADES). ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR (CX COM 50 UNIDADES).	CAIXA	400
ANESTÉSICO TÓPICO POMADA 12G COM 20% DE BENZOCAINA. POTE CONTENDO 12G. ANESTÉSICO TÓPICO POMADA 12G COM 20% DE BENZOCAINA. POTE CONTENDO 12G.	POTE	300
ÁCIDO FOSFÓRICO 37 EM GEL SERINGA C 2,5 ML. ÁCIDO FOSFÓRICO 37 EM GEL SERINGA C 2,5 ML.	UNIDADE	300
ADESIVO DENTINÁRIO À BASE DE ÁLCOOL. FRASCO DE 4ML. ADESIVO DENTINÁRIO À BASE DE ÁLCOOL. FRASCO DE 4ML.	UNIDADE	240
ÁGUA PARA AUTOCLAVE DESTILADA LITRO ÁGUA PARA AUTOCLAVE DESTILADA LITRO.	LITRO	480
ÁGUA PARA AUTOCLAVE DESTILADA, GALÃO DE 05 LITROS. ÁGUA PARA AUTOCLAVE DESTILADA, GALÃO DE 05 LITROS.	GALÃO	250
ÁLCOOL ABSOLUTO 99,9, FRASCO COM 01 LITRO ÁLCOOL ABSOLUTO 99,9, FRASCO COM 01 LITRO.	LITRO	960
ÁLCOOL EM GEL 70. HIGIENIZADOR PARA AS MÃOS, FRASCO COM 01 LITRO ÁLCOOL EM GEL 70. HIGIENIZADOR PARA AS MÃOS, FRASCO COM 01 LITRO.	LITRO	480
ÁLCOOL LÍQUIDO 70° ETÍLICO HIDRATADO, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES ÁLCOOL LÍQUIDO 70° ETÍLICO HIDRATADO, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES.	LITRO	1200
CIMENTO CIRÚRGICO PÓ E LÍQUIDO. CIMENTO CIRÚRGICO PÓ E LÍQUIDO.	UNIDADE	60
CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ E LÍQUIDO CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ E LÍQUIDO.	KIT	100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.741.666/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br

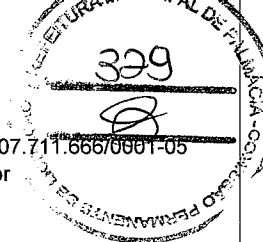
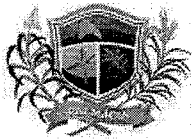
CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL PÓ E LÍQUIDO CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL PÓ E LÍQUIDO.	KIT	100
CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO 28G CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO 28G.	UNIDADE	80
CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C - KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G, 1 BLOCO DE MISTURA. CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C - KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G, 1 BLOCO DE MISTURA	KIT	150
CREME DENTAL COMUM COM 90 GR. CREME DENTAL COMUM COM 90 GR.	UNIDADE	6000
DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO 10 GR. DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO 10 GR.	UNIDADE	60
DETERGENTE ENZIMÁTICO, GALÃO 5 LITROS. DETERGENTE ENZIMÁTICO, GALÃO 5 LITROS.	GALÃO	150
DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12, FRASCO COM 1L DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12, FRASCO COM 1L.	LITRO	240
FIXADOR PARA RADIOGRAFIA 475ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO. VALIDADE: 1 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. FIXADOR PARA RADIOGRAFIA 475ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO. VALIDADE: 1 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	36
FLÚOR GEL. EMBALAGEM COM 200ML. FLÚOR GEL. EMBALAGEM COM 200ML.	UNIDADE	240
FORMALINA SOLUÇÃO ANTISSEPTICA E MUMIFICANTE PARA CANAIS RADICULARES 10ML. FORMALINA SOLUÇÃO ANTISSEPTICA E MUMIFICANTE PARA CANAIS RADICULARES 10ML.	UNIDADE	80
GLUTARALDEIDO 2 GALÃO COM 05 LITROS. GLUTARALDEIDO 2 GALÃO COM 05 LITROS.	GALÃO	100
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	UNIDADE	80
KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM LÍQUIDO 15ML PÓ 38G. KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM LÍQUIDO 15ML PÓ 38G.	KIT	120
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO, FRASCO COM 200ML ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO, FRASCO COM 200ML.	UNIDADE	60
REMOVEDOR DE MANCHAS. FRASCO DE 30ML. REMOVEDOR DE MANCHAS. FRASCO DE 30ML. É INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E TÁRTARO DENTÁRIO, QUE SÃO PLACAS MINERALIZADAS, OCASIONADAS, PRINCIPALMENTE POR FALTA DE HIGIENIZAÇÃO E PREVENÇÃO.	UNIDADE	80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br

REVELADOR PARA RADIOGRAFIA. REVELADOR PARA RADIOGRAFIA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA. VALIDADE: 1 ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	60
SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 1000ML. SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 1000ML.	LITRO	480
SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS E FISSURAS COM FLUOR 2G. SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS E FISSURAS COM FLUOR 2G.	UNIDADE	65
SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TOPICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. 10 ML. SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TOPICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. 10 ML.	UNIDADE	70
TRICRESOL FORMALINA 10ML. TRICRESOL FORMALINA 10ML. É USADO COMO CURATIVO DE DEMORA NA CÂMARA PULPAR DE DENTES PERMANENTES COM NECROSE PULPAR E PREPARO QUÍMICO-MECÂNICO INCOMPLETO DO CANAL. ESTE MEDICAMENTO PROPICIA A DESINFECÇÃO DO CANAL, DANDO CONDIÇÕES PARA REPARAR AS LESÕES PERIAPICAIAS. MENOS TÓXICO QUE FORMOLDÉIDO.	UNIDADE	65
VERNIZ COM FLÚOR. VERNIZ COM FLÚOR. FLUORETAÇÃO DO ESMALTE DENTÁRIO E PROFILAXIA DA CÁRIE DENTAL. TRATAMENTO DESSENSIBILIZANTE DE COLOS DENTINÁRIOS. PARA USO NAS SUPERFÍCIES DENTÁRIAS DESCALCIFICADAS E FISSURAS DESCOLORADAS. COMO MÉTODO PREVENTIVO DA CÁRIE EM DENTES COM APARELHOS ORTODÔNTICOS. TÊM A CAPACIDADE DE AUMENTAR A RESISTÊNCIA DO ESMALTE E PROMOVER A SUA REMINERALIZAÇÃO.	UNIDADE	70
ABRIDOR DE BOCA ADULTO / INFANTIL ABRIDOR DE BOCA ADULTO / INFANTIL.	UNIDADE	50
AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX COM 100. AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX COM 100.	CAIXA	300
AGULHA GENGIVAL LONGA 30 G CX COM 100 UNIDADES. AGULHA GENGIVAL LONGA 30 G CX COM 100 UNIDADES.	CAIXA	300
ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 500 G EM FIBRA 100 ALGODÃO, ALVEJADO ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 500 G EM FIBRA 100 ALGODÃO, ALVEJADO.	ROLO	600
ALGODÃO HIDRÓFILO ROLINHO PACOTE COM 100 UNIDADES. ALGODÃO HIDRÓFILO ROLINHO PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	500
CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13 LITROS CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13 LITROS.	UNIDADE	400
CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 20 LITROS CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 20 LITROS.	UNIDADE	400
CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 7 LITROS CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 7 LITROS.	UNIDADE	400
CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E SORTIDAS. INDICADA PARA O TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES EM RESTAURAÇÕES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E SORTIDAS. INDICADA PARA O TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES EM RESTAURAÇÕES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	40



CURATIVO ALVEOLAR COM 20G. CURATIVO ALVEOLAR COM 20G.	UNIDADE	40
DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS. DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS. ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS POSSUI UMA FORMULAÇÃO EXCLUSIVA, COMPOSTA POR UMA MISTURA DE QUATERNÁRIOS, QUE GARANTEM EFICÁCIA SOBRE AS SUPERFÍCIES FIXAS E OS ARTIGOS NÃO CRÍTICOS.	LITRO	120
DISCO DE LIXA DE PAPEL PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE PEÇAS PROTÉTICAS EM RESINA ACRÍLICA. CAIXA COM 100 UNIDADES DISCO DE LIXA DE PAPEL PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE PEÇAS PROTÉTICAS EM RESINA ACRÍLICA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	80
ENXAGUANTE BUCAL, 1 LITRO ENXAGUANTE BUCAL, 1 LITRO.	LITRO	120
ESCOVA DE AÇO PARA LIMPAR BROCAS. ESCOVA DE AÇO PARA LIMPAR BROCAS.	UNIDADE	120
ESCOVA DE ROBINSON. ESCOVA DE ROBINSON. INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E ÓLEO MINERAL. CÔNICA BRANCA, HASTE CA, CERDAS MACIAS.	UNIDADE	500
ESCOVA DENTAL COMUM ADULTO. ESCOVA DENTAL COMUM ADULTO.	UNIDADE	5000
ESCOVA DENTAL INFANTIL. ESCOVA DENTAL INFANTIL.	UNIDADE	5000
ESPÁTULA DE MADEIRA PARA EXAME/ ABAIXADOR DE LÍNGUA. PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPÁTULA DE MADEIRA PARA EXAME/ ABAIXADOR DE LÍNGUA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	300
EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, CAIXA COM 120 COMPRIMIDOS. EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, CAIXA COM 120 COMPRIMIDOS.	CAIXA	80
EXTIRPA NERVO CAIXA COM 10 UNIDADES. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL A 150 °C, CORES ISO E TAMANHO DE PONTA ISO. EXTIRPA NERVO CAIXA COM 10 UNIDADES. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL A 150 °C, CORES ISO E TAMANHO DE PONTA ISO.	CAIXA	100
FIO DE SUTURA SEDA COM POLIÉSTER Nº 3-0, CAIXA C/24 UNIDADES FIO DE SUTURA SEDA COM POLIÉSTER Nº 3-0, CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	300
FIO DE SUTURA SEDA COM POLIÉSTER Nº 4-0, CAIXA C/24 UNIDADES FIO DE SUTURA SEDA COM POLIÉSTER Nº 4-0, CAIXA C/24 UNIDADES.	CAIXA	300
FIO DENTAL 100 METROS. FIO DENTAL 100 METROS.	UNIDADE	300
FIO DENTAL 50 METROS. FIO DENTAL 50 METROS.	UNIDADE	300
FITA MATRIZ DE AÇO 5MM X 50CM. FITA MATRIZ DE AÇO 5MM X 50CM.	UNIDADE	150
FITA MATRIZ DE AÇO 7MM X 50CM. FITA MATRIZ DE AÇO 7MM X 50CM.	UNIDADE	150

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**

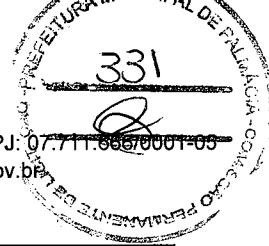
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br

GAZE PCTE 7,5 X 7,5 COM 500 UNIDADES GAZE PCTE 7,5 X 7,5 COM 500 UNIDADES.	PACOTE	1200
GAZE PCTE 7,5 X 7,5 COM C/10 11 FIOS GAZE PCTE 7,5 X 7,5 COM C/10 11 FIOS.	PACOTE	12000
HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS REVESTIDAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 150 UNIDADES. HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS REVESTIDAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 150 UNIDADES.	CAIXA	100
LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX COM 100 UNIDADES. LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX COM 100 UNIDADES.	CAIXA	70
LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX COM 100 UNIDADES. LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX COM 100 UNIDADES.	CAIXA	70
LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX COM 100 UNIDADES LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX COM 100 UNIDADES.	CAIXA	70
LIMAS K 1 SERIE - 15-40 KIT. LIMAS K 1 SERIE - 15-40 KIT.	KIT	80
LIXA DE PAPEL PARA ACABAMENTO DE RESINA COM 150 UNIDADES. LIXA DE PAPEL PARA ACABAMENTO DE RESINA COM 150 UNIDADES.	PACOTE	80
LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML. LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML.	UNIDADE	120
MICROBRUSH CX COM 100. MICROBRUSH CX COM 100. AUXILIA O TRANSPORTE MANUAL DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. MODELO MA01 – MICRO APLICADOR, TAMANHO EXTRAFINO 1.0MM, COMPOSIÇÃO EM POLIPROPILENO PP E NYLON. PRODUTO NÃO PASSÍVEL DE REPROCESSAMENTO, NÃO REUTILIZÁVEL E NÃO AUTOCLAVÁVEL.	CAIXA	300
ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR SPECTRA 2000 LENTE ÚNICA COM PROTEÇÃO LATERAL EM UMA SÓ PEÇA DE DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA A LENTE HASTES REGULÁVEIS ORIFÍCIOS PARA CORDÃO FILTRA 99,9 ULTRAVIOLETA.	UNIDADE	250
PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO GRAU 300MM X 100 M PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO GRAU 300MM X 100 M.	ROLO	100
PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO GRAU 100 MM X 100 M. PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO GRAU 100 MM X 100 M.	ROLO	100
PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO GRAU 200 MM X 100 M. PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO GRAU 200 MM X 100 M.	ROLO	100
PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO GRAU 80MM X 100 M. PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO GRAU 80MM X 100 M.	ROLO	100
PASTA PROFILÁTICA COM 90 GR. PASTA PROFILÁTICA COM 90 GR.	UNIDADE	300
PEDRA PARA AMOLAR CURETA ARKANSAS DE GRANULAÇÃO MÉDIA. PEDRA PARA AMOLAR CURETA ARKANSAS DE GRANULAÇÃO MÉDIA.	UNIDADE	80
PEDRA POMES PÓ- POTE COM 100G. PEDRA POMES PÓ- POTE COM 100G.	UNIDADE	80
SABÃO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 1L. SABÃO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 1L.	LITRO	480

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05

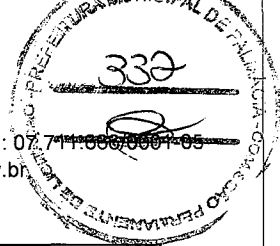
Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br

SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML. SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML.	UNIDADE	4000
SORO FISIOLÓGICO, FRASCO COM 500ML SORO FISIOLÓGICO, FRASCO COM 500ML.	FRASCO	1200
SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL C/ 20 UNIDADES. SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL C/ 20 UNIDADES.	CAIXA	70
SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES. SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES.	PACOTE	600
SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL C/ 20 UNIDADES. SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL C/ 20 UNIDADES.	PACOTE	70
TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA DENTAL. TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA DENTAL.	UNIDADE	300
TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM, COM 12 UNIDADES. TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM, COM 12 UNIDADES	PACOTE	200
TIRA DE LIXA PAPEL, COM 100 UNIDADES. TIRA DE LIXA PAPEL, COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200
TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES. TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES.	PACOTE	200
TIRAS DE CARBONO, COM 12 UNIDADES. TIRAS DE CARBONO, COM 12 UNIDADES.	BLOCO	100
TOALHA DE PAPEL. PACOTE COM 200 UNIDADES TOALHA DE PAPEL. PACOTE COM 200 UNIDADES.	PACOTE	150
TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO, 100 POLIPROPILENO...PACOTE COM 100. TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO, 100 POLIPROPILENO, GRAMATURA 30G/M ² , COM APLICAÇÃO DE ELÁSTICO E COM ACABAMENTO EM SOLDA, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, TAMANHO ÚNICO NA COR BRANCA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. PACOTE COM 100.	PACOTE	300
BROCA 1034 ALTA ROTAÇÃO. BROCA 1034 ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500
BROCA 1091 ALTA ROTAÇÃO. BROCA 1091 ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500
BROCA 2135F PARA ACABAMENTO DE RESINA. BROCA 2135F PARA ACABAMENTO DE RESINA.	UNIDADE	500
BROCA 23118FF PARA ACABAMENTO DE RESINA. BROCA 23118FF PARA ACABAMENTO DE RESINA.	UNIDADE	500
BROCA 3118 PARA ACABAMENTO DE RESINA. BROCA 3118 PARA ACABAMENTO DE RESINA.	UNIDADE	500
BROCA 3118 FF. BROCA 3118 FF.	UNIDADE	500
BROCA 3168F PARA ACABAMENTO DE RESINA. BROCA 3168F PARA ACABAMENTO DE RESINA.	UNIDADE	500
BROCA 3195FF PARA ACABAMENTO DE RESINA. BROCA 3195FF PARA ACABAMENTO DE RESINA.	UNIDADE	500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA\CE CNPJ: 07.711.886/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br

BROCA CILINDRICA 1092 ALTA ROTAÇÃO. BROCA CILINDRICA 1092 ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500
BROCA CILINDRICA 1093F ALTA ROTAÇÃO. BROCA CILINDRICA 1093F ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500
BROCA CIRURGICA ZECRYA FG. BROCA CIRURGICA ZECRYA FG.	UNIDADE	500
BROCA CIRURGICA Nº 702. BROCA CIRURGICA Nº 702.	UNIDADE	500
BROCA CIRURGICA Nº 703. BROCA CIRURGICA Nº 703.	UNIDADE	500
BROCA CIRURGICA Nº 8. BROCA CIRURGICA Nº 8.	UNIDADE	500
BROCA CONICA 1153 ALTA ROTAÇÃO. BROCA CONICA 1153 ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500
BROCA CONICA 1190 ALTA ROTAÇÃO. BROCA CONICA 1190 ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500
BROCA CONICA 1190FF ALTA ROTAÇÃO. BROCA CONICA 1190FF ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500
BROCA CONICA 3195 ALTA ROTAÇÃO. BROCA CONICA 3195 ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500
BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4. BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4.	UNIDADE	500
BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8. BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8.	UNIDADE	500
BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA 1092. BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA 1092.	UNIDADE	500
BROCA DIAMANTADA EM PONTA DE LANÇA PARA ACABAMENTOS DE RESINA 3195 F. BROCA DIAMANTADA EM PONTA DE LANÇA PARA ACABAMENTOS DE RESINA 3195 F.	UNIDADE	500
BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA INVERTIDA 1032. BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA INVERTIDA 1032.	UNIDADE	500
BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA INVERTIDA 1034. BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA INVERTIDA 1034.	UNIDADE	500
BROCA ESFÉRICA 1018 ALTA ROTAÇÃO BROCA ESFÉRICA 1018 ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500
BROCA ESFÉRICA 1012 ALTA ROTAÇÃO. BROCA ESFÉRICA 1012 ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500
BROCA ESFÉRICA 1014 ALTA ROTAÇÃO. BROCA ESFÉRICA 1014 ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500
BROCA ESFÉRICA 1015 ALTA ROTAÇÃO. BROCA ESFÉRICA 1015 ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500
BROCA ESFÉRICA 1016 ALTA ROTAÇÃO. BROCA ESFÉRICA 1016 ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**

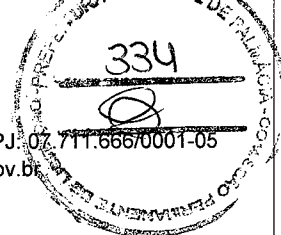
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br

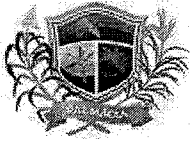
BROCA ESFÉRICA 1022 ALTA ROTAÇÃO. BROCA ESFÉRICA 1022 ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500
BROCA ESFÉRICA 1024 ALTA ROTAÇÃO. BROCA ESFÉRICA 1024 ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500
BROCA ESFÉRICA 1032 ALTA ROTAÇÃO. BROCA ESFÉRICA 1032 ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500
BROCA Nº 2 BAIXA ROTAÇÃO. BROCA Nº 2 BAIXA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500
BROCA Nº 3 BAIXA ROTAÇÃO. BROCA Nº 3 BAIXA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500
BROCA Nº 6 BAIXA ROTAÇÃO. BROCA Nº 6 BAIXA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500
BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2200. BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2200.	UNIDADE	500
BROCA RESINA 1112FF PARA ACABAMENTO DE RESINA. BROCA RESINA 1112FF PARA ACABAMENTO DE RESINA.	UNIDADE	500
RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA COMPOSTA DE BAIXA VISCOSIDADE FOTOPOLIMERIZÁVEL. RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA COMPOSTA DE BAIXA VISCOSIDADE FOTOPOLIMERIZÁVEL.	UNIDADE	100
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3,5 RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3,5.	UNIDADE	150
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA2 RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA2.	UNIDADE	150
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3 RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3.	UNIDADE	150
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 COM 4 G - DENTINA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 COM 4 G - DENTINA.	UNIDADE	150
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 COM 4G - DENTINA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 COM 4G - DENTINA.	UNIDADE	150
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 COM 4G - DENTINA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 COM 4G - DENTINA.	UNIDADE	150
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 COM 4G - DENTINA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 COM 4G - DENTINA.	UNIDADE	150
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1.	UNIDADE	100
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2.	UNIDADE	100
ALAVANCA DE SELDIN-CURVA DIREITA E ESQUERDA ALAVANCA DE SELDIN-CURVA DIREITA E ESQUERDA.	PARES	25
ALAVANCA DE SELDIN-RETA Nº 2 ALAVANCA DE SELDIN-RETA Nº 2.	UNIDADE	25
APLICADOR DYCAL. ANGULADO-DUPLO APLICADOR DYCAL. ANGULADO-DUPLO.	UNIDADE	20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**

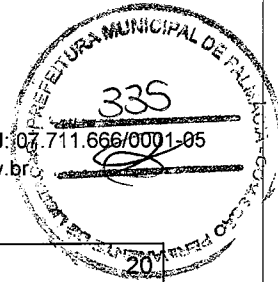
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br

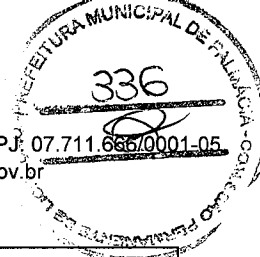
BANDEJA CLÍNICA INOX RETANGULAR 491 X 331 MM BANDEJA CLÍNICA INOX RETANGULAR 491 X 331 MM.	UNIDADE	30
CABO DE BISTURI PARA LÂMINA 12 CABO DE BISTURI PARA LÂMINA 12.	UNIDADE	15
CABO PARA ESPELHO BUCAL CABO PARA ESPELHO BUCAL	UNIDADE	20
COLGADURA PARA REVELAÇÃO DE FILMES. COLGADURA PARA REVELAÇÃO DE FILMES.	UNIDADE	15
CURETA APICAL. CURETA APICAL.	UNIDADE	15
CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA ESCOVADOR DE DENTINA - Nº 11 1/2. CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA ESCOVADOR DE DENTINA - Nº 11 1/2.	UNIDADE	15
CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA ESCOVADOR DE DENTINA - Nº 5. CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA ESCOVADOR DE DENTINA - Nº 5.	UNIDADE	15
CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA ESCOVADOR DE DENTINA Nº 14. CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA ESCOVADOR DE DENTINA Nº 14.	UNIDADE	15
CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA ESCOVADOR DE DENTINA Nº 18. CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA ESCOVADOR DE DENTINA Nº 18.	UNIDADE	15
CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA ESCOVADOR DE DENTINA Nº 19. CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA ESCOVADOR DE DENTINA Nº 19.	UNIDADE	15
CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA ESCOVADOR DE DENTINA Nº 20. CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA ESCOVADOR DE DENTINA Nº 20.	UNIDADE	15
CURETA DE GRACEY 11-12. CURETA DE GRACEY 11-12.	UNIDADE	15
CURETA DE GRACEY 7-8. CURETA DE GRACEY 7-8.	UNIDADE	15
CURETA DE GRACEY Nº 05 / 06. CURETA DE GRACEY Nº 05 / 06.	UNIDADE	15
CURETA DE GRACEY Nº 13 / 14. CURETA DE GRACEY Nº 13 / 14.	UNIDADE	15
CURETA Nº 17 / 18. CURETA Nº 17 / 18.	UNIDADE	15
ESPÁTULA Nº 36. ESPÁTULA Nº 36.	UNIDADE	5
ESPÁTULA HOLLEMBACK 3S. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA RECONSTRUÇÃO DA ANATOMIA E ESCULTURA DENTAL. TAMANHO: 17CM. COR: PRATA. ESPÁTULA HOLLEMBACK 3S. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA RECONSTRUÇÃO DA ANATOMIA E ESCULTURA DENTAL. TAMANHO: 17CM. COR: PRATA.	UNIDADE	10
ESPÁTULA INSERÇÃO Nº 24. ESPÁTULA INSERÇÃO Nº 24.	UNIDADE	20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br

ESPELHO CLÍNICO BUCAL Nº 5. ESPELHO CLÍNICO BUCAL Nº 5.	UNIDADE	20
EXTRATOR DE TÁRTARO MCCALL. ESTERILIZÁVEL A 122°C POR ATÉ 15 MINUTOS, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. EXTRATOR DE TÁRTARO MCCALL. ESTERILIZÁVEL A 122°C POR ATÉ 15 MINUTOS, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	5
FOICE PERIODONTAL PARA DENTES ANTERIORES 0-00. FOICE PERIODONTAL PARA DENTES ANTERIORES 0-00.	UNIDADE	10
FOICE PERIODONTAL PARA DENTES POSTERIORES 11-12. FOICE PERIODONTAL PARA DENTES POSTERIORES 11-12.	UNIDADE	10
FORCEPS INFANTIL Nº 01. FORCEPS INFANTIL Nº 01.	UNIDADE	10
FORCEPS INFANTIL Nº 02. FORCEPS INFANTIL Nº 02.	UNIDADE	10
FORCEPS Nº 150. FORCEPS Nº 150.	UNIDADE	10
FORCEPS Nº 151. FORCEPS Nº 151.	UNIDADE	10
FORCEPS Nº 16. FORCEPS Nº 16.	UNIDADE	10
FORCEPS Nº 17. FORCEPS Nº 17.	UNIDADE	10
FORCEPS Nº 18L. FORCEPS Nº 18L.	UNIDADE	10
FORCEPS Nº 18R. FORCEPS Nº 18R.	UNIDADE	10
FORCEPS Nº 44. FORCEPS Nº 44.	UNIDADE	10
FORCEPS Nº 65. FORCEPS Nº 65.	UNIDADE	10
FORCEPS Nº 69. FORCEPS Nº 69.	UNIDADE	10
LIMA PARA OSSO. LIMA PARA OSSO.	UNIDADE	10
PINÇA CLÍNICA. PINÇA CLÍNICA.	UNIDADE	20
PLACA DE VIDRO. PLACA DE VIDRO.	UNIDADE	2
PONTA MORSE. PONTA MORSE.	UNIDADE	7
PORTA AGULHA MAYO G. PORTA AGULHA MAYO G.	UNIDADE	25
PORTA MATRIZ G. PORTA MATRIZ G.	UNIDADE	2

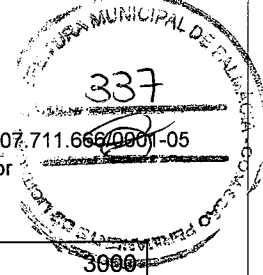


POTE INOX PARA ALGODÃO. POTE INOX PARA ALGODÃO.	UNIDADE	4
POTE INOX PARA GASES. POTE INOX PARA GASES.	UNIDADE	4
SERINGA CARPULE SERINGA CARPULE.	UNIDADE	25
SINDESMÓTOMO. SINDESMÓTOMO.	UNIDADE	25
SONDA EXPLORADORA. SONDA EXPLORADORA.	UNIDADE	20
TESOURA RETA IRIS PEQUENA. PRODUZIDA EM AÇO INOX PARA USO CIRÚRGICO. TAMANHO: 12 CM. TESOURA RETA IRIS PEQUENA. PRODUZIDA EM AÇO INOX PARA USO CIRÚRGICO. TAMANHO: 12 CM.	UNIDADE	10
ALVEOLÓTOMO, AÇO INOX. TAMANHO: 12CM. ALVEOLÓTOMO, AÇO INOX. TAMANHO: 12CM.	UNIDADE	10
AVENTAL DE CHUMBO PARA RADIOLOGIA COM PROTETOR TIREOIDE. AVENTAL DE CHUMBO PARA RADIOLOGIA COM PROTETOR TIREOIDE.	UNIDADE	2
CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÕES DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAI, INTERPROXIMAIS E OCLUSAIS CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÕES DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAI, INTERPROXIMAIS E OCLUSAIS EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO, CONTA COM DESIGN MODERNO.	UNIDADE	1
KIT ACADÊMICO. KIT ACADÊMICO. COMPOSTO POR 1 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, 1 MICROMOTOR, 1 CONTRA-ÂNGULO, 1 PEÇA RETA, 1 LUBRIFICANTE E 1 NÉCESSAIRE/CASE.	KIT	2
KIT PONTA ULTRASSÔNICA. CX C/ 6. KIT PONTA ULTRASSÔNICA. CX C/ 6.	CAIXA	2
AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 30GR AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 30GR.	UNIDADE	3000
AVENTAL EM TNT DESCARTÁVEL SEM MANGA 30GR AVENTAL EM TNT DESCARTÁVEL SEM MANGA 30GR.	UNIDADE	3000
BABADOR DESCARTÁVEL PARA PACIENTE COM 100 UNIDADES BABADOR DESCARTÁVEL PARA PACIENTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	300
LUVAS CIRÚRGICAS Nº 6,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 6,5 LUVAS CIRÚRGICAS Nº 6,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 6,5	PARES	4000
LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7,0 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,0 LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7,0 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,0	PARES	6000
LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,5 LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,5	PARES	6000
LUVAS CIRÚRGICAS Nº 8,0 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8,0 LUVAS CIRÚRGICAS Nº 8,0 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8,0	PARES	6000
LUVAS CIRÚRGICAS Nº 8,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8,5 LUVAS CIRÚRGICAS Nº 8,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8,5.	PARES	4000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br



LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENA - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	3000
LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENA - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA		
LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	3000
LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA		
LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	3000
LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA		
LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	3000
LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA		
MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CX C/50 UNIDADES. MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CX C/50 UNIDADES.	CAIXA	800
PROPEDES DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES. PROPEDES DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES.	PACOTE	400

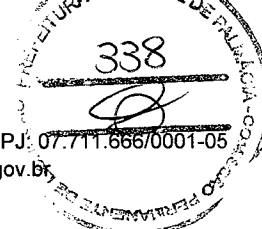
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA + EPINEFRINA (CX. C/ 50 UNIDADES C/1,8ML CADA TUBETE).	CAIXA	300	270,78	81.234,00
ANESTÉSICO NOVOCOL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA, CX COM 50 TUBETES.	CAIXA	300	121,92	36.576,00
ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO MEPIVACAÍNA C/ VASOCONSTRITOR (CX COM 50 UNIDADES).	CAIXA	400	288,94	115.576,00
ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR (CX COM 50 UNIDADES).	CAIXA	400	287,64	115.056,00
ANESTÉSICO TÓPICO POMADA 12G COM 20% DE BENZOCAÍNA. POTE CONTENDO 12G.	POTE	300	24,40	7.320,00
ÁCIDO FOSFÓRICO 37 EM GEL SERINGA C 2,5 ML.	UNIDADE	300	3,63	1.089,00
ADESIVO DENTINÁRIO À BASE DE ÁLCOOL. FRASCO DE 4ML.	UNIDADE	240	22,05	5.292,00
ÁGUA PARA AUTOCLAVE DESTILADA LITRO	LITRO	480	7,37	3.537,60
ÁGUA PARA AUTOCLAVE DESTILADA, GALÃO DE 05 LITROS.	GALÃO	250	17,40	4.350,00
ÁLCOOL ABSOLUTO 99,9, FRASCO COM 01 LITRO	LITRO	960	9,59	9.206,40
ÁLCOOL EM GEL 70. HIGIENIZADOR PARA AS MÃOS, FRASCO COM 01 LITRO	LITRO	480	13,25	6.360,00
ÁLCOOL LÍQUIDO 70° ETÍLICO HIDRATADO, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES	LITRO	1200	10,16	12.192,00
CIMENTO CIRÚRGICO PÓ E LÍQUIDO.	UNIDADE	60	60,30	3.618,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br



CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ E LÍQUIDO	KIT	100	62,13	6.213,00
CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL PÓ E LÍQUIDO	KIT	100	296,38	29.638,00
CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO 28G	UNIDADE	80	45,47	3.637,60
CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C - KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G, 1 BLOCO DE MISTURA.	KIT	150	64,82	9.723,00
CREME DENTAL COMUM COM 90 GR.	UNIDADE	6000	2,72	16.320,00
DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO 10 GR.	UNIDADE	60	21,02	1.261,20
DETERGENTE ENZIMÁTICO, GALÃO 5 LITROS.	GALÃO	150	112,38	16.857,00
DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12, FRASCO COM 1L	LITRO	240	24,66	5.918,40
FIXADOR PARA RADIOGRAFIA 475ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCIANATO DE AMÔNIO. VALIDADE: 1 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	36	18,64	671,04
FLÚOR GEL. EMBALAGEM COM 200ML.	UNIDADE	240	6,98	1.675,20
FORMALINA SOLUÇÃO ANTISSEPTICA E MUMIFICANTE PARA CANAIS RADICULARES 10ML.	UNIDADE	80	13,31	1.064,80
GLUTARALDEIDO 2 GALÃO COM 05 LITROS.	GALÃO	100	183,13	18.313,00
HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	UNIDADE	80	7,60	608,00
KIT RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM LÍQUIDO 15ML PÓ 38G.	KIT	120	35,55	4.266,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO, FRASCO COM 200ML	UNIDADE	60	38,50	2.310,00
REMOVEDOR DE MANCHAS. FRASCO DE 30ML.	UNIDADE	80	48,89	3.911,20
REVELADOR PARA RADIOGRAFIA.	UNIDADE	60	20,74	1.244,40
SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 1000ML.	LITRO	480	32,78	15.734,40
SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL DE FÓSSULAS E FISSURAS COM FLUOR 2G.	UNIDADE	65	34,40	2.236,00
SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TOPICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. 10 ML.	UNIDADE	70	23,55	1.648,50
TRICRESOL FORMALINA 10ML.	UNIDADE	65	13,79	896,35
VERNIZ COM FLÚOR.	UNIDADE	70	29,07	2.034,90
ABRIDOR DE BOCA ADULTO / INFANTIL	UNIDADE	50	29,53	1.476,50
AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX COM 100.	CAIXA	300	52,50	15.750,00
AGULHA GENGIVAL LONGA 30 G CX COM 100 UNIDADES.	CAIXA	300	59,69	17.907,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05

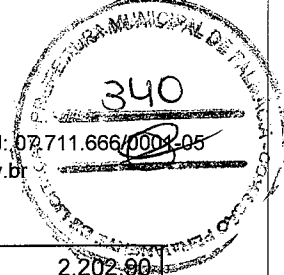
Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br

339

ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE C/ 500 G EM FIBRA 100 ALGODÃO, ALVEJADO	ROLO	600	21,56	12.936,00
ALGODÃO HIDRÓFILO ROLINHO PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	500	7,37	3.685,00
CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNIDADE	400	8,45	3.380,00
CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 20 LITROS	UNIDADE	400	9,94	3.976,00
CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE 7 LITROS	UNIDADE	400	7,99	3.196,00
CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E SORTIDAS. INDICADA PARA O TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES EM RESTAURAÇÕES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	40	13,19	527,60
CURATIVO ALVEOLAR COM 20G.	UNIDADE	40	27,93	1.117,20
DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS.	LITRO	120	48,67	5.840,40
DISCO DE LIXA DE PAPEL PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE PEÇAS PROTÉTICAS EM RESINA ACRÍLICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	80	64,15	5.132,00
ENXAGUANTE BUCAL, 1 LITRO	LITRO	120	47,83	5.739,60
ESCOVA DE AÇO PARA LIMPAR BROCAS.	UNIDADE	120	11,33	1.359,60
ESCOVA DE ROBINSON.	UNIDADE	500	2,89	1.445,00
ESCOVA DENTAL COMUM ADULTO.	UNIDADE	5000	1,72	8.600,00
ESCOVA DENTAL INFANTIL.	UNIDADE	5000	2,30	11.500,00
ESPÁTULA DE MADEIRA PARA EXAME/ ABAIXADOR DE LÍNGUA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	300	8,62	2.586,00
EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, CAIXA COM 120 COMPRIMIDOS.	CAIXA	80	50,01	4.000,80
EXTIRPA NERVO CAIXA COM 10 UNIDADES. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL A 150 °C, CORES ISO E TAMANHO DE PONTA ISO.	CAIXA	100	66,38	6.638,00
FIO DE SUTURA SEDA COM POLIÉSTER Nº 3-0, CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	300	76,07	22.821,00
FIO DE SUTURA SEDA COM POLIÉSTER Nº 4-0, CAIXA C/24 UNIDADES	CAIXA	300	76,07	22.821,00
FIO DENTAL 100 METROS.	UNIDADE	300	9,57	2.871,00
FIO DENTAL 50 METROS.	UNIDADE	300	5,52	1.656,00
FITA MATRIZ DE AÇO 5MM X 50CM.	UNIDADE	150	2,35	352,50
FITA MATRIZ DE AÇO 7MM X 50CM.	UNIDADE	150	2,84	426,00
GAZE PCTE 7,5 X 7,5 COM 500 UNIDADES	PACOTE	1200	10,27	12.324,00
GAZE PCTE 7,5 X 7,5 COM C/10 11 FIOS	PACOTE	12000	0,86	10.320,00
HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS REVESTIDAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 150 UNIDADES.	CAIXA	100	12,76	1.276,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**

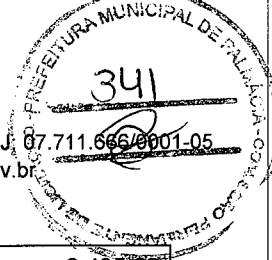
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA\CE CNPJ: 07.711.666/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br

LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX COM 100 UNIDADES.	CAIXA	70	31,47	2.202,90
LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX COM 100 UNIDADES.	CAIXA	70	31,47	2.202,90
LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	70	32,38	2.266,60
LIMAS K 1 SERIE - 15-40 KIT.	KIT	80	40,90	3.272,00
LIXA DE PAPEL PARA ACABAMENTO DE RESINA COM 150 UNIDADES.	PACOTE	80	24,97	1.997,60
LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML.	UNIDADE	120	32,52	3.902,40
MICROBRUSH CX COM 100.	CAIXA	300	23,81	7.143,00
ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNIDADE	250	14,47	3.617,50
PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO GRAU 300MM X 100 M	ROLO	100	206,27	20.627,00
PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO GRAU 100 MM X 100 M.	ROLO	100	117,27	11.727,00
PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO GRAU 200 MM X 100 M.	ROLO	100	149,94	14.994,00
PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO GRAU 80MM X 100 M.	ROLO	100	92,80	9.280,00
PASTA PROFILÁTICA COM 90 GR.	UNIDADE	300	12,88	3.864,00
PEDRA PARA AMOLAR CURETA ARKANSAS DE GRANULAÇÃO MÉDIA.	UNIDADE	80	40,74	3.259,20
PEDRA POMES PÓ- POTE COM 100G.	UNIDADE	80	6,55	524,00
SABÃO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 1L.	LITRO	480	9,89	4.747,20
SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML.	UNIDADE	4000	0,48	1.920,00
SORO FISIOLÓGICO, FRASCO COM 500ML	FRASCO	1200	10,76	12.912,00
SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL C/ 20 UNIDADES.	CAIXA	70	32,15	2.250,50
SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES.	PACOTE	600	26,32	15.792,00
SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL C/ 20 UNIDADES.	PACOTE	70	25,20	1.764,00
TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA DENTAL.	UNIDADE	300	2,93	879,00
TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM, COM 12 UNIDADES.	PACOTE	200	10,63	2.126,00
TIRA DE LIXA PAPEL, COM 100 UNIDADES.	PACOTE	200	34,79	6.958,00
TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES.	PACOTE	200	12,33	2.466,00
TIRAS DE CARBONO, COM 12 UNIDADES.	BLOCO	100	3,20	320,00
TOALHA DE PAPEL. PACOTE COM 200 UNIDADES	PACOTE	150	16,22	2.433,00
TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO, 100 POLIPROPILENO...PACOTE COM 100.	PACOTE	300	10,74	3.222,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br

BROCA 1034 ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500	4,87	2.435,00
BROCA 1091 ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500	5,23	2.615,00
BROCA 2135F PARA ACABAMENTO DE RESINA.	UNIDADE	500	5,24	2.620,00
BROCA 23118FF PARA ACABAMENTO DE RESINA.	UNIDADE	500	5,73	2.865,00
BROCA 3118 PARA ACABAMENTO DE RESINA.	UNIDADE	500	4,96	2.480,00
BROCA 3118 FF.	UNIDADE	500	4,96	2.480,00
BROCA 3168F PARA ACABAMENTO DE RESINA.	UNIDADE	500	5,51	2.755,00
BROCA 3195FF PARA ACABAMENTO DE RESINA.	UNIDADE	500	4,62	2.310,00
BROCA CILINDRICA 1092 ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500	5,07	2.535,00
BROCA CILINDRICA 1093F ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500	4,69	2.345,00
BROCA CIRURGICA ZECRYA FG.	UNIDADE	500	29,85	14.925,00
BROCA CIRURGICA Nº 702.	UNIDADE	500	16,81	8.405,00
BROCA CIRURGICA Nº 703.	UNIDADE	500	15,63	7.815,00
BROCA CIRURGICA Nº 8.	UNIDADE	500	12,08	6.040,00
BROCA CONICA 1153 ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500	5,23	2.615,00
BROCA CONICA 1190 ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500	5,80	2.900,00
BROCA CONICA 1190FF ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500	4,85	2.425,00
BROCA CONICA 3195 ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500	4,59	2.295,00
BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4.	UNIDADE	500	13,60	6.800,00
BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8.	UNIDADE	500	13,90	6.950,00
BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA 1092.	UNIDADE	500	5,07	2.535,00
BROCA DIAMANTADA EM PONTA DE LANÇA PARA ACABAMENTOS DE RESINA 3195 F.	UNIDADE	500	4,73	2.365,00
BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA INVERTIDA 1032.	UNIDADE	500	4,87	2.435,00
BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA INVERTIDA 1034.	UNIDADE	500	4,73	2.365,00
BROCA ESFÉRICA 1018 ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	500	5,10	2.550,00
BROCA ESFÉRICA 1012 ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500	5,04	2.520,00
BROCA ESFÉRICA 1014 ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500	5,04	2.520,00
BROCA ESFÉRICA 1015 ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500	5,52	2.760,00
BROCA ESFÉRICA 1016 ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500	5,50	2.750,00
BROCA ESFÉRICA 1022 ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500	5,45	2.725,00
BROCA ESFÉRICA 1024 ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500	4,75	2.375,00
BROCA ESFÉRICA 1032 ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500	4,20	2.100,00
BROCA Nº 2 BAIXA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500	13,85	6.925,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**

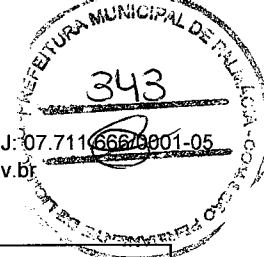
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0004-09

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br

BROCA Nº 3 BAIXA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500	13,21	6.605,00
BROCA Nº 6 BAIXA ROTAÇÃO.	UNIDADE	500	13,90	6.950,00
BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2200.	UNIDADE	500	5,67	2.835,00
BROCA RESINA 1112FF PARA ACABAMENTO DE RESINA.	UNIDADE	500	6,03	3.015,00
RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESINA COMPOSTA DE BAIXA VISCOSIDADE FOTOPOLIMERIZÁVEL.	UNIDADE	100	31,58	3.158,00
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3,5	UNIDADE	150	23,55	3.532,50
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA2	UNIDADE	150	24,85	3.727,50
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3	UNIDADE	150	25,57	3.835,50
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 COM 4 G - DENTINA	UNIDADE	150	31,84	4.776,00
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 COM 4G - DENTINA	UNIDADE	150	28,46	4.269,00
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 COM 4G - DENTINA	UNIDADE	150	29,36	4.404,00
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 COM 4G - DENTINA	UNIDADE	150	27,86	4.179,00
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1	UNIDADE	100	27,49	2.749,00
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2	UNIDADE	100	34,38	3.438,00
ALAVANCA DE SELDIN-CURVA DIREITA E ESQUERDA	PARES	25	84,80	2.120,00
ALAVANCA DE SELDIN-RETA Nº 2	UNIDADE	25	55,23	1.380,75
APLICADOR DYCAL. ANGULADO-DUPLO	UNIDADE	20	10,78	215,60
BANDEJA CLÍNICA INOX RETANGULAR 491 X 331 MM	UNIDADE	30	63,32	1.899,60
CABO DE BISTURI PARA LÂMINA 12	UNIDADE	15	24,28	364,20
CABO PARA ESPELHO BUCAL	UNIDADE	20	7,80	156,00
COLGADURA PARA REVELAÇÃO DE FILMES.	UNIDADE	15	8,75	131,25
CURETA APICAL.	UNIDADE	15	20,74	311,10
CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA ESCOVADOR DE DENTINA - Nº 11 1/2.	UNIDADE	15	22,75	341,25
CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA ESCOVADOR DE DENTINA - Nº 5.	UNIDADE	15	23,84	357,60
CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA ESCOVADOR DE DENTINA Nº 14.	UNIDADE	15	18,14	272,10
CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA ESCOVADOR DE DENTINA Nº 18.	UNIDADE	15	18,60	279,00
CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA ESCOVADOR DE DENTINA Nº 19.	UNIDADE	15	18,24	273,60
CURETA DE DENTINA/ COLHER DE DENTINA ESCOVADOR DE DENTINA Nº 20.	UNIDADE	15	20,20	303,00
CURETA DE GRACEY 11-12.	UNIDADE	15	19,22	288,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**

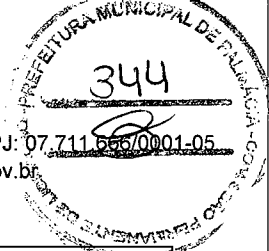
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br

CURETA DE GRACEY 7-8.	UNIDADE	15	18,63	279,45
CURETA DE GRACEY Nº 05 / 06.	UNIDADE	15	18,48	277,20
CURETA DE GRACEY Nº 13 / 14.	UNIDADE	15	18,80	282,00
CURETA Nº 17 / 18.	UNIDADE	15	21,61	324,15
ESPÁTULA Nº 36.	UNIDADE	5	19,08	95,40
ESPÁTULA HOLLEMBACK 3S. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. UTILIZADO PARA RECONSTRUÇÃO DA ANATOMIA E ESCULTURA DENTAL. TAMANHO: 17CM. COR: PRATA.	UNIDADE	10	23,49	234,90
ESPÁTULA INSERÇÃO Nº 24.	UNIDADE	20	20,76	415,20
ESPELHO CLÍNICO BUCAL Nº 5.	UNIDADE	20	12,06	241,20
EXTRATOR DE TÁRTARO MCCALL. ESTERILIZÁVEL A 122°C POR ATÉ 15 MINUTOS, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	5	68,73	343,65
FOICE PERIODONTAL PARA DENTES ANTERIORES 0-00.	UNIDADE	10	34,66	346,60
FOICE PERIODONTAL PARA DENTES POSTERIORES 11-12.	UNIDADE	10	29,69	296,90
FORCEPS INFANTIL Nº 01.	UNIDADE	10	101,03	1.010,30
FORCEPS INFANTIL Nº 02.	UNIDADE	10	103,35	1.033,50
FORCEPS Nº 150.	UNIDADE	10	106,44	1.064,40
FORCEPS Nº 151.	UNIDADE	10	104,63	1.046,30
FORCEPS Nº 16.	UNIDADE	10	104,35	1.043,50
FORCEPS Nº 17.	UNIDADE	10	106,35	1.063,50
FORCEPS Nº 18L.	UNIDADE	10	110,70	1.107,00
FORCEPS Nº 18R.	UNIDADE	10	112,37	1.123,70
FORCEPS Nº 44.	UNIDADE	10	111,89	1.118,90
FORCEPS Nº 65.	UNIDADE	10	108,18	1.081,80
FORCEPS Nº 69.	UNIDADE	10	108,18	1.081,80
LIMA PARA OSSO.	UNIDADE	10	57,74	577,40
PINÇA CLÍNICA.	UNIDADE	20	28,34	566,80
PLACA DE VIDRO.	UNIDADE	2	27,65	55,30
PONTA MORSE.	UNIDADE	7	38,90	272,30
PORTA AGULHA MAYO G.	UNIDADE	25	46,01	1.150,25
PORTA MATRIZ G.	UNIDADE	2	31,54	63,08
POTE INOX PARA ALGODÃO.	UNIDADE	4	68,76	275,04
POTE INOX PARA GASES.	UNIDADE	4	89,15	356,60
SERINGA CARPULE	UNIDADE	25	67,33	1.683,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.566/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br

SINDESMÓTOMO.	UNIDADE	25	14,22	355,50
SONDA EXPLORADORA.	UNIDADE	20	18,09	361,80
TESOURA RETA IRIS PEQUENA. PRODUZIDA EM AÇO INOX PARA USO CIRÚRGICO. TAMANHO: 12 CM.	UNIDADE	10	22,19	221,90
ALVEOLÓTOMO, AÇO INOX. TAMANHO: 12CM.	UNIDADE	10	206,89	2.068,90
AVENTAL DE CHUMBO PARA RADIOLOGIA COM PROTETOR TIREOIDE.	UNIDADE	2	1.326,30	2.652,60
CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÕES DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAI, INTERPROXIMAIS E OCLUSAIS	UNIDADE	1	464,25	464,25
KIT ACADÊMICO.	KIT	2	3.227,16	6.454,32
KIT PONTA ULTRASSÔNICA. CX C/ 6.	CAIXA	2	1.113,08	2.226,16
AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 30GR	UNIDADE	3000	3,51	10.530,00
AVENTAL EM TNT DESCARTÁVEL SEM MANGA 30GR	UNIDADE	3000	2,32	6.960,00
BABADOR DESCARTÁVEL PARA PACIENTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	300	22,25	6.675,00
LUVAS CIRÚRGICAS Nº 6,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 6,5	PARES	4000	1,65	6.600,00
LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7,0 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,0	PARES	6000	1,70	10.200,00
LUVAS CIRÚRGICAS Nº 7,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,5	PARES	6000	1,94	11.640,00
LUVAS CIRÚRGICAS Nº 8,0 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8,0	PARES	6000	1,97	11.820,00
LUVAS CIRÚRGICAS Nº 8,5 - PAR LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8,5	PARES	4000	1,82	7.280,00
LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENA - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	3000	30,84	92.520,00
LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	3000	30,67	92.010,00
LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	3000	30,81	92.430,00
LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO - CX/100 UNIDADES - NÃO CIRÚRGICA	CAIXA	3000	27,03	81.090,00
MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CX C/50 UNIDADES.	CAIXA	800	8,03	6.424,00
PROPEDES DESCARTÁVEL C/100 UNIDADES.	PACOTE	400	21,73	8.692,00

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E-mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de R\$ 1.557.208,64 (um milhão quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na realização de um processo licitatório para o registro de preços de materiais odontológicos, visando atender as necessidades das unidades básicas de saúde do município de Palmácia/CE. A licitação seguirá os trâmites estabelecidos pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo transparência, competitividade e eficiência na aquisição dos produtos. Dessa forma, será possível obter os materiais necessários para a prestação de serviços odontológicos de qualidade à população, contribuindo para a melhoria da saúde bucal no município.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto de contratação pública para a aquisição de materiais odontológicos para as unidades básicas de saúde do município de Palmácia/CE poderá ser entregue de forma fracionada em lotes, garantindo assim a disponibilidade dos produtos conforme a demanda e necessidade da secretaria de saúde. Essa modalidade de entrega permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando estoques desnecessários e garantindo a continuidade do atendimento odontológico à população.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação pública para a aquisição de materiais odontológicos para as unidades básicas de saúde do município de Palmácia/CE segue as fases estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas. Inicialmente, é realizado o Documento de Formalização da Demanda (DFD), onde são especificadas as necessidades e requisitos dos materiais a serem adquiridos. Em seguida, é elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que consiste na análise detalhada dos materiais e suas especificações técnicas. Por fim, é realizada a cotação dos materiais, visando a obtenção dos melhores preços e condições para a contratação. Todo o processo é alinhado com o planejamento estratégico da Secretaria de Saúde, garantindo a eficiência e transparência na contratação pública.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pública para a aquisição de materiais odontológicos para as unidades básicas de saúde do município de Palmácia/CE tem como principal objetivo garantir o abastecimento contínuo e adequado desses insumos essenciais para a prestação de serviços de saúde bucal à população. Com a realização do registro de preços, a Secretaria de Saúde busca obter melhores condições de compra, garantindo economia de recursos públicos e eficiência na gestão dos materiais odontológicos.

Além disso, a contratação por meio de registro de preços permite a rápida reposição dos estoques, evitando a interrupção dos atendimentos odontológicos nas unidades de saúde e assegurando a qualidade no atendimento aos pacientes. Com a seleção de fornecedores qualificados e a definição de preços competitivos, a administração pública busca garantir a transparência e a lisura do processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, a realização do registro de preços para a aquisição de materiais odontológicos representa um importante instrumento de planejamento e gestão para a Secretaria de Saúde de Palmácia/CE, contribuindo para a melhoria da assistência odontológica oferecida à população e para a otimização dos recursos públicos destinados à saúde.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação pública para a aquisição de materiais odontológicos para as unidades básicas de saúde do município de Palmácia/CE pode gerar impactos ambientais significativos. Os materiais odontológicos, como resinas, amálgamas e outros produtos químicos, podem conter substâncias tóxicas que, se descartadas de forma inadequada, podem contaminar o solo e os recursos hídricos da região.

Além disso, a produção e o transporte desses materiais podem gerar emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas. O descarte inadequado de embalagens e resíduos também pode causar poluição visual e impactar a fauna local.

Uma possível solução para minimizar os impactos ambientais gerados por essa contratação pública seria a implementação de práticas sustentáveis, como a compra de materiais odontológicos eco-friendly, que sejam biodegradáveis ou recicláveis. Além disso, é importante promover a conscientização dos profissionais de saúde sobre a correta separação e destinação dos resíduos gerados, garantindo o descarte adequado e a reciclagem dos materiais utilizados. A adoção de medidas de economia de recursos, como a redução do consumo de água e energia nas unidades de saúde, também pode contribuir para a mitigação dos impactos ambientais.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão é correlato e interdependente, ou seja, suas partes estão intimamente ligadas e influenciam umas às outras de forma significativa. Essa frase destaca a importância de compreender a relação entre diferentes elementos de um sistema, mostrando que suas interações são essenciais para o funcionamento adequado do todo.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores de materiais odontológicos que atendam às necessidades das unidades básicas de saúde do município de Palmácia/CE.
2. Elaborar o edital de licitação, contendo as especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, os critérios de seleção dos fornecedores e demais condições para participação no certame.
3. Realizar o processo licitatório, seguindo os trâmites legais e garantindo a transparência e a igualdade de condições entre os concorrentes.
4. Após a homologação do resultado da licitação, firmar o contrato com os fornecedores vencedores, estabelecendo as condições de fornecimento dos materiais odontológicos.
5. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, fornecendo informações sobre os direitos e deveres das partes, os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato e os mecanismos de controle e avaliação da qualidade dos materiais adquiridos.
6. Estabelecer um sistema de gestão contratual, com indicadores de desempenho e metas a serem alcançadas, para garantir a eficiência e a eficácia na utilização dos recursos públicos.
7. Realizar monitoramento e avaliação constante da execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações contratuais pelos fornecedores e a qualidade dos materiais fornecidos.
8. Adotar medidas corretivas, quando necessário, para garantir a adequada prestação dos serviços e a satisfação das necessidades das unidades básicas de saúde do município de Palmácia/CE.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação do objeto de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para atender as unidades básicas de saúde do município de Palmácia/CE é uma medida viável e em conformidade com a Lei 14.133 de licitações.

Primeiramente, é importante ressaltar que a aquisição de materiais odontológicos é fundamental para garantir a qualidade dos serviços prestados nas unidades de saúde, contribuindo para a promoção da saúde bucal da população. Além disso, a utilização do registro de preços permite a obtenção de melhores condições comerciais, como preços mais competitivos e prazos de entrega mais favoráveis.

A realização de um processo licitatório para a formação de um registro de preços é uma forma eficiente de garantir a transparência e a competitividade na contratação dos fornecedores, conforme preconiza a Lei 14.133. Nesse sentido, a seleção dos fornecedores será feita de forma criteriosa, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos produtos e a capacidade técnica das empresas.

Além disso, a utilização do registro de preços possibilita a realização de compras de forma mais ágil e simplificada, uma vez que os órgãos públicos podem utilizar a ata de registro de preços para adquirir os materiais conforme a necessidade, sem a necessidade de realizar novas licitações a cada compra.

Dessa forma, a contratação do objeto de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para as unidades básicas de saúde de Palmácia/CE atende aos princípios da eficiência, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde prestados à população. Assim, a realização desse processo licitatório está em conformidade com a legislação vigente e é uma medida que beneficia tanto a administração pública quanto os cidadãos atendidos pelo sistema de saúde do município.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

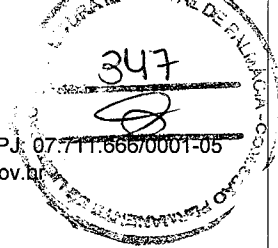
Após analisar o objeto de contratação pública para a aquisição de materiais odontológicos destinados às unidades básicas de saúde do município de Palmácia/CE, é possível concluir que a contratação é adequada para atender às necessidades da Secretaria de Saúde. A utilização do registro de preços para futuras e eventuais aquisições permite



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br



uma maior agilidade e economia na aquisição dos materiais, garantindo um abastecimento contínuo e eficiente para as unidades de saúde.

Além disso, a especificação dos materiais odontológicos demonstra a preocupação em garantir a qualidade e a adequação dos produtos às demandas dos profissionais de saúde, contribuindo para a prestação de um serviço de saúde de qualidade à população. A transparência e a competitividade do processo de contratação também são aspectos positivos, que garantem a seleção dos fornecedores mais qualificados e a obtenção dos melhores preços para a administração pública.

Dessa forma, a contratação pública para a aquisição de materiais odontológicos para as unidades básicas de saúde de Palmácia/CE se mostra como uma medida eficaz e adequada para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Palmácia-CE, 10 de Setembro de 2024.

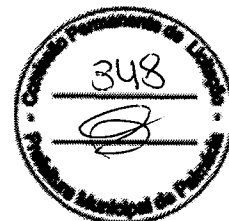
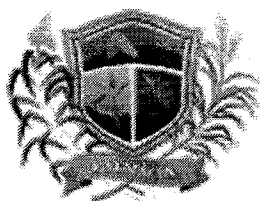

Edlene Rodrigues dos Anjos
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmpalmacia/etp>

CHAVE: 4b04b0dcd2ade339a3d7ce13252a29d4





ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Ata RP nº ___/___ - Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

Objeto: _____ (Colocar o objeto do Pregão)

No dia ___ de _____ de _____, o Município de Palmácia/CE, por intermédio das Secretarias **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, situada na Rua **XXXXXXXXXX**, CEP.: **XXXXXXXX**, representada(s) respectivamente pelo(as) seu(uas) Secretário(as), de **XXXXXXXXXX**, na qualidade de **Órgão Gerenciador e participante**, tendo ainda com participantes as demais secretarias, representadas respectivamente pelos Sr(as). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário conforme descrito(s) abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

1) Razão Social: _____, sediado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF.: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os serviços, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na prestação dos serviços, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

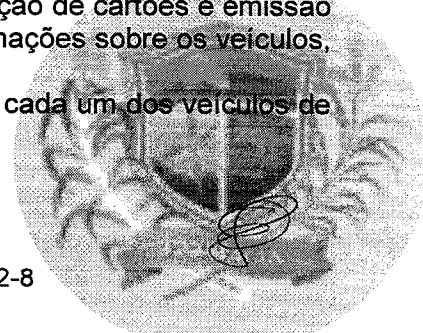
II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT, do INMETRO e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada e no Termo de Referência do procedimento de contratação;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;





- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na contratação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;
- g) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Contrato;
- h) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para à CONTRATANTE, no prazo de até 72h (setenta e duas horas) horas da recusa, no todo ou em parte, o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Edital ou na Proposta do Contratado;
- i) Possibilitar à CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- j) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;
- k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições;
- l) Utilizar no rastreamento tecnologia GPS/GPRS/GSM baseada em uma solução com melhor custo-benefício, visto que essa tecnologia GPS permite acessar uma série de dados relacionados à identificação do condutor, à geolocalização de um veículo através de satélites, localizando-o no mapa, além de apontar velocidade, quilometragem rodada e o sentido em que o veículo está se deslocando.
- m) Disponibilizar os cartões solicitados para os veículos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da solicitação;
- m.1) Caso exista algum erro ou informação incompleta na solicitação que trata esta alínea, o solicitante deverá ser informado a respeito do erro ou ausência de informação em no máximo 2 (dois) dias úteis da solicitação. O prazo desta alínea será contado a partir do envio correto das informações da solicitação;
- n) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação dos serviços objeto deste contrato;
- o) Disponibilizar os cartões, no ato da implantação do sistema, sem ônus para o contratante, emitindo novos cartões, também sem ônus para o Contratante, sempre que houver extravio por qualquer motivo;
- p) Permitir a realização das transações, garantindo os mesmos controles definidos no "ETP" quando surgirem problemas relativos a software e equipamentos de leituras de cartão existentes nos fornecedores credenciados;
- q) Executar os serviços através de coleta de preços de fornecedores credenciados no sistema. Cada necessidade deverá gerar uma coleta com numeração individualizada, que ficará disponível para os credenciados colocarem seus preços com no mínimo 24h (vinte e quatro horas). O sistema deverá disparar automaticamente a coleta para todos os fornecedores credenciados na especialidade solicitada;
- r) Permitir, através do sistema, o gerenciamento da frota de veículos, sem ônus para a CONTRATANTE, viabilizando a manutenção dos cadastros, parametrização de cartões e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas com os serviços;
- s) Realizar o processamento das informações relativas às operações de cada um dos veículos de forma descentralizada e automática; e





t) Permitir a informatização dos dados de consumo dos serviços, controles de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão com sua respectiva matrícula funcional ou outra forma de identificação, Órgão/Entidade, cidade onde ocorreu a transação, datas e horários, além de outros necessários ao controle da frota de veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O valor são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Vr. Total
01				

3.2. O valor devido será pago em até 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os valores serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão Eletrônico que der origem a esse termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) secretaria(s), as quais são órgãos participantes do SRP, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através do contrato por parte de cada órgão participante do SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

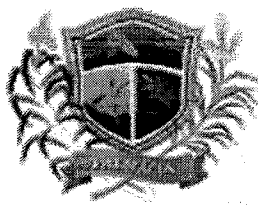
5.1. O prazo para início da prestação dos serviços do objeto será de até 20 (vinte) dias úteis após a homologação do procedimento de licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando por 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS** conforme a legislação vigente.

5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEIS**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Sítio Eletrônico Oficial e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), **PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO**, desde que comprovado(as) o(as) vantajosidade econômica.

5.3. O objeto será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, respeitando os prazos estipulados no cronograma de execução presente no Termo de Referência, mediante recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços.

5.4. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela **CONTRATANTE** no





Município de Palmácia/CE, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar o objeto, caso haja dúvida na execução, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

5.7. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que a execução estiver em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência. Caso não o faça formalmente o aceite será considerado feito após o decurso desse prazo.

5.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

5.9. Sendo constatado execução incompleta ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no objeto entregue, mesmo após a aceitação do mesmo pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar a execução no prazo de 10 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O fornecedor beneficiário sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 5,0% (cinco por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato.

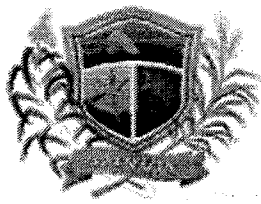
6.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

6.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Palmácia/CE, em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

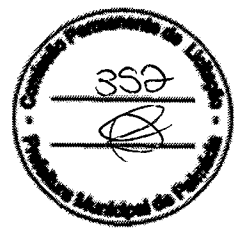
6.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e





PREFEITURA DE
PALMÁCIA



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

6.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.

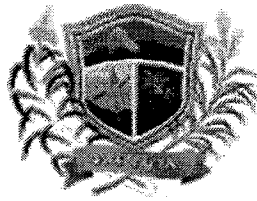
7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmácia/CE, excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Palmácia/CE, ____ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sec. de XXXXXXX

(Nome do Responsável)
Fornecedor Beneficiário





ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE E A
EMPRESA _____,
PARA O OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, através da Secretaria de da Prefeitura Municipal de um lado, sediadas na Rua xxxxxxx, CEP.: xxxx, Palmácia/CE, com CNPJ: xxxxxxxx, neste ato representada respectivamente pelo(as) seu(s) Secretário(s), o(as) Sr(as) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro a empresa _____, com sede em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Tel: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de _____ nº _____, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no procedimento de licitação nº _____, devidamente homologado pelo(s) Secretário(s) acima citado(s), fundamentada na lei nº 14.133/2021.

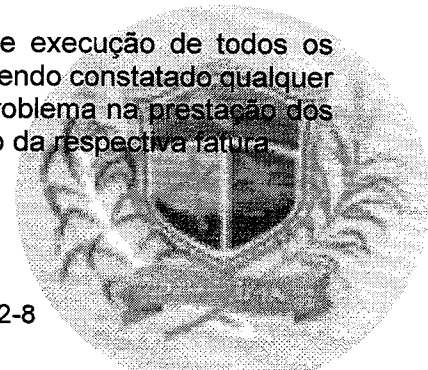
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

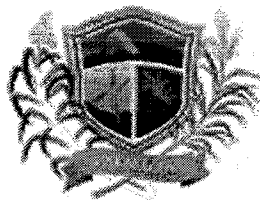
Constitui objeto deste termo o **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMÁCIA – CE**, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do procedimento de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os serviços, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na prestação dos serviços, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

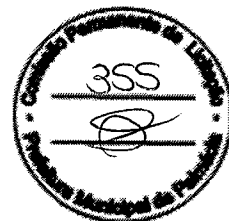
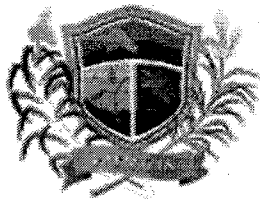




II - DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT, do INMETRO e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada e no Termo de Referência do procedimento de contratação;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na contratação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;
- g) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Contrato;
- h) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para à CONTRATANTE, no prazo de até 72h (setenta e duas horas) horas da recusa, no todo ou em parte, o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Edital ou na Proposta do Contratado;
- i) Possibilitar à CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- j) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;
- k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições;
- l) Utilizar no rastreamento tecnologia GPS/GPRS/GSM baseada em uma solução com melhor custo-benefício, visto que essa tecnologia GPS permite acessar uma série de dados relacionados à identificação do condutor, à geolocalização de um veículo através de satélites, localizando-o no mapa, além de apontar velocidade, quilometragem rodada e o sentido em que o veículo está se deslocando.
- m) Disponibilizar os cartões solicitados para os veículos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da solicitação;
- m.1) Caso exista algum erro ou informação incompleta na solicitação que trata esta alínea, o solicitante deverá ser informado a respeito do erro ou ausência de informação em no máximo 2 (dois) dias úteis da solicitação. O prazo desta alínea será contado a partir do envio correto das informações da solicitação;
- n) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade na prestação dos serviços objeto deste contrato;
- o) Disponibilizar os cartões, no ato da implantação do sistema, sem ônus para o contratante, emitindo novos cartões, também sem ônus para o Contratante, sempre que houver extravio por qualquer motivo;
- p) Permitir a realização das transações, garantindo os mesmos controles definidos no "ETP" quando surgirem problemas relativos a software e equipamentos de leituras de cartão existentes nos fornecedores credenciados;
- q) Executar os serviços através de coleta de preços de fornecedores credenciados no sistema. Cada necessidade deverá gerar uma coleta com numeração individualizada, que ficará disponível





para os credenciados colocarem seus preços com no mínimo 24h (vinte e quatro horas). O sistema deverá disparar automaticamente a coleta para todos os fornecedores credenciados na especialidade solicitada;

r) Permitir, através do sistema, o gerenciamento da frota de veículos, sem ônus para a CONTRATANTE, viabilizando a manutenção dos cadastros, parametrização de cartões e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários e respectivas despesas com os serviços;

s) Realizar o processamento das informações relativas às operações de cada um dos veículos de forma descentralizada e automática; e

t) Permitir a informatização dos dados de consumo dos serviços, controles de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão com sua respectiva matrícula funcional ou outra forma de identificação, Órgão/Entidade, cidade onde ocorreu a transação, datas e horários, além de outros necessários ao controle da frota de veículos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor Global do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxx), a serem pagos de forma parcelada, sempre quando da necessidade do fornecimento do objeto.

4.2. O valor devido será pago em até 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. O faturamento das despesas referentes ao abastecimento, peças e serviços de manutenção dos veículos serão realizados a cada 10 (dez) dias. Os demais serviços serão faturados mensalmente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

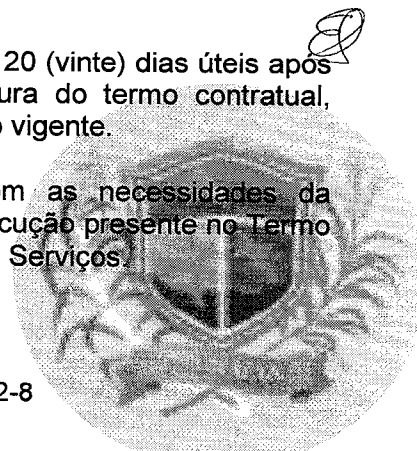
Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s) e valor(es):

Secretaria / Programa	Dotação orçamentária	Valor R\$
Saúde
...

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início da prestação dos serviços do objeto será de até 20 (vinte) dias úteis após a homologação do procedimento de licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando por 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS** conforme a legislação vigente.

6.2. O objeto será executado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, respeitando os prazos estipulados no cronograma de execução presente no Termo de Referência, mediante recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços.





6.3. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Palmácia/CE, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.5. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar o objeto, caso haja dúvida na execução, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

6.6. O responsável pelo recebimento do objeto terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que a execução estiver em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência. Caso não o faça formalmente o aceite será considerado feito após o decurso desse prazo.

6.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

6.8. Sendo constatada execução incompleta ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no objeto entregue, mesmo após a aceitação do mesmo pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar a execução no prazo de 10 dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

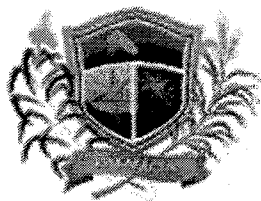
- I) Multa de mora de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 5,0% (cinco por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

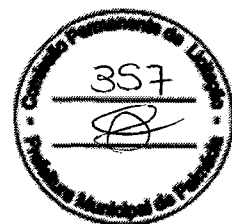
7.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Palmácia/CE, em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

7.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:





PREFEITURA DE
PALMÁCIA



- a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO E VEDAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses, formas e consequências previstas nos art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

8.2. É vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmácia/CE, excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Palmácia/CE, ____ de _____ de 2024.

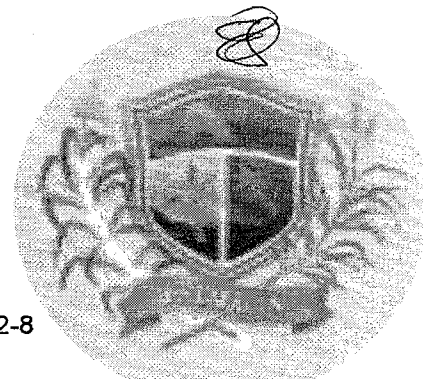
(SECRETARIA DE)

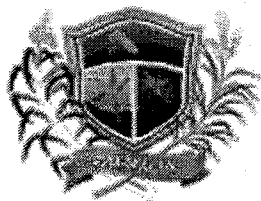
Contratante

(Nome do Responsável)

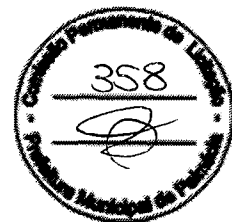
Contratado

PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, Nº 635 - CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8





PREFEITURA DE
PALMÁCIA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., com sede na....., e-mail:....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins que:

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, junto ao Município de PALMÁCIA, Estado do Ceará, que:

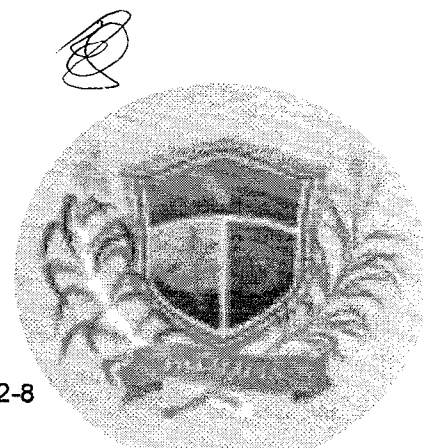
- a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

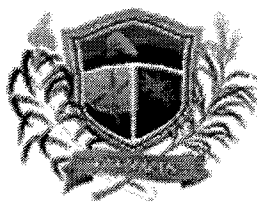
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(Data)

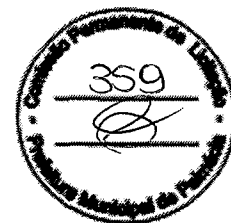
.....
(Representante legal)

PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, Nº 635 - CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8





PREFEITURA DE
PALMÁCIA



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PERP- 09.2024**

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMÁCIA – CE.

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$					

VALOR GLOBAL: R\$ (-----).

PRAZO DE ENTREGA: Até 15 (QUINZE) DIAS, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.

Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive as relacionadas com:

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infração;
- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

Obs: Devendo ser assinada pelo representante legal somente na Proposta adequada (final).

Observações:

- Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.novobbmnet.com.br>) em PDF

PAÇO MUNICIPAL
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, Nº 635 - CENTRO
CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8

